

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



JUNDIAÍ

PREFEITURA

A decorative horizontal bar with a rainbow color gradient.

25 DE MAIO DE 2018

EDIÇÃO 4403



JUNDIAÍ

PREFEITURA

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 05
Gestão de Pessoas.....	06 a 13
Iprejun.....	13
Cijun.....	14
Dae.....	14
Promoção da Saúde.....	15
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	16 a 18
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	18
Cultura.....	18
Assistência e Desenvolvimento Social.....	19 a 26
Fumas.....	27 a 32
Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.....	32
Portarias.....	32 e 33
Decretos.....	34 a 42
Governo e Finanças.....	42

INEDITORIAL

Ineditorial.....	42
------------------	----

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	43 a 51
------------------------	---------



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: DAKFILM COMERCIAL LTDA.. PROCESSO Nº 8377-4/2018. ASSINATURA: 14/05/2018. OBJETO: Fornecimento futuro de INSULINA ASPART 100 UI/ML, ENOXAPARINA E OUTROS-MJ-RP-UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 1 - INSULINA ASPART 100 UI/ML (3 ML) AMP.-.-* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS *- MARCA: NOVORAPID PENFILL - R\$ 27.2200 POR AMPOLA - COTA PRINCIPAL. 3 - INSULINA DETEMIR 100UI/ML EM CANETA INJETORA DESCARTÁVEL 3ML-MARCA REFERÊNCIA: LEVEMIR FLEX PEN (LAB. NOVO NORDISK)- MARCA: LEVEMIR FLEXPEN - R\$ 56.9200 POR FRASCO - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 3.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORT.EXPORT. LTDA.. PROCESSO Nº 8377-4/2018. ASSINATURA: 14/05/2018. OBJETO: Fornecimento futuro de INSULINA ASPART 100 UI/ML, ENOXAPARINA E OUTROS-MJ-RP-UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 4 - INSULINA GLARGINA EM CANETA DESCARTÁVEL (ATE 80UI/APLICACAO)-CANETA INJETORA DESCARTÁVEL PREENCHIDA COM 3ML (100UI/ML).-MARCA DE REFERÊNCIA: LANTUS SOLOSTAR (SANOFIAVENTIS).- MARCA: LANTUS SOLOSTAR 3ML C/ 01 - SANOFI - R\$ 56.0680 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. 4 - INSULINA GLARGINA EM CANETA DESCARTÁVEL (ATE 80UI/APLICACAO)-CANETA INJETORA DESCARTÁVEL PREENCHIDA COM 3ML (100UI/ML).-MARCA DE REFERÊNCIA: LANTUS SOLOSTAR (SANOFIAVENTIS).- MARCA: LANTUS SOLOSTAR 3ML C/ 01 - SANOFI - R\$ 56.0680 POR PEÇA - COTA RESERVADA. 5 - INSULINA GLULISINA 100UI/ML COM CANETA DESCARTÁVEL 3ML-MARCA/MODELO: APIDRA SOLOSTAR OU SIMILAR-VALIDADE MINIMA: 12 MESES- MARCA: APIDRA SOLOSTAR 3ML C/ 01 - SANOFI - R\$ 19.6470 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. 5 - INSULINA GLULISINA 100UI/ML COM CANETA DESCARTÁVEL 3ML-MARCA/MODELO: APIDRA SOLOSTAR OU SIMILAR-VALIDADE MINIMA: 12 MESES- MARCA: APIDRA SOLOSTAR 3ML C/ 01 - SANOFI - R\$ 19.6470 POR PEÇA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 3.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP. PROCESSO Nº 8377-4/2018. ASSINATURA: 14/05/2018. OBJETO: Fornecimento futuro de INSULINA ASPART 100 UI/ML, ENOXAPARINA E OUTROS-MJ-RP-UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 1 - INSULINA ASPART 100 UI/ML (3 ML) AMP.-.-* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS *- MARCA: NOVORAPID - R\$ 27.8000 POR AMPOLA - COTA RESERVADA. 3 - INSULINA DETEMIR 100UI/ML EM CANETA INJETORA DESCARTÁVEL 3ML-MARCA REFERÊNCIA: LEVEMIR FLEX PEN (LAB. NOVO NORDISK)- MARCA: LEVEMIR - R\$ 56.9200 POR FRASCO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 3.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO XIV E REAJUSTE CONTRATUAL IV, que se faz ao Contrato Nº 098/06. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ELENA CRISTINA PIRES MARTINS PROCESSO: nº 13.621-3/06. ASSINATURA: 24/05/18. VALOR MENSAL: R\$ 4.420,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA BARÃO DE JUNDIAÍ, 267 - CENTRO - PARA FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.FUND. LEGAL DA CONTRATAÇÃO ART. 24,X, DA LEI FEDERAL 8666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses e adequação do valor contratual.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO VI, que se faz ao Contrato Nº 170/14 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CASA DE REPOUSO SHANGRILLA LTDA. PROCESSO: nº 05.333-9/14. ASSINATURA: 24/05/18. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 388.216,80. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, CONSISTENTES NO ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 1/14. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 101/16 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: MARFLY VIAGENS E TURISMO LTDA.EPP PROCESSO: nº 05.051-2/16. ASSINATURA: 18/05/18. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 22.740,20. OBJETO: PREST.DE SERV.DE TRANSP.DE PASSAG. PORVEÍCULOS, TIPO VAN, COM MOTORISTAS DEV.HABILITADOS, DEST. À LOCOMOÇÃO DAS EQUIPES DE ATLETAS DE TODAS AS MODAL.ESPORT.,QUE REPRES.O MUNÍC.EM CAMPEONATOS OFICIAIS DENTRO E FORA DA CIDADE E ALUNOS DAS DIV. MODAL.PRATICADAS NOS COMPLEXOS ESPORT., DESTINADO A UGEL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/16. ASSUNTO: Prorrogado por 02 (dois) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II E ADITAMENTO II, que se faz ao Contrato Nº 127/16 celebrado com fundamento no art. 57, II e arts. 58, I, §§ 1º e 2º c/c 65, II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: JUNDIMAGEM CENTRO INTEGRADO DE DIAGNOSTICO LTDA. PROCESSO: nº 09.219-1/16. ASSINATURA: 22/05/18. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 135.993,60. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS SUS DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 80/16. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses e recomposição da equação econômica do Contrato.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 229/16 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CEMTRA CENTRO ESPECIALIZADO EM MEDICINA DO TRABALHO EIRELI EPP. PROCESSO: nº 23.658-2/16. ASSINATURA: 23/05/18. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 80.438,40. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE EXAMES DE ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR, DESTINADOS AOS USUÁRIOS SUS DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 246/16. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 123/17. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: AUSTIN RATING SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA PROCESSO: nº 31.268-8/17. ASSINATURA: 29/12/17 VALOR TOTAL: R\$ 19.950,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE RATING, DESTINADO À UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS MODALIDADE: CONVITE nº 138/17. PRAZO DE VIGÊNCIA: até 28 de dezembro de 2018. Proponentes: 01.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 066/18. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: BIO PRAGAS EIRELI ME. PROCESSO: nº 08.771-8/18. ASSINATURA: 23/05/18. VALOR GLOBAL: R\$ 34.657,30. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENTUPIAMENTOS DE REDE DE ESGOTO E ÁGUA PLUVIAL, LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA NAS ÁREAS RURAIS E DESENTUPIAMENTO DE PIA, RALO, VASOS SANITÁRIOS E MICTÓRIOS, EM UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO. MODALIDADE: CONVITE nº 41/18. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Proponentes: 06.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 13410/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE

**ADMINISTRAÇÃO**

JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: INTERLAB DISTR. DE PROD. CIENTIFICOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 532,00 OBJETO: AQUISICAO DE SWAB DE RAYON - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 900/2018.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 13421/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: RENATO DO NASCIMENTO ROBERTO 34350251820 VALOR TOTAL R\$ 4189,50 OBJETO: AQUISICAO DE PORTA DE VIDRO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 896/2018.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 13513/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ATUI & BISQUOLO TURISMO E EVENTOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 400,00 OBJETO: HOSPEDAGEM EM HOTEL E TRANSPORTE - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: ADESAO AO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E AO CADASTRO UNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS.BANCO DO BRASIL C/C 35.474-0 - BANCO 235 E BANCO DO BRASIL C/C 30.663-0 - BANCO 222 COMPRA DIRETA Nº 936/2018.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 13514/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ATUI & BISQUOLO TURISMO E EVENTOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 420,00 OBJETO: HOSPEDAGEM EM HOTEL E TRANSPORTE - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: ADESAO AO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E AO CADASTRO UNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS.BANCO DO BRASIL C/C 35.474-0 - BANCO 235 E BANCO DO BRASIL C/C 30.663-0 - BANCO 222 COMPRA DIRETA Nº 936/2018.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 071/18

Órgão Gestor: Unidade de Gestão da Casa Civil.

Objeto: Aquisição de pneu caminhão/ônibus radial borrachudo.

Face ao que consta dos autos, resolvemos:

I – Desclassificar as propostas das empresas abaixo, por desatenderem a cláusula 6.6 do Edital, ofertando preço incompatível em relação ao preço de referência:

Empresa	Item
Cristiane Bissoli - Me	01
Di Blasio e Cia Ltda - Me	01

II – Revogar o item 02, devido a necessidade de revisão na descrição detalhada do item.

III – Adjudicar o objeto desta licitação à empresa abaixo:

Empresa	Item
Dealer Distribuidora de Pneus Ltda - Epp	01

Processo nº. 012.837-1/18

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 075/18

Órgão Gestor: Unidade de Gestão de Educação.

Objeto: Aquisição de elemento filtrante carvão ativado e elemento filtrante microfibras

Face ao que consta dos autos, adjudicamos o objeto desta licitação às empresas abaixo:

Empresa	Itens
INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	01
DI BLASIO E CIA LTDA - ME	02

Processo nº. 014.005-3/18

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 076/18

Órgão Gestor: Unidade de Gestão de Educação.

Objeto: Aquisição de balança eletrônica digital.

Face ao que consta dos autos:

I – Desclassificamos a proposta da empresa abaixo, por desatender

a cláusula 6.6 do Edital, ofertando preço incompatível em relação ao preço de referência:

Empresa	Item
H Casarin Neto - Me	01

II – Adjudicamos o objeto desta licitação à empresa abaixo:

Empresa	Item
PAN AMERICANA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	01

Processo nº. 014.004-6/18

ATO DE ADJUDICAÇÃO de 22 de maio de 2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/18 – Fornecimento medicamentos (bevacizumab 400mg, sunitinibe maleato 50mg e outros), para atendimento a Mandados Judiciais, sob o Sistema de Registro de Preços..

Processo Administrativo nº 010.679-9/18

Face ao que consta dos autos, após análise dos documentos apresentados e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACÊUTICOS S.A: Item 01 (cota reservada e principal);

- CM HOSPITALAR S/A: Item 02 (cota reservada e principal);

- INTERLAB FARMACEUTICA LTDA: Item 03 (cota reservada e principal);

- FUTURACOMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA: Item 04 (Cota principal);

- PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP: Item 04 (Cota reservada);

- DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA: Item 05 (cota reservada e principal);

- ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA: Item 06 (cota reservada e principal);

Luciana Lemes
Pregoeira

ATO DE ADJUDICAÇÃO de 24 de maio de 2018

Pregão Eletrônico nº. 075/18 – Prestação de serviços de arbitragem desportiva para os jogos dos Campeonatos de Futebol, Futsal, Handebol, Basquete, Vôlei de Areia, organizados e promovidos pela Unidade de Gestão de Esportes e Lazer.

Processo Administrativo nº. 11.047-8/2018

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação de habilitação, desconto concedido pela empresa e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido **RESOLVEMOS:**

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- S.F.M. EVENTOS ESPORTIVOS LTDA EPP.

Ana Cláudia Gaino Ligieri
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

UGAGP, em 18 de maio de 2018.

Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO a Concorrência nº 002/18, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção mecânica em veículos leves Volkswagen pertencentes à frota da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, compreendendo mão de obra especializada e fornecimento de peças de reposição originais do fabricante, de acordo com o processo administrativo nº 4.707-6/2018, à empresa abaixo:

- ULTRA COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA. EPP..... R\$ 124.500,00

(Simone Zanotello de Oliveira)

Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Convite nº 047/18.

Órgão gestor: Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

**ADMINISTRAÇÃO**

Objeto: Aquisição de interruptor, tomada e outros.

"Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 26.781 de 17.01.17, alterado pelo Decreto nº 26.857, de 28.03.17, homologamos o objeto da presente licitação, a empresa abaixo, como segue":

EMPRESA	VALOR. R\$
DI BLASIO E CIA LTDA - ME	2.479,50
ELKRA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME	220,00
FIOUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	2.805,00
INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	3.896,35
JORGÉ H KHURY JUNIOR - ME	630,00
O.B. DA CONCEIÇÃO HIDRÁULICA - ME	2.156,15
FORNECEDORA ZINHO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	393,10

Processo n.º 008.884-9/18

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Convite nº 048/18.

Órgão Gestor: Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas.

Objeto: Aquisição torneira, boia para caixa d'água, tubo PVC e outros. "Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 26.781 de 17.01.17, alterado pelo Decreto nº 26.857, de 28.03.17, homologamos o objeto da presente licitação, a empresa abaixo, como segue":

EMPRESA	VALOR. R\$
COMERCIAL JAAR EIRELI	2.191,20
DI BLASIO E CIA LTDA ME	225,25
INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA EPP	414,50
O.B. DA CONCEIÇÃO HIDRÁULICA ME	1.083,45

Processo n.º 09.233-8/18

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Convite nº 058/18

Processo nº. 11.256-5/2018

Na publicação da homologação, datada de 23/05/18, da IOM Edição nº 4.402:

Onde se lê:

" DROGARIA RELUZ LTDA ME VALOR: 838,38"

Leia-se:

" DROGARIA RELUZ LTDA ME VALOR: 838,80"

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Convite nº 068/18.

Órgão gestor: Unidade de Gestão de Segurança Municipal.

Objeto: Fornecimento de kit de lanche com refrigerante.

Vigência: Até dezembro de 2.018.

"Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 26.781 de 17.01.17, alterado pelo Decreto nº 26.857, de 28.03.17, homologamos o objeto da presente licitação, a empresa abaixo, como segue":

EMPRESA	VALOR. R\$
ML GESTÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP	7.752,00

Processo n.º 012.582-3/18

HOMOLOGAÇÃO

UGPS/GG, em 24 de maio de 2018.

Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 26.781 de 17.01.17, HOMOLOGO o Convite-Obras nº 001/18 para execução de obra de adequação do imóvel da UPA Votorantim, Av. Presbítero Manuel Antônio Dias Filho, Av. Pastor Matheus do Prado e Rua José Galdêncio Pinto de Carvalho, parte do Equipamento Urbano e Comunitário (E.U.C.), Quadra M, Loteamento Almerinda Chaves, nesta cidade, conforme processo administrativo nº 10.351-5/18, a favor da seguinte empresa:

- Operacional Projetos e Construções Ltda.....R\$ 146.549,39

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Gestão da
Promoção da Saúde

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/18 – Fornecimento de módulo focal, módulo piscante e outros, sob o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo Administrativo

nº 9.820-2/18:

-- SINACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA: itens 01 (R\$ 210,00/PC), 02 (R\$ 236,00/PC), 03 (R\$ 210,00/PC), 06 (R\$ 1.340,00/PC), 10 (R\$ 310,00/PC) e 11 (R\$ 310,00/PC), cotas reservadas e principais;

- TERRA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI EPP: itens 04 (R\$ 1.094,00/PC), 05 (R\$ 1.049,00/PC), 07 (R\$ 579,00/PC), 08 (R\$ 829,00/PC) e 09 (R\$789,00/PC), cotas reservadas e principais.

SILVESTRE EDUARDO ROCHA RIBEIRO
Gestor da Unidade de Mobilidade de Transportes

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/18

OBJETO: Fornecimento de detergente alcalino clorado e secante abrillantador para lavadoras de louças profissionais, por um período de 12 meses, destinados à Unidade de Gestão de Educação.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiá.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Compras - Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 13 de junho de 2.018.

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: ELIZÂNGELA APARECIDA EFIGÊNIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/18

OBJETO: Aquisição de bomba à vácuo, filtro regulador de pressão e outros, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiá.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 11 de junho de 2.018.

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: GUILHERME MARIN POCHOPIEN

DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS NA ÍNTEGRA: www.jundiá.sp.gov.br

(entrar no link "Licitações/Compra Aberta" – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiá", Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) cada. ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento. SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

(ALEXANDRE CASTRO NUNES)

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

RERRATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO – Pregão Eletrônico

nº 093/18 – Prestação de serviços de controle de pragas urbanas (desinsetização e desratização) nas dependências dos Terminais de Ônibus Urbano de Jundiá e Complexo FEPASA, da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte. Processo Administrativo nº 12.460-2/18.

I – O item 8.3. do Anexo I, passa a vigor com a seguinte redação:

"8.3. Declaração, sob as penas da Lei, de que possui em seu quadro, responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas com registro junto ao respectivo conselho profissional."

II – Em virtude da alteração acima, ficam reabertos os prazos inicialmente estabelecidos de acordo com a seguinte programação:
- DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiá.sp.gov.br (entrar no link "Licitações/Compra Aberta" - Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiá", Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais);

- ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiá.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 12 de junho de 2018, às 09:30 horas;

- SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

- PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: EMILY SCAPINELLI VAZ

III – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital de Pregão Eletrônico nº 093/18, de 15 de maio de 2018.

Jundiá, em 23 de maio de 2.018.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

**GESTÃO DE PESSOAS****DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO****PORTARIA N.º 496, DE 23 DE MAIO DE 2018.**

Nomeia **ANDERSON LEAL DA SILVA** para exercer o cargo de Assistente de Administração, junto à Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações e, Lei n.º 7827 de 29 de Março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, nos termos do processo n.º 8.499-6/2018.

PORTARIA N.º 497, DE 23 DE MAIO DE 2018.

Nomeia **MARIANE KOTI HIGA** para exercer o cargo de Assistente de Administração, junto à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações e, Lei n.º 7827 de 29 de Março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, nos termos do processo n.º 10.444-8/2018.

PORTARIA N.º 498, DE 23 DE MAIO DE 2018.

Nomeia **SELÔNIA PATRICIA OLIVEIRA SOUSA CABALLERO** para exercer o cargo de Enfermeiro (UBS), junto à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações e, Lei n.º 7827 de 29 de Março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, nos termos do processo n.º 10.029-7/2018.

PORTARIA N.º 499, DE 23 DE MAIO DE 2018.

Nomeia **TIAGO MENDONÇA DIAS** para exercer o cargo de Odontólogo, junto à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações e, Lei n.º 7827 de 29 de Março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, nos termos do processo n.º 10.029-7/2018.

PORTARIA N.º 500, DE 23 DE MAIO DE 2018.

Nomeia **PAULA BARBOSA D'AVILLA PEREIRA**, em cumprimento ao Mandado de Segurança – Processo Judicial n.º 0025101-34.2013.8.26.0309, para exercer o cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, junto à Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações e, Lei n.º 7827 de 29 de Março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos.

PORTARIA N.º 501, DE 24 DE MAIO DE 2018.

Exonera a pedido, o servidor **ALMIR ROGERIO APARECIDO DOS SANTOS**, do cargo de Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, conforme Processo n.º 10.176-6/2018, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2018.

PORTARIA N.º 502, DE 24 DE MAIO DE 2018.

Resolve conceder à servidora **ELZA MARIA ROCHA CAETANO**, Agente Fazendário, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de férias-prêmio, no período de 22 de maio de 2018 a 21 de junho de 2018, conforme consta no Processo n.º 19.078-7/2017.

PORTARIA N.º 503, DE 24 DE MAIO DE 2018.

Resolve revogar a designação do servidor **MARCOS ANTONIO GONÇALVES NETO**, na função de Chefe da Divisão de Patrimônio, símbolo "FC-1", junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, publicada pela Portaria n.º 171, de 06 de fevereiro de 2017, a partir de 01 de junho de 2018.

PORTARIA N.º 504, DE 24 DE MAIO DE 2018.

Resolve tornar insubsistente a Portaria n.º 479, de 17 de maio de 2018, que revogou a designação a servidora **ROSELI RODRIGUES MARQUES**, na função de Encarregado da Administração do Complexo Argos, símbolo "FC-3", junto à Unidade de Gestão de Educação.

PORTARIA N.º 505, DE 24 DE MAIO DE 2018.

Resolve tornar insubsistente a Portaria n.º 480, de 17 de maio de 2018, que designou o servidor **EDILSON ALVES**, na função de Encarregado da Administração do Complexo Argos, símbolo "FC-3", junto à Unidade de Gestão de Educação.

Repblicado por conter incorreções**PORTARIA N.º 478, DE 16 DE MAIO DE 2018.**

Resolve retificar a Portaria n.º 401, de 24 de abril de 2018, que reconheceu o afastamento da servidora **RENATA CIBELE SIMAO**, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, com fundamento no Art. 52, da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos.

I) Onde se lê:
“(…) no período de 11 de fevereiro de 2018 a 05 de março de 2018.”

II) Leia-se, corrija-se e registre-se:
“(…) no período de 14 de fevereiro de 2018 a 05 de março de 2018.”

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 144, DE 24 DE MAIO DE 2018.**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n.º 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal n.º 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal n.º 8.947, de 25 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo n.º **25.785-3/2015**.....

Tendo em vista o não comparecimento da candidata em 11º Lugar **ANDRÉA LEMI SOUZA**, da Classificação de Afrodescendente;

FAZ SABER que fica o candidato abaixo relacionado, convocado a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **9h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo de 05 (cinco) dias, munido (ORIGINAL e Cópia) do CPF, RG, Certidão de casamento e Certidão de conclusão de ensino médio (certificado e histórico), experiência de 06 (seis) meses na área e Currículo**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO**.

CLASS. AFRO **NOME**
12º Lugar **MARCOS APARECIDO DOS SANTOS**

Para que não alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

**DDS/DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS
EDITAL N.º 143 DE 23 DE MAIO DE 2018.**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n.º 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal n.º 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei n.º 8.948, de 27 de abril de 2018 -----

FAZ SABER, em atendimento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Instrução n.º 02/2008 – Capítulo I – DAS PREFEITURAS, seção I – Das contas, XXVI, os valores dos vencimentos, salários e gratificações – funções de confiança vigentes são os constantes das tabelas que se seguem:

**PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS E VENCIMENTOS - Vigência
01.05.2018****ANEXO VII - TABELAS SALARIAIS GERAL - 40 HORAS**

	AOP - Apoio Operacional		
	I	II	III
A	1.317,64	1.423,02	1.536,88
B	1.383,51	1.494,19	1.613,72
C	1.452,71	1.568,90	1.694,41
D	1.525,33	1.647,37	1.779,15
E	1.601,59	1.729,71	1.868,08
F	1.681,67	1.816,19	1.961,51
G	1.765,75	1.907,02	2.059,57
H	1.854,02	2.002,36	2.162,55
I	1.946,73	2.102,48	2.270,68
J	2.044,08	2.207,61	2.384,22
K	2.146,29	2.317,99	2.503,42
L	2.253,58	2.433,90	2.628,59

**GESTÃO DE PESSOAS**

M	2.366,27	2.555,59	2.760,02
N	2.484,60	2.683,35	2.898,02
O	2.608,82	2.817,53	3.042,93
P	2.739,26	2.958,41	3.195,08
Q	2.876,24	3.106,33	3.354,83
R	3.020,02	3.261,64	3.522,57
S	3.171,03	3.424,71	3.698,70
T	3.329,60	3.595,98	3.883,64
U	3.496,07	3.775,76	4.077,84
V	3.670,89	3.964,55	4.281,71
W	3.854,40	4.162,77	4.495,80
X	4.047,14	4.370,92	4.720,58

P	6.386,34	6.897,24	7.449,02
Q	6.705,66	7.242,11	7.821,46
R	7.040,92	7.604,22	8.212,53
S	7.392,97	7.984,43	8.623,18
T	7.762,63	8.383,65	9.054,33
U	8.150,75	8.802,83	9.507,06
V	8.558,30	9.242,97	9.982,40
W	8.986,21	9.705,12	10.481,53
X	9.435,53	10.190,36	11.005,59

OPR - Operacional			
	I	II	III
A	1.807,04	1.951,62	2.107,73
B	1.897,38	2.049,18	2.213,11
C	1.992,25	2.151,64	2.323,76
D	2.091,87	2.259,22	2.439,96
E	2.196,47	2.372,20	2.561,95
F	2.306,27	2.490,79	2.690,06
G	2.421,60	2.615,34	2.965,80
H	2.542,68	2.746,09	3.114,08
I	2.669,80	2.883,40	3.269,78
J	2.803,30	3.027,58	3.433,27
K	2.943,46	3.178,95	3.604,91
L	3.090,63	3.337,90	3.785,18
M	3.245,17	3.504,79	3.974,43
N	3.407,43	3.680,02	4.173,15
O	3.577,79	3.864,02	4.381,81
P	3.756,69	4.057,25	4.600,91
Q	3.944,53	4.260,09	4.830,96
R	4.141,75	4.473,09	5.072,49
S	4.348,84	4.696,73	5.326,13
T	4.566,28	4.931,59	5.592,43
U	4.794,58	5.178,16	5.872,05
V	5.034,32	5.437,07	6.165,65
W	5.286,04	5.708,94	6.473,93
X	5.550,34	5.994,37	6.797,63

ESP - Especializado			
	I	II	III
A	6.273,59	6.775,45	7.317,50
B	6.587,25	7.114,23	7.683,36
C	6.916,61	7.469,95	8.067,54
D	7.262,43	7.843,45	8.470,92
E	7.625,56	8.235,62	8.894,46
F	8.006,84	8.647,40	9.339,18
G	8.407,19	9.079,76	9.806,13
H	8.827,54	9.533,75	10.296,46
I	9.268,93	10.010,44	10.811,27
J	9.732,37	10.510,96	11.351,83
K	10.218,99	11.036,51	11.919,40
L	10.729,95	11.588,33	12.515,39
M	11.266,43	12.167,74	13.141,16
N	11.829,77	12.776,13	13.798,22
O	12.421,25	13.414,94	14.488,13
P	13.042,30	14.085,68	15.212,53
Q	13.694,43	14.789,98	15.973,17
R	14.379,13	15.529,47	16.771,83
S	15.098,10	16.305,95	17.610,42
T	15.853,00	17.121,25	18.490,95
U	16.645,65	17.977,30	19.415,49
V	17.477,94	18.876,16	20.386,26
W	18.351,83	19.819,99	21.405,58
X	19.269,43	20.810,97	22.475,86

ANEXO VIII - TABELAS SALARIAIS GERAL - 30 HORAS

AAD - Apoio Administrativo			
	I	II	III
A	2.016,72	2.178,08	2.352,32
B	2.117,57	2.286,97	2.469,95
C	2.223,45	2.401,32	2.593,43
D	2.334,63	2.521,39	2.723,11
E	2.451,37	2.647,47	2.859,25
F	2.573,91	2.779,85	3.002,25
G	2.702,62	2.918,83	3.152,33
H	2.837,77	3.064,78	3.309,96
I	2.979,64	3.218,00	3.475,45
J	3.128,63	3.378,91	3.649,23
K	3.285,07	3.547,85	3.831,68
L	3.449,31	3.725,24	4.023,26
M	3.621,78	3.911,51	4.224,44
N	3.802,88	4.107,08	4.435,65
O	3.993,00	4.312,43	4.657,45
P	4.192,66	4.528,07	4.890,32
Q	4.402,29	4.754,47	5.134,82
R	4.622,42	4.992,19	5.391,56
S	4.853,53	5.241,78	5.661,14
T	5.096,19	5.503,90	5.944,20
U	5.351,00	5.779,09	6.241,41
V	5.618,56	6.068,03	6.553,48
W	5.899,49	6.371,46	6.881,16
X	6.194,45	6.690,02	7.225,22

AOP - Apoio Operacional - 30 HRS			
	I	II	III
A	988,22	1.067,28	1.152,67
B	1.037,63	1.120,64	1.210,30
C	1.089,51	1.176,66	1.270,80
D	1.143,97	1.235,51	1.334,35
E	1.201,19	1.297,29	1.401,07
F	1.261,24	1.362,14	1.471,14
G	1.324,32	1.430,25	1.544,69
H	1.390,51	1.501,77	1.621,91
I	1.460,04	1.576,86	1.703,02
J	1.533,05	1.655,70	1.788,18
K	1.609,72	1.738,47	1.877,57
L	1.690,19	1.825,40	1.971,45
M	1.774,71	1.916,68	2.070,02
N	1.863,44	2.012,51	2.173,52
O	1.956,61	2.113,13	2.282,19
P	2.054,43	2.212,80	2.396,30
Q	2.157,16	2.329,73	2.516,11
R	2.265,03	2.446,22	2.641,92
S	2.378,27	2.565,55	2.774,01
T	2.497,18	2.696,96	2.912,72
U	2.622,06	2.831,82	3.058,34
V	2.753,15	2.973,40	3.211,27
W	2.890,80	3.122,05	3.371,83
X	3.035,33	3.278,18	3.540,41

TEC - Técnico			
	I	II	III
A	3.071,93	3.317,68	3.583,10
B	3.225,53	3.483,57	3.762,26
C	3.386,80	3.657,76	3.950,38
D	3.556,15	3.840,65	4.147,90
E	3.733,96	4.032,67	4.355,28
F	3.920,65	4.234,31	4.573,05
G	4.116,70	4.446,02	4.801,72
H	4.322,53	4.668,31	5.041,79
I	4.538,64	4.901,74	5.293,88
J	4.765,59	5.146,83	5.558,58
K	5.003,87	5.404,16	5.836,51
L	5.254,05	5.674,37	6.128,33
M	5.516,75	5.958,09	6.434,73
N	5.792,59	6.255,99	6.756,48
O	6.082,23	6.568,81	7.094,29

OPR - Operacional - 30 HRS			
	I	II	III
A	1.355,26	1.463,70	1.580,80
B	1.423,02	1.536,88	1.659,83
C	1.494,18	1.613,72	1.742,82
D	1.568,90	1.694,41	1.829,95
E	1.647,36	1.779,14	1.921,47
F	1.729,71	1.868,08	2.017,53
G	1.816,19	1.961,51	2.118,42
H	1.907,01	2.059,57	2.224,33
I	2.002,36	2.162,55	2.335,54
J	2.102,47	2.270,68	2.452,32
K	2.207,60	2.384,21	2.574,94
L	2.317,98	2.503,41	2.703,70
M	2.433,88	2.628,59	2.838,87
N	2.555,58	2.760,02	2.980,83
O	2.683,35	2.898,02	3.129,85
P	2.817,52	3.042,93	3.286,35
Q	2.958,39	3.195,07	3.450,67

**GESTÃO DE PESSOAS**

R	3.106,31	3.354,82	3.623,22
S	3.261,63	3.522,56	3.804,38
T	3.424,71	3.698,70	3.994,60
U	3.595,95	3.883,64	4.194,32
V	3.775,76	4.077,81	4.404,04
W	3.964,54	4.281,71	4.624,24
X	4.162,76	4.495,77	4.855,43

T	11.889,74	12.840,92	13.868,19
U	12.484,23	13.482,98	14.561,60
V	13.108,45	14.157,13	15.289,67
W	13.763,86	14.894,97	16.054,17
X	14.452,06	15.608,22	16.856,87

ANEXO IX - TABELAS SALARIAIS EDUCAÇÃO - PROFESSOR I

AAD - Apoio Administrativo - 30 HRS			
	I	II	III
A	1.512,54	1.633,54	1.764,23
B	1.588,18	1.715,22	1.852,45
C	1.667,59	1.800,99	1.945,06
D	1.750,98	1.891,03	2.042,30
E	1.838,52	1.985,58	2.144,44
F	1.930,45	2.084,87	2.251,66
G	2.026,97	2.189,10	2.364,25
H	2.128,31	2.298,56	2.482,46
I	2.234,73	2.413,50	2.606,56
J	2.346,49	2.534,16	2.736,89
K	2.463,79	2.660,87	2.873,74
L	2.586,99	2.793,92	3.017,44
M	2.716,33	2.933,62	3.168,31
N	2.852,13	3.080,30	3.326,71
O	2.994,75	3.234,31	3.493,05
P	3.144,49	3.396,03	3.667,71
Q	3.301,72	3.565,82	3.851,09
R	3.466,78	3.744,11	4.043,65
S	3.640,15	3.931,32	4.245,83
T	3.822,15	4.127,89	4.458,13
U	4.013,24	4.334,29	4.681,02
V	4.213,89	4.550,98	4.915,08
W	4.424,61	4.778,54	5.160,83
X	4.645,81	5.017,47	5.418,87

PRF I - 12:30 Horas			
	I	II	III
A	1.266,22	1.367,51	1.476,91
B	1.329,52	1.435,88	1.550,75
C	1.396,01	1.507,69	1.628,30
D	1.465,78	1.583,04	1.709,68
E	1.539,09	1.662,22	1.795,19
F	1.616,04	1.745,32	1.884,95
G	1.696,84	1.832,58	1.979,19
H	1.781,70	1.924,23	2.078,17
I	1.870,77	2.020,43	2.182,07
J	1.964,31	2.121,46	2.291,17
K	2.062,53	2.227,53	2.405,73
L	2.165,65	2.338,91	2.526,02
M	2.273,94	2.455,86	2.652,32
N	2.387,64	2.578,65	2.784,95
O	2.507,01	2.707,57	2.924,17
P	2.632,37	2.842,96	3.070,40
Q	2.763,98	2.985,09	3.223,90
R	2.902,17	3.134,34	3.385,09
S	3.047,28	3.291,06	3.554,34
T	3.199,66	3.455,63	3.732,08
U	3.359,64	3.628,41	3.918,68
V	3.527,62	3.809,83	4.114,62
W	3.704,00	4.000,32	4.320,35
X	3.889,20	4.200,34	4.536,37

TEC - Técnico - 30 HRS			
	I	II	III
A	2.303,95	2.488,27	2.687,33
B	2.419,14	2.612,68	2.821,71
C	2.540,11	2.743,33	2.962,77
D	2.667,13	2.880,47	3.110,92
E	2.800,47	3.024,52	3.266,47
F	2.940,49	3.175,74	3.429,80
G	3.087,52	3.334,52	3.601,29
H	3.241,88	3.501,23	3.781,34
I	3.403,99	3.676,30	3.970,42
J	3.574,18	3.860,12	4.168,94
K	3.752,89	4.053,13	4.377,39
L	3.940,53	4.255,78	4.596,26
M	4.137,56	4.468,57	4.826,06
N	4.344,44	4.692,01	5.067,36
O	4.561,67	4.926,59	5.320,72
P	4.789,76	5.172,94	5.586,76
Q	5.029,24	5.431,58	5.866,10
R	5.280,70	5.703,16	6.159,41
S	5.544,73	5.988,32	6.467,38
T	5.821,97	6.287,73	6.790,74
U	6.113,07	6.602,10	7.130,27
V	6.418,71	6.932,22	7.486,80
W	6.739,66	7.278,85	7.861,13
X	7.076,64	7.642,77	8.254,20

PRF I - 20 Horas			
	I	II	III
A	2.025,96	2.188,03	2.363,08
B	2.127,26	2.297,44	2.481,23
C	2.233,62	2.412,31	2.605,29
D	2.345,31	2.532,94	2.735,57
E	2.462,57	2.659,58	2.872,34
F	2.585,71	2.792,56	3.015,97
G	2.714,99	2.932,19	3.166,77
H	2.850,72	3.078,78	3.325,08
I	2.993,26	3.232,72	3.491,34
J	3.142,93	3.394,37	3.665,92
K	3.300,07	3.564,07	3.849,20
L	3.465,08	3.742,29	4.041,67
M	3.638,35	3.929,42	4.243,78
N	3.820,26	4.125,88	4.455,95
O	4.011,26	4.332,16	4.678,74
P	4.211,84	4.548,78	4.912,69
Q	4.422,42	4.776,21	5.158,31
R	4.643,54	5.015,03	5.416,23
S	4.875,72	5.265,78	5.687,04
T	5.119,49	5.529,05	5.971,38
U	5.375,48	5.805,52	6.269,96
V	5.644,24	6.095,78	6.583,45
W	5.926,44	6.400,55	6.912,60
X	6.222,79	6.720,62	7.258,27

ESP - Especializado - 30 HRS			
	I	II	III
A	4.705,18	5.081,60	5.488,11
B	4.940,45	5.335,67	5.762,52
C	5.187,46	5.602,45	6.050,66
D	5.446,84	5.882,58	6.353,16
E	5.719,17	6.176,69	6.670,85
F	6.005,12	6.485,55	7.004,38
G	6.305,39	6.809,80	7.354,61
H	6.620,64	7.150,30	7.722,32
I	6.951,67	7.507,82	8.108,45
J	7.299,28	7.883,20	8.513,88
K	7.664,25	8.277,37	8.939,56
L	8.047,45	8.691,25	9.386,53
M	8.449,81	9.125,79	9.855,87
N	8.872,31	9.582,08	10.348,66
O	9.315,92	10.061,20	10.866,10
P	9.781,72	10.564,27	11.409,39
Q	10.270,80	11.092,48	11.979,87
R	10.784,36	11.647,09	12.578,87
S	11.323,56	12.229,44	13.207,81

PRF I - 30 Horas			
	I	II	III
A	3.038,94	3.282,06	3.544,62
B	3.190,90	3.446,17	3.721,86
C	3.350,45	3.618,48	3.907,96
D	3.517,97	3.799,40	4.103,35
E	3.693,88	3.989,39	4.308,54
F	3.878,55	4.188,84	4.523,94
G	4.072,47	4.398,26	4.750,13
H	4.276,11	4.618,20	4.987,66
I	4.489,91	4.849,10	5.237,03
J	4.714,40	5.091,56	5.498,88
K	4.950,12	5.346,12	5.773,81
L	5.197,63	5.613,44	6.062,52
M	5.457,51	5.894,11	6.365,64
N	5.730,39	6.188,82	6.683,93
O	6.016,91	6.498,27	7.018,13
P	6.317,75	6.823,17	7.369,03
Q	6.633,65	7.164,34	7.737,49
R	6.965,33	7.522,55	8.124,36

**GESTÃO DE PESSOAS**

S	7.313,60	7.898,69	8.530,58
T	7.679,25	8.293,61	8.957,11
U	8.063,22	8.708,28	9.404,94
V	8.466,39	9.143,70	9.875,19
W	8.889,71	9.600,89	10.368,96
X	9.334,18	10.080,91	10.887,39

S	13.651,96	14.744,13	15.923,68
T	14.334,58	15.481,35	16.719,85
U	15.051,30	16.255,42	17.555,84
V	15.803,87	17.068,16	18.433,63
W	16.594,07	17.921,58	19.355,30
X	17.423,78	18.817,69	20.323,09

PRF I - 40 Horas

	I	II	III
A	4.051,91	4.376,06	4.726,15
B	4.254,50	4.594,86	4.962,45
C	4.467,25	4.824,63	5.210,60
D	4.690,58	5.065,83	5.471,10
E	4.925,13	5.319,14	5.744,67
F	5.171,39	5.585,10	6.031,91
G	5.429,95	5.864,34	6.333,49
H	5.701,46	6.157,58	6.650,19
I	5.986,54	6.465,46	6.982,70
J	6.285,86	6.788,73	7.331,83
K	6.600,15	7.128,16	7.698,42
L	6.930,16	7.484,57	8.083,33
M	7.276,67	7.858,80	8.487,51
N	7.640,50	8.251,74	8.911,88
O	8.022,53	8.664,33	9.357,48
P	8.423,64	9.097,53	9.825,33
Q	8.844,83	9.552,42	10.316,61
R	9.287,07	10.030,04	10.832,44
S	9.751,43	10.531,54	11.374,06
T	10.239,01	11.058,13	11.942,78
U	10.750,95	11.611,03	12.539,91
V	11.288,50	12.191,58	13.166,91
W	11.852,93	12.801,16	13.825,25
X	12.445,56	13.441,20	14.516,50

ANEXO XI - TABELAS SALARIAIS EDUCAÇÃO - DIRETOR DE ESCOLA**DIR - Diretor de Escola**

	I	II	III
A	8.407,19	9.079,76	9.806,14
B	8.827,54	9.533,77	10.296,46
C	9.268,93	10.010,45	10.811,27
D	9.732,37	10.510,96	11.351,84
E	10.218,99	11.036,52	11.919,45
F	10.729,95	11.588,33	12.515,40
G	11.266,43	12.167,75	13.141,16
H	11.829,77	12.776,14	13.798,24
I	12.421,25	13.414,94	14.488,14
J	13.042,30	14.085,68	15.212,54
K	13.694,43	14.789,98	15.973,18
L	14.379,13	15.529,48	16.771,84
M	15.098,10	16.305,96	17.610,44
N	15.853,00	17.121,25	18.490,95
O	16.645,65	17.977,30	19.415,49
P	17.477,94	18.876,18	20.386,26
Q	18.351,83	19.819,99	21.405,59
R	19.269,43	20.810,99	22.475,86
S	20.232,89	21.851,52	23.599,66
T	21.244,54	22.944,12	24.779,64
U	22.306,77	24.091,31	26.018,61
V	23.422,10	25.295,89	27.319,56
W	24.593,22	26.560,69	28.685,53
X	25.822,86	27.888,73	30.119,80

ANEXO X- TABELAS SALARIAIS EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I e II**PEB - 30 Horas**

	I	II	III
A	4.254,50	4.594,86	4.962,45
B	4.467,21	4.824,61	5.210,58
C	4.690,57	5.065,85	5.471,11
D	4.925,12	5.319,14	5.744,67
E	5.171,38	5.585,08	6.031,91
F	5.429,93	5.864,35	6.333,49
G	5.701,44	6.157,56	6.650,16
H	5.986,52	6.465,44	6.982,68
I	6.285,84	6.788,72	7.331,81
J	6.600,14	7.128,14	7.698,41
K	6.930,14	7.484,54	8.083,32
L	7.276,65	7.858,78	8.487,49
M	7.640,49	8.251,72	8.911,85
N	8.022,51	8.664,30	9.357,45
O	8.423,63	9.097,53	9.825,33
P	8.844,81	9.552,39	10.316,59
Q	9.287,06	10.030,01	10.832,41
R	9.751,42	10.531,52	11.374,04
S	10.238,99	11.058,10	11.942,75
T	10.750,93	11.611,00	12.539,87
U	11.288,48	12.191,55	13.166,87
V	11.852,92	12.801,12	13.825,22
W	12.445,54	13.441,19	14.516,48
X	13.067,83	14.113,24	15.242,30

ANEXO XII - TABELAS SALARIAIS EDUCAÇÃO - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**ADI**

	I	II	III
A	1.921,97	2.075,72	2.241,77
B	2.018,07	2.179,52	2.353,86
C	2.118,97	2.288,50	2.471,57
D	2.224,92	2.402,90	2.595,16
E	2.336,17	2.523,08	2.724,89
F	2.452,98	2.649,19	2.861,13
G	2.575,63	2.781,67	3.004,19
H	2.704,41	2.920,76	3.154,41
I	2.839,61	3.066,80	3.312,13
J	2.981,61	3.220,13	3.477,73
K	3.130,70	3.381,12	3.651,63
L	3.287,22	3.550,19	3.834,19
M	3.451,58	3.727,70	4.025,91
N	3.624,15	3.914,10	4.227,20
O	3.805,37	4.109,79	4.438,59
P	3.995,63	4.315,29	4.660,49
Q	4.195,42	4.531,05	4.893,55
R	4.405,20	4.757,61	5.138,22
S	4.625,48	4.995,46	5.395,11
T	4.856,71	5.245,25	5.664,89
U	5.099,56	5.507,51	5.948,11
V	5.354,56	5.782,87	6.245,53
W	5.622,26	6.072,04	6.557,80
X	5.903,38	6.375,64	6.885,69

PEB - 40 Horas

	I	II	III
A	5.672,69	6.126,50	6.616,60
B	5.956,32	6.432,83	6.947,43
C	6.254,13	6.754,46	7.294,81
D	6.566,85	7.092,16	7.659,56
E	6.895,17	7.446,78	8.042,54
F	7.239,94	7.819,12	8.444,65
G	7.601,92	8.210,09	8.866,88
H	7.982,02	8.620,60	9.310,25
I	8.381,12	9.051,62	9.775,75
J	8.800,18	9.504,19	10.264,53
K	9.240,19	9.979,42	10.777,76
L	9.702,21	10.478,38	11.316,66
M	10.187,31	11.002,30	11.882,48
N	10.696,67	11.552,43	12.476,61
O	11.231,52	12.130,04	13.100,44
P	11.793,09	12.736,54	13.755,46
Q	12.382,75	13.373,36	14.443,24
R	13.001,90	14.042,03	15.165,40

ANEXO XIII - TABELA SALARIAL AUXILIARES DA SAÚDE**AUXS - Auxiliar de Saúde**

	I	II	III
A	2.079,79	2.246,19	2.425,88
B	2.183,79	2.358,49	2.547,17
C	2.292,98	2.476,43	2.674,54
D	2.407,63	2.600,22	2.808,27
E	2.528,03	2.730,24	2.948,66
F	2.654,41	2.866,76	3.096,10
G	2.787,12	3.010,10	3.250,90
H	2.926,49	3.160,61	3.413,45
I	3.072,79	3.318,63	3.584,13
J	3.226,44	3.484,56	3.763,34
K	3.387,78	3.658,80	3.951,50
L	3.557,15	3.841,75	4.149,08
M	3.735,02	4.033,83	4.356,52
N	3.921,77	4.235,52	4.574,37
O	4.117,86	4.447,29	4.803,07

**GESTÃO DE PESSOAS**

P	4.323,76	4.669,66	5.043,22
Q	4.539,93	4.903,15	5.295,40
R	4.766,95	5.148,30	5.560,16
S	5.005,29	5.405,72	5.838,17
T	5.255,54	5.675,99	6.130,06
U	5.518,31	5.959,80	6.436,57
V	5.794,24	6.257,77	6.758,39
W	6.083,94	6.570,66	7.096,33
X	6.388,15	6.899,20	7.451,14

P	16.052,89	17.337,12	18.724,07
Q	16.855,52	18.203,98	19.660,28
R	17.698,30	19.114,16	20.643,29
S	18.583,21	20.069,88	21.675,45
T	19.512,36	21.073,73	22.759,23
U	20.487,99	22.127,02	23.897,20
V	21.512,40	23.233,39	25.092,06
W	22.588,01	24.395,07	26.346,66
X	23.717,40	25.614,80	27.664,00

ANEXO XIV - TABELAS SALARIAIS SAÚDE - MÉDICOS E ODONTÓLOGOS

SAD - 12 Horas			
	I	II	III
A	3.860,87	4.169,74	4.503,31
B	4.053,92	4.378,22	4.728,48
C	4.256,60	4.597,12	4.964,91
D	4.469,44	4.826,99	5.213,16
E	4.692,91	5.068,34	5.473,80
F	4.927,56	5.321,76	5.747,51
G	5.173,91	5.587,84	6.034,88
H	5.432,63	5.867,26	6.336,63
I	5.704,24	6.160,61	6.653,45
J	5.989,46	6.468,65	6.986,13
K	6.288,94	6.792,07	7.335,43
L	6.603,39	7.131,66	7.702,20
M	6.933,57	7.488,26	8.087,31
N	7.280,24	7.862,67	8.491,68
O	7.644,25	8.255,81	8.916,26
P	8.026,46	8.668,60	9.362,09
Q	8.427,78	9.102,03	9.830,18
R	8.849,18	9.557,12	10.321,70
S	9.291,65	10.034,98	10.837,78
T	9.756,22	10.539,74	11.379,65
U	10.244,03	11.063,56	11.948,65
V	10.756,23	11.616,74	12.546,09
W	11.294,04	12.197,58	13.173,39
X	11.858,74	12.807,46	13.832,05

SAD - 30 Horas			
	I	II	III
A	9.652,16	10.424,33	11.258,27
B	10.134,76	10.945,54	11.821,18
C	10.641,49	11.492,81	12.412,23
D	11.173,57	12.067,46	13.032,85
E	11.732,25	12.670,83	13.684,50
F	12.318,88	13.304,39	14.368,74
G	12.934,80	13.969,58	15.087,15
H	13.581,55	14.668,08	15.841,52
I	14.260,63	15.401,48	16.633,60
J	14.973,65	16.171,54	17.465,26
K	15.722,34	16.980,13	18.338,54
L	16.508,45	17.829,13	19.255,46
M	17.333,88	18.720,59	20.218,24
N	18.200,58	19.656,63	21.229,16
O	19.110,59	20.639,44	22.290,60
P	20.066,14	21.671,43	23.405,14
Q	21.069,42	22.754,97	24.575,37
R	22.122,88	23.892,71	25.804,13
S	23.229,04	25.087,37	27.094,36
T	24.390,48	26.341,72	28.449,06
U	25.610,00	27.658,80	29.871,51
V	26.890,52	29.041,76	31.365,10
W	28.235,05	30.493,85	32.933,36
X	29.646,80	32.018,54	34.580,03

SAD - 20 Horas			
	I	II	III
A	6.434,74	6.949,64	7.505,49
B	6.756,50	7.297,02	7.880,78
C	7.094,34	7.661,85	8.274,82
D	7.449,04	8.044,95	8.688,57
E	7.821,52	8.447,20	9.123,00
F	8.212,55	8.869,57	9.579,14
G	8.623,22	9.313,03	10.058,10
H	9.054,35	9.778,69	10.560,99
I	9.507,08	10.267,62	11.089,05
J	9.982,45	10.781,05	11.643,50
K	10.481,56	11.320,06	12.225,67
L	11.005,64	11.886,07	12.836,95
M	11.555,91	12.480,38	13.478,79
N	12.133,70	13.104,39	14.152,74
O	12.740,39	13.759,60	14.860,38
P	13.377,41	14.447,58	15.603,41
Q	14.046,28	15.169,97	16.383,58
R	14.748,61	15.928,46	17.202,76
S	15.486,02	16.724,89	18.062,88
T	16.260,33	17.561,15	18.966,02
U	17.073,34	18.439,20	19.914,33
V	17.927,01	19.361,17	20.910,05
W	18.823,34	20.329,21	21.955,55
X	19.764,53	21.345,67	23.053,33

SAD - 36 Horas			
	I	II	III
A	11.582,58	12.509,19	13.509,91
B	12.161,69	13.134,64	14.185,42
C	12.769,79	13.791,37	14.894,71
D	13.408,27	14.480,95	15.639,42
E	14.078,68	15.204,99	16.421,39
F	14.782,62	15.965,24	17.242,47
G	15.521,75	16.763,51	18.104,59
H	16.297,85	17.601,67	19.009,82
I	17.112,75	18.481,76	19.960,30
J	17.968,38	19.405,85	20.958,33
K	18.866,78	20.376,14	22.006,24
L	19.810,12	21.394,96	23.106,56
M	20.800,65	22.464,71	24.261,88
N	21.840,69	23.587,95	25.474,96
O	22.932,70	24.767,32	26.748,73
P	24.079,35	26.005,70	28.086,15
Q	25.283,31	27.305,98	29.490,47
R	26.547,48	28.671,28	30.964,97
S	27.874,85	30.104,86	32.513,23
T	29.268,60	31.610,08	34.138,91
U	30.732,02	33.190,60	35.845,83
V	32.268,64	34.850,13	37.638,14
W	33.882,05	36.592,64	39.520,05
X	35.576,15	38.422,28	41.496,05

ANEXO XIV - A - TABELAS SALARIAL PROCURADOR DO MUNICÍPIO

SAD - 24 Horas			
	I	II	III
A	7.721,72	8.339,44	9.006,61
B	8.107,80	8.756,43	9.456,93
C	8.513,19	9.194,24	9.929,77
D	8.938,85	9.653,94	10.426,27
E	9.385,79	10.136,65	10.947,58
F	9.855,07	10.643,49	11.494,97
G	10.347,83	11.175,64	12.069,71
H	10.865,22	11.734,44	12.673,18
I	11.408,50	12.321,16	13.306,88
J	11.978,92	12.937,22	13.972,20
K	12.577,85	13.584,09	14.670,80
L	13.206,75	14.263,29	15.404,35
M	13.867,09	14.976,45	16.174,55
N	14.560,43	15.725,29	16.983,30
O	15.288,45	16.511,52	17.832,46

PDM - 40 horas			
	I	II	III
A	10.675,77	11.529,83	12.452,21
B	11.209,56	12.106,33	13.074,83
C	11.770,04	12.711,64	13.728,57
D	12.358,53	13.347,22	14.414,99
E	12.976,47	14.014,58	15.135,75
F	13.625,28	14.715,31	15.892,53
G	14.306,56	15.451,08	16.687,17
H	15.021,87	16.223,62	17.521,51
I	15.772,96	17.034,80	18.397,58
J	16.561,61	17.886,54	19.317,46
K	17.389,69	18.780,87	20.283,33
L	18.259,19	19.719,92	21.297,52
M	19.172,15	20.705,92	22.362,39
N	20.130,76	21.741,22	23.480,51
O	21.137,28	22.828,26	24.654,52

**GESTÃO DE PESSOAS**

P	22.194,15	23.969,68	25.887,26
Q	23.303,86	25.168,17	27.181,62
R	24.469,05	26.426,57	28.540,70
S	25.692,51	27.747,91	29.967,75
T	26.977,14	29.135,31	31.466,13
U	28.325,99	30.592,07	33.039,43
V	29.742,29	32.121,67	34.691,41
W	31.229,40	33.727,75	36.425,97
X	32.790,87	35.414,14	38.247,27

N	5.792,71	6.256,13	6.756,60
O	6.082,33	6.568,92	7.094,43
P	6.386,44	6.897,36	7.449,17
Q	6.705,78	7.242,22	7.821,61
R	7.041,05	7.604,33	8.212,67
S	7.393,09	7.984,57	8.623,32
T	7.762,75	8.383,79	9.054,48
U	8.150,88	8.802,97	9.507,22
V	8.558,44	9.243,13	9.982,58
W	8.986,36	9.705,29	10.481,68
X	9.435,71	10.190,55	11.005,80

ANEXO XIV - B - TABELAS SALARIAL ARQUITETO E ENGENHEIRO

EA - 40 HORAS			
	I	II	III
A	10.167,40	10.980,81	11.859,27
B	10.675,78	11.529,84	12.452,22
C	11.209,57	12.106,33	13.704,82
D	11.770,05	12.711,66	13.728,58
E	12.358,55	13.347,23	14.415,01
F	12.976,48	14.014,59	15.135,76
G	13.625,30	14.715,32	15.892,55
H	14.306,58	15.451,10	16.687,19
I	15.021,90	16.223,65	17.521,55
J	15.773,00	17.034,84	18.397,61
K	16.561,64	17.886,58	19.317,50
L	17.389,71	18.780,90	20.283,37
M	18.259,21	19.719,94	21.297,53
N	19.172,17	20.705,94	22.362,42
O	20.130,78	21.741,24	23.480,54
P	21.137,32	22.828,31	24.654,57
Q	22.194,17	23.969,72	25.887,29
R	23.303,89	25.168,21	27.181,66
S	24.469,09	26.426,61	28.540,74
T	25.692,55	27.747,95	29.967,78
U	26.977,17	29.135,34	31.466,16
V	28.326,03	30.592,11	33.039,47
W	29.742,33	32.121,71	34.691,45
X	31.229,44	33.727,79	36.426,02

GMS - Sub Inspetor			
	I	II	III
A	3.556,22	3.840,59	4.147,85
B	3.734,04	4.032,64	4.355,23
C	3.920,74	4.234,30	4.573,01
D	4.116,76	4.445,98	4.801,65
E	4.322,60	4.668,28	5.041,75
F	4.538,75	4.901,69	5.293,83
G	4.765,68	5.146,79	5.558,52
H	5.003,94	5.404,10	5.836,43
I	5.254,16	5.674,33	6.128,28
J	5.516,85	5.958,05	6.434,67
K	5.792,71	6.255,96	6.756,42
L	6.082,33	6.568,76	7.094,25
M	6.386,48	6.897,19	7.449,95
N	6.705,78	7.242,05	7.821,41
O	7.041,08	7.604,14	8.212,48
P	7.393,12	7.984,34	8.623,10
Q	7.762,78	8.383,55	9.054,23
R	8.150,92	8.802,75	9.507,97
S	8.558,45	9.242,86	9.982,34
T	8.986,39	9.705,04	10.481,43
U	9.435,72	10.190,28	11.005,50
V	9.907,49	10.699,78	11.555,79
W	10.402,85	10.234,78	12.133,58
X	10.923,01	11.796,51	12.740,24

ANEXO XIV - C - TABELAS SALARIAL OPERACIONAL ESPECIALIZADO

OPR ESP			
	I	II	III
A	R\$ 2.702,48	R\$ 2.918,68	R\$ 3.152,18
B	R\$ 2.837,61	R\$ 3.064,61	R\$ 3.309,79
C	R\$ 2.979,48	R\$ 3.217,85	R\$ 3.475,28
D	R\$ 3.128,46	R\$ 3.378,74	R\$ 3.649,03
E	R\$ 3.284,89	R\$ 3.547,67	R\$ 3.831,48
F	R\$ 3.449,13	R\$ 3.725,06	R\$ 4.023,27
G	R\$ 3.621,59	R\$ 3.911,32	R\$ 4.224,03
H	R\$ 3.802,67	R\$ 4.106,87	R\$ 4.435,42
I	R\$ 3.992,79	R\$ 4.312,23	R\$ 4.657,21
J	R\$ 4.192,44	R\$ 4.527,83	R\$ 4.890,06
K	R\$ 4.402,06	R\$ 4.754,23	R\$ 5.134,57
L	R\$ 4.622,17	R\$ 4.991,94	R\$ 5.391,29
M	R\$ 4.853,27	R\$ 5.241,53	R\$ 5.660,85
N	R\$ 5.095,94	R\$ 5.503,62	R\$ 5.943,91
O	R\$ 5.350,74	R\$ 5.778,79	R\$ 6.241,09
P	R\$ 5.618,27	R\$ 6.067,73	R\$ 6.553,14
Q	R\$ 5.899,18	R\$ 6.371,12	R\$ 6.880,81
R	R\$ 6.194,14	R\$ 6.689,67	R\$ 7.224,84
S	R\$ 6.503,84	R\$ 7.024,16	R\$ 7.586,09
T	R\$ 6.829,04	R\$ 7.375,37	R\$ 7.965,40
U	R\$ 7.170,50	R\$ 7.744,13	R\$ 8.363,66
V	R\$ 7.529,01	R\$ 8.131,33	R\$ 8.781,85
W	R\$ 7.905,47	R\$ 8.537,91	R\$ 9.220,94
X	R\$ 8.300,73	R\$ 8.964,79	R\$ 9.681,98

GMI - Inspetor			
	I	II	III
A	4.115,62	4.444,88	4.800,46
B	4.321,41	4.667,13	5.040,49
C	4.537,50	4.900,48	5.292,51
D	4.764,36	5.145,48	5.557,15
E	5.002,59	5.402,77	5.835,00
F	5.252,68	5.672,92	6.126,76
G	5.515,33	5.956,56	6.433,10
H	5.791,10	6.254,37	6.754,74
I	6.080,68	6.567,10	7.092,48
J	6.384,69	6.895,48	7.447,09
K	6.703,94	7.240,22	7.819,46
L	7.039,11	7.602,24	8.210,43
M	7.391,08	7.982,36	8.620,96
N	7.760,64	8.381,47	9.052,00
O	8.148,68	8.800,57	9.504,62
P	8.556,09	9.240,57	9.979,84
Q	8.983,90	9.702,60	10.478,83
R	8.899,15	9.611,05	10.379,93
S	9.344,11	10.091,60	10.898,93
T	9.811,31	10.596,18	11.443,87
U	10.301,88	11.125,99	12.016,07
V	10.816,97	11.682,29	12.616,87
W	11.357,82	12.266,40	13.247,71
X	11.925,71	12.879,72	13.910,10

ANEXO XV - TABELAS SALARIAIS GUARDA MUNICIPAL

GMG - Guarda			
	I	II	III
A	3.072,00	3.317,72	3.583,17
B	3.225,60	3.483,62	3.762,33
C	3.386,87	3.657,81	3.950,44
D	3.556,22	3.840,72	4.147,97
E	3.734,03	4.032,76	4.355,36
F	3.920,74	4.234,36	4.573,14
G	4.116,75	4.446,10	4.801,78
H	4.322,60	4.668,41	5.041,89
I	4.538,72	4.901,81	5.293,98
J	4.765,68	5.146,94	5.558,66
K	5.003,94	5.404,25	5.836,60
L	5.254,16	5.674,48	6.128,44
M	5.516,84	5.958,22	6.434,85

TABELA SALARIAL DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGOS EM COMISSÃO	
Símbolo	Vencimento-base
DAC-00	R\$ 18.440,99
DAC-01	R\$ 18.440,99
DAC-02	R\$ 14.720,16
DAC-03	R\$ 10.797,61
DAC-04	R\$ 5.837,75
DAC-05	R\$ 3.330,63

FAZSABER, a tabela de Especialistas da Educação da Lei Complementar 536 de 25 de Novembro de 2013.

GRATIFICAÇÕES DOS ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO - LC nº 536 de 25/11/2013	
Descrição	Valor
ASSISTENTE DE DIREÇÃO	R\$ 1.910,80
COORDENADOR PEDAGÓGICO	R\$ 2.183,77

**GESTÃO DE PESSOAS**

SUPERVISOR ESCOLAR

R\$ 3.275,63

FAZ SABER, ainda, que o valor correspondente as Funções de confiança estão fixados em:

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	
FC-01	R\$ 741,01
FC-02	R\$ 592,78
FC-03	R\$ 444,60
FC-04	R\$ 296,28

FAZ SABER finalmente, o enquadramento dos cargos e empregos, na tabela salarial, conforme quadro abaixo:

CARGO	SIGLA	PADRÃO SALARIAL
Agente Comunitário de Saúde	AOP I/E	R\$ 1.601,59
Agente de Serviços Operacionais	AOP I/I	R\$ 1.946,73
Cuidador de Idosos	AOP I/F	R\$ 1.681,67
Ascensorista	OPR I/I 30 H	R\$ 2.002,36
Telefonista	AAD I/G 30 H	R\$ 2.026,97
Cozinheiro	AOP I/J	R\$ 2.044,08
Agente de Desenvolvimento Infantil	ADI I/A 33H	R\$ 1.921,97
Auxiliar de Necropsia	OPR I/F	R\$ 2.306,27
Borracheiro		
Carpinteiro		
Pedreiro		
Pintor		
Agente de Defesa Civil	OPR I/D	R\$ 2.091,87
Agente Fazendário	AAD I/G	R\$ 2.702,62
Assistente da Administração		
Operador de Trânsito e Tráfego		
Orientador Social	AAD I/H	R\$ 2.837,77
Eletricista	OPR ESP I/A	R\$ 2.702,48
Eletricista de Veículos		
Mecânico de Veículos		
Serralheiro		
Soldador		
Repórter Fotográfico	TEC I/C 30 H	R\$ 2.540,11
Motorista de Veículos Leves	OPR I/H	R\$ 2.542,68
Auxiliar de Consultório Dentário	AUXS I/F	R\$ 2.654,41
Auxiliar de Laboratório		
Agente de Zoonoses e Combate a Endemias		
Motorista de Veículos Pesados	OPR I/I	R\$ 2.669,80
Assistente de Gestão	AAD I/H	R\$ 2.837,77
Assistente Fazendário		

Agente de Fiscaliz. de Posturas Munic.	TEC I/C	R\$ 3.386,80
Agente de Trânsito		
Assistente Técnico de Gestão		
Assistente Técnico Tributário		
Encarregado de Serviços e Obras		
Operador de Som e Iluminação	TEC I/C	R\$ 3.386,80
Técnico Agrícola		
Técnico de Enfermagem		
Técnico em Laboratório		
Técnico em Necropsia		
Técnico em Segurança no Trabalho		
Técnico de Trânsito		
Técnico em Agropecuária		
Técnico em Construção Civil		
Técnico em Higiene Dental		
Técnico em Logística		
Técnico em Meio Ambiente		
Técnico em Nutrição e Dietética		
Guarda Municipal	GMG I/C	R\$ 3.386,87
Operador de Máquinas	OPR I/L	R\$ 3.090,63
Subinspetor	GMS I/C	R\$ 3.920,74
Inspetor	GMI I/C	R\$ 4.537,50
Professor de Educação Básica I	PEB I/A	30 H - R\$ 4.254,50 40 H - R\$ 5.672,69
Professor de Educação Básica II		
Assistente Social	ESP I/A 30 H	R\$ 4.705,18
Fisioterapeuta		
Jornalista		
Terapeuta Ocupacional		
Bibliotecário	ESP I/C	R\$ 6.916,61
Biologista		
Educador Esportivo		
Educador Social		
Enfermeiro		
Farmacêutico		
Fonoaudiólogo		
Nutricionista		
Psicólogo		
Sociólogo		



GESTÃO DE PESSOAS

Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento	ESP I/J	R\$ 9.732,37
Auditor Fiscal de Tributos Municipais		
Diretor de Escola	DIR I/C	R\$ 9.268,93
Arquiteto	EA I/A	R\$ 10.167,40
Engenheiro		
Médico	SAD I/A	12 H - R\$ 3.860,87 20H - R\$ 6.434,74 24H - R\$ 7.721,72 30H - R\$ 9.652,16 36H - R\$ 11.582,58
Médico Auditor		
Médico Veterinário		
Odontólogo		
Procurador do Município		
	PDM I/A	R\$ 10.675,77

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

IPREJUN

PORTARIA Nº 375, DE 23 DE MAIO DE 2018

Resolve conceder a servidora CELIA REGINA MENDONÇA, Cozinheira, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 16 (dezesesseis) dias, de 03/05/2018 a 18/05/2018, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 376, DE 25 DE MAIO DE 2018

Designa a servidora MAGALI ELISABETE FIGUEIREDO SERIGATTO, Assistente Social, como responsável pela OUVIDORIA do IPREJUN. O Diretor-Presidente do IPREJUN, no uso de suas atribuições legais, previstas nos art.56 inciso II e IX da Lei Municipal nº5.894 de 12 de setembro de 2.002, com suas alterações, DESIGNA a servidora MAGALI ELISABETE FIGUEIREDO SERIGATTO, Assistente Social, como responsável pela OUVIDORIA do IPREJUN, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2018 e dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 14.936-9/2018. Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora Administrativa-Financeira

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2018

Dispõe sob a criação da Ouvidoria do Instituto de Previdência do Município de Jundiá – IPREJUN. João Carlos Figueiredo, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto nos art. 56 inciso II e IX da Lei Municipal nº 5.894 de 12 de setembro de 2002, com suas alterações, Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 em seu art.37 §3º inciso I – dispõe sobre a lei que disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta; Considerando que a Lei nº 12.527, de 18/11/2011, dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art.5º, no inciso II do §3º do art.37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal; Considerando a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2.017, a qual dispõe

IPREJUN

sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos da administração pública. Considerando a exigência da Secretária de Previdência, para obtenção da Certificação Institucional de Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social,

Resolve:-

Art.1º – Fica instituída a Ouvidoria do IPREJUN, serviço institucional para consultas, dúvidas, reclamações, denúncias, elogios e solicitações, propiciando uma via de comunicação permanente entre o Instituto e a sociedade. Parágrafo único: O Diretor-Presidente do IPREJUN designará servidor ocupante de cargo de provimento efetivo para exercer a função de Ouvidor, o qual, após designado, deverá ser devidamente certificado.

Art. 2º – Compete à Ouvidoria do IPREJUN:-

- I – promover a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos;
- II – acompanhar a prestação dos serviços, visando garantir a sua efetividade;
- III – propor de modo permanente aperfeiçoamentos na prestação dos serviços, assegurando a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos de seus agentes na prestação de serviço ao cidadão;
- IV – auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios acima descritos;
- V – receber, analisar, encaminhar as demandas aos setores responsáveis e tomar as providências necessárias para responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por cidadãos ao Instituto;
- VI – prover as informações necessárias aos cidadãos sobre suas solicitações e adotar as medidas necessárias para a defesa dos direitos dos mesmos;
- VII – acompanhar as providências tomadas pelos gestores e os prazos para cumprimento;
- VIII – assegurar a confidencialidade e o sigilo dos registros;
- IX – promover a adoção de mediação e conciliação entre o cidadão e o Instituto;
- X – elaborar, trimestralmente e anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso V e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação dos serviços;
- XI – promover avaliação sobre o grau de satisfação dos cidadãos quanto ao atendimento.

Art.3º -. O relatório de gestão de que trata o inciso X do caput do art. 2º deverá indicar, ao menos:

- I – o número de manifestações recebidas no período;
 - II – os motivos das manifestações;
 - III – a análise dos pontos recorrentes; e
 - IV – as providências adotadas pelo IPREJUN nas soluções apresentadas.
- Parágrafo único. O relatório de gestão será:
I – encaminhado ao Conselho Deliberativo o qual avaliará periodicamente a qualidade dos resultados de sua atuação; e
II – disponibilizado integralmente na internet.

Art.4º – A ouvidoria encaminhará relatório final ao cidadão, observado o prazo de dez dias, úteis prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos as autoridades competentes as quais se vincular a demanda, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de cinco dias úteis, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Art. 5º – O IPREJUN garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria por meio dos seguintes canais de comunicação:

- I – acesso por meio do site do IPREJUN;
- II – por meio de e-mail destinado a este fim;
- III – por comunicação escrita protocolada junto ao IPREJUN.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora Administrativa-Financeira



CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 045/2018, que se faz entre a Companhia de Informática de Jundiá - CIJUN e a empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda. Processo SEI 00743/2018, SGPR 0041/2018. Assinatura: 23/05/2018. Valor global: R\$ 15.980,00 (quinze mil, novecentos e oitenta reais). Objeto: Prestação de serviços de licença de uso de plataforma de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, desenvolvida pela CONTRATADA, para 02 (dois) usuários, conforme as características técnicas descritas no Termo de Referência. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da disponibilização do acesso ao sistema.

Jundiá, 23 de maio de 2018
Amauri Marquenzi de Luca
Diretor Presidente

DAE

Homologação

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que, na Carta Convite nº 011/2018, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE SUBSCRIÇÃO DAS LICENÇAS DO SOFTWARE AUTODESK AUTOCAD E SUPORTE TÉCNICO POR 12 MESES, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 22/05/18: "Homologo a adjudicação da presente licitação à empresa FRAZZILLO E FERRONI INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERV. LTDA, pelo valor total de R\$ 37.875,00.

Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

Extrato da Justificativa

I - Dispensa nº 245/2018 – Processo nº 1497/2018
II - Contratada: AES TIETE ENERGIA S.A.
III - Objeto: Contratação de suprimento de energia elétrica no mercado livre
IV - Fundamento Legal: Art. 24, inciso XXII da Lei 8.666/93
V - Justificativa: Na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionária, permissionário ou autorizado.
VI - Valor Global: R\$ 10.423.978,66
VII - Classificação dos recursos: 8.6.1.11 – Gerência de Operações Eletromecânicas (GEO)
VIII - Ratificada pela Diretoria da DAE S/A em 17/05/18, termo constante dos autos.

Jundiá, 17 de maio de 2018
Eduardo Santos Palhares
Diretor Presidente

Extrato de Contrato Convite Obra nº 002/2018

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: E. GOMIDE CONSTRUÇÕES ME.
Contrato nº 034/2018, assinado em 22/05/2018, Processo DAE nº 1.141/2018.
Objeto: CONSTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE SUMIDOUROS CONFORME PROJETO DAE/GPM – PARA A EMEB RUTE MIRANDA DUARTE E EMEB JOSÉ SCIAMARELLI SOBRINHO".
Valor: R\$ 59.227,95.
Prazo: 30 DIAS
Classificação dos recursos: 8.6.1.17 – Gerência de Obras Civas (GOC).

Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

Extrato de Contrato Carta-Convite nº 002/2018

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: PROT LIFE CONSULTORIA DE SEGURANÇA LTDA.
Contrato nº 036/2018, assinado em 23/05/2018, Processo DAE nº 669/2018.
Objeto: SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA – NR9 E LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DO TRABALHO.
Valor: R\$ 38.000,00.

DAE

Prazo: 50 DIAS
Classificação dos recursos: 8.4.2.16 – Gerência de Segurança do Trabalho (GST).

Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

Extrato de Aditamento Inexigibilidade nº 001/2015

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: VECTOR SERVIÇOS LTDA.
Termo de Aditamento nº 032/2018 assinado em 23/05/2018, Processo DAE nº 2260/2015.
Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de automação e telemetria das unidades da DAE S.A.
4º aditamento que se faz ao contrato nº 006/2016 para reajuste de 1,8738%, presumindo-se o valor de R\$ 18.882,30.

Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

Extrato de Aditamento Pregão Presencial nº 005/2017

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: ENGECONSE MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA.
Termo de Aditamento nº 030/2018 assinado em 17/05/2018, Processo DAE nº 125/2017.
Objeto: Serviço de reparo em calçadas.
1º aditamento que se faz ao contrato nº 014/2017 para prorrogação contratual de 12 (doze) meses, presumindo-se o valor de R\$ 585.000,00.

Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

Pregão Presencial nº 025/2018 Edital de 23/05/2018

OBJETO: Aquisição de concreto asfáltico usinado a quente. TIPO: Menor preço por item. ABERTURA: às 14:30 do dia 12/06/2018. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente, ou na Seção de Compras e Licitações da DAE S/A – Rod. Vereador Geraldo Dias, n.º 1.500 – Jundiá/SP, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 horas, mediante pagamento de taxa de R\$15,00.

Jundiá, 24 de maio de 2018
Thabata da Costa O. Motta
Pregoeira

Pregão Presencial nº 029/2018 Edital de 22/05/2018

OBJETO: Aquisição de válvula esfera liga de cobre com borboleta e válvula esfera latão macho x macho com cabeçote. TIPO: Menor preço por item. ABERTURA: às 10:00 do dia 15/06/2018. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente, ou na Seção de Compras e Licitações da DAE S/A – Rod. Vereador Geraldo Dias, n.º 1.500 – Jundiá/SP, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 horas, mediante pagamento de taxa de R\$15,00.

Jundiá, 24 de maio de 2018
Thabata da Costa O. Motta
Pregoeira

Tomada de Preços nº 014/2018 Edital de 22/05/2018

OBJETO: Aquisição de ventosas triplices e válvulas de gaveta FO.FO. de diâmetros 50 e 100 mm. TIPO: Menor preço por item ABERTURA: às 10:00 do dia 14/06/2018. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente, ou na Seção de Compras e Licitações da DAE S/A – Rod. Vereador Geraldo Dias, n.º 1.500 – Jundiá/SP, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 horas, mediante pagamento de taxa de R\$15,00.

Jundiá, 24 de Maio de 2018
Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

**PROMOÇÃO DA SAÚDE****EDITAL Nº 25/2018**

O Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe a Lei Municipal nº 4107, de 29 de março de 1993 e o Processo Administrativo nº 27.977-9/2013...

FAZ SABER que no próximo dia 26/06/2018, às 14h00min, será realizada a Plenária de Eleição do Conselho Gestor do Núcleo de Assistência a Pessoa com Deficiência, sito a Rua Barão de Teffé, 458 - Anhangabaú-Jundiá- SP.

Vagas em aberto:

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DO SERVIÇO:

02 Titulares
02 Suplentes

REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DO SERVIÇO:

01 Titular
01 Suplente

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

01 Titular
01 Suplente

As inscrições poderão ser feitas no próprio local, até às 14h00min do dia da eleição e estão limitadas a usuários do Serviço.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

Jundiá, 22 de maio de 2018.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e Presidente do COMUS

EDITAL Nº 81, DE 24 DE MAIO DE 2018

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 112, inciso III e 122, inciso XX, da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo - lavrou-se para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Multa de 50 UFESPs, pelo motivo, a saber:

Por inutilizar produtos de interesse à saúde (composto líquido pronto para o consumo: 8.160 garrafas de energético marca Pânico) apreendidos cautelarmente em 27/11/2017 e sentenciados às penalidades de Apreensão e Inutilização (Auto de Imposição de Penalidade nº 04/18), conforme Processo Administrativo Sanitário nº 32.643-1/2017, em desacordo com as normas sanitárias legais vigentes e na ausência da Autoridade Sanitária, conforme Auto de Infração nº 09/18, lavrado em 01 de março de 2018.

ESFERA VINOS E ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 50.936.335/0001-94

Rua Santa Inês, 425 – Bairro Vila Rami - Jundiá - SP

CEP: 13206-510

PROCESSO Nº 6.709-0/2018

A Responsável pela Vigilância Sanitária defere o protocolo acima.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JUNDIÁ, 24 de maio de 2018

Adriana Swain Muller

Gerente - Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

EDITAL Nº 82, DE 24 DE MAIO DE 2018

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92, 110, 111, 112, inciso I e 122, incisos XIX e XX, da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo - lavrou-se em 24 de abril de 2018, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de ADVERTÊNCIA, pelo motivo, a saber:

Fazer funcionar estabelecimento de Educação Infantil/ Creche com capacidade de alunos acima da máxima individual dos ambientes, a saber: - Sala grupo 01 com 20,09m², capacidade para até 10 alunos e 11 matriculados; - Sala grupo 02 com 17,43m², capacidade para até 09 alunos e 14 matriculados; - Sala grupo 03, com 20,30m², capacidade para até 10 alunos e 17 matriculados. Totalizando 42 matrículas e capacidade máxima para atender 29 crianças de 1 (um) a 3 (três) anos, infringindo o disposto no item 9.3.3.-a da Portaria Federal nº. 321/1988.

T. CORDEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL ME

CNPJ: 16.756.558/0001-31

Rua Judith Carrara Jahnel, 195, Vila Marlene– Jundiá - SP

CEP: 13.214-625

PROCESSO Nº 9.040-7/2018-1.

A Responsável pela Vigilância Sanitária defere o protocolo acima.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Jundiá, 24 de maio de 2018

Adriana Swain Muller

Gerente - Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

EDITAL Nº 83, DE 24 DE MAIO DE 2018

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92, 110, 111, 112, inciso IX e 122, incisos XIX e XX, da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo - lavrou-se em 24 de abril de 2018, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de INTERDIÇÃO PARCIAL DO ESTABELECIMENTO, ficando proibido a matrícula de novos alunos, pelo motivo, a saber:

Fazer funcionar estabelecimento de Educação Infantil/ Creche com capacidade de alunos acima da máxima individual dos ambientes, a saber: - Sala grupo 01 com 20,09m², capacidade para até 10 alunos e 11 matriculados; - Sala grupo 02 com 17,43m², capacidade para até 09 alunos e 14 matriculados; - Sala grupo 03, com 20,30m², capacidade para até 10 alunos e 17 matriculados. Totalizando 42 matrículas e capacidade máxima para atender 29 crianças de 1 (um) a 3 (três) anos, infringindo o disposto no item 9.3.3.-a da Portaria Federal nº. 321/1988.

T. CORDEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL ME

CNPJ: 16.756.558/0001-31

Rua Judith Carrara Jahnel, 195, Vila Marlene– Jundiá - SP

CEP: 13.214-625

PROCESSO Nº 9.040-7/2018-1.

A Responsável pela Vigilância Sanitária defere o protocolo acima.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Jundiá, 24 de maio de 2018

Adriana Swain Muller

Gerente - Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

**PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE****UGPUMA/DFO****COMUNICADO DE ANÁLISE DO CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO**

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

RELAÇÃO DE PROCESSOS DEFERIDOS:

03.884-3/2014 MANOELA JOAQUIM DA SILVA
05.075-1/2016 AMERICAN TOWER DO BRASIL
05.154-0/2018 VENSLOVIA MIKALAUKAS
05.890-9/2018 SOCIEDADE ESPORTIVA CAXAMBU
06.251-3/2018 LUPERCIO CANDIDO
07.484-9/2018 FRANCISCO VICENTE ESPOLIO
08.352-7/2018 FOLSOM PARTICIPAÇÕES LTDA
10.469-5/2018 SAVA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES
13.343-3/2016 ANTONIO VILLARINO PIETO

RELAÇÃO DE PROCESSOS INDEFERIDOS:

05.887-5/2018 THEOLINDA GASPAR MANGATTO
07.487-2/2018 NV COMERCIO DE BENS PROPRIOS LTDA
10.864-7/2018 NARAYANA RAVASIO F DE SANTANA
14.801-5/2018 THIAGO MASSOTTI
24.046-7/2017 LUIZA DE FATIMA CAVOLI
33.346-0/2017 MARIA ELIZIA DO REGO

Os autos permanecerão por 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ENGo. SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO

Ficam cientes os interessados que o pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. S^{a.}, tiveram os seguintes pareceres:

Fica concedido o prazo de:

30 Dias

03.281-3/2018* CONDOMINIO CONJ. RESIDENCIAL PORTAL DO PACAEMBU
12.648-2/2018 ANTONIO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
12.955-1/2018 REALEZA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS LTDA
19.703-0/2017* DALMO CARESATO

60 Dias

13.391-8/2018* MARCOS SANTOS CARDANHA

* Mantendo o embargo

** Mantendo Multa Aplicada

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Os prazos serão contados a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeito as sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

ENGo. SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO/MULTA POR EDITAL

SINÉSIO SCARABELLO FILHO Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais:

Faz Saber que fica o SR. LUIZ CARLOS SILVA, NOTIFICADO (Auto de Integrado – Notificação e Embargo de Obra – 11906) para, no prazo

de 10 dias (DEZ) contando da publicação deste Edital a promover as adequações necessárias do imóvel de sua propriedade localizado na Rua Adalberto Moreira Baialuna, 288 – Cidade Jardim – Jundiaí/SP, sobre a desocupação da area publica (lei 18406/12, artigo 1228) e retirada de banheiros quimicos e cercas.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ENGo. SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**DIVISAO DE APROVACAO DE PROJETOS
RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 28/2018**

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Aprovação de Projetos da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 6º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiaí", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

REQUERENTE

REQº CRISTIANO ROBERTO SALTORI	12252-3/2018
REQº MARGARIDA MEUCCI DA ROSA	12676-3/2018
REQº BRUNA CARDOSO FERREIRA	12576-5/2018
REQº JOSUE VIEIRA SANTANA	13020-3/2018
REQº JOSE GOMES SOBRINHO	13219-1/2018
REQº ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES	13134-2/2018
REQº CARLOS AP CORREIA DE MELO	13154-0/2018
REQº VADETE SCAPINELLI FORTI E OUTROS	10261-6/2018
REQº FERNANDO CESAR MAROCCI	10797-9/2018
REQº HENKEL LTDA	10754-0/2018
REQº TEIXEIRA & CARVALHO ADM. DE IMÓVEIS LTDA	12578-1/2018
REQº CRISTIANO ROBERTO SALTORI	12229-1/2018
REQº MARIA CARVALHO DE MESQUITA	11739-0/2018
REQº LUIS SERGIO SOARES TOMASINI	11737-4/2018
REQº RITA DE CASSIA VARGAS VALADAO	11621-0/2018
REQº LUIS SÉRGIO SOARES TOMASINI	14197-8/2018
REQº COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	12701-9/2018
REQº LUIS SERGIO SOARES TOMASINI	13902-2/2018
REQº ALEXANDRE BERTI	13196-1/2018
REQº CHECCHINATO PARTICIPAÇÕES LTDA	12976-7/2018
REQº MARCELO FELICIO DE OLIVEIRA	13022-9/2018
REQº FRANCISCO JOSE BIANCHIN	12533-6/2018
ARQº CLAUDIA MARIA MENDONCA	
ALCEBIADES JOÃO GRANDIZIOLI BILIERO	5219-0/2009
ARQº CESAR HARADA	
JOSE HELENO BARBOSA	4571-5/2009
ARQº NIVALDO JOSE CALLEGARI	
SEARA PROJ. EMPREEND. E PART. LTDA	14928-3/2010
ARQº LIVIA OTERO SUTTI	
NORIVAL ROBERTO SUTTI	10139-4/2018
ARQº BIANCA MONTI	
MARLEY KASSIA TABITA GOMES	31663-0/2017
ARQº FÁBIO MORAES DE OLIVEIRA	
GUILHERME PELLIZZER MARIN	Ped. 5922
GUILHERME PELLIZZER MARIN	Ped. 5922
ARQº JOAO LUIZ BENASSI	
SANTA ANGELA EMPREEND IMOBILIÁRIO 34 SPE LTDA	12193-9/2018
ARQº JENIFFER ZORZI COSTA	
PEDRO MELONE	12271-3/2018
ARQº FÁBIO MORAES DE OLIVEIRA	
CARLOS PINHEIRO DO NASCIMENTO	7692-7/2018
ARQº JOYCE CHIQUINI	
ROSEMARY VAGIONE DE CAMARGO E OUTRO	13318-3/2017
ARQº JADERSON JOSE SPINA	
MARCELO AUTRAN CHAGAS E OUTROS	10618-0/2012
ARQº REINALVA DE MIRANDA NOGI	
LUIZ GUILHERME HILARIO SARTORI	28830-0/2017
ARQº RACHEL TREVISAN SAVIETO VALADARES	
WENCESLAU REIS MASCULINO VALE	35171-0/2017
ARQº JACQUELINE LIMA	
POLLYANA MARA DOS SANTOS	1306-0/2018
ARQº RENATA RICON	
RAIMONDO CAPPUCCELLI E OUTROS	34431-9/2017
ARQº PRISCILA TORRES DE SOUZA OLIVEIRA	
WALDOMIRO BERGAMINI	24774-4/2017
ARQº MÔNICA MADALENA FRIAS LOUZADA	
LUCIANO SILVEIRA	5003-9/2018

**PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**

ARQº ALCIDES CLAUDIO JUNIOR	
ANDRE AREVALOS MORI	3995-8/2018
ARQº MARCELO APARECIDO FERREIRA DE ARAUJO	
GUILHERME LIMA DE OLIVEIRA	11750-7/2018
ARQº AMANDA PASSOS FERRAZ	
FERNANDO NITTA YOSHISAKI	12746-4/2018
ARQº ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA FERRAZZO	
ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA FERRAZZO	9991-1/2018
ARQº PRISCILA CARLA PEREIRA ARVANI	
JOÃO BATISTA VENANCIO	11377-9/2018
ARQº ADRIANA CANOVA TAKAHASHI	
EDMAR KEITI HASHIMOTO	14077-2/2018
ARQº FABIO LANDUCCI BONUGLI	
TIAGO FERREIRA DE SOUZA	14166-3/2018
ARQº NAYARA VIAN DA SILVA	
ALEXANDRE MOREIRA DE SOUZA	13401-5/2018
ARQº JADERSON JOSE SPINA	
RITA HELENA TAMEGA	12843-9/2018
ARQº FABIO LANDUCCI BONUGLI	
JEFERSON MANOEL DOS SANTOS LIMA	14169-7/2018
ARQº VANESSA CRISTINA RIBEIRO	
FRATI ADM - ADMINISTRAÇÃO, PARTIC. E CONSULTORIA	4260-6/2018
FRATI ADM - ADMINISTRAÇÃO, PARTIC. E CONSULTORIA	4260-6/2018
ARQº JERRY GOMES	
GISELA DE REZENDE EUGENIO	22112-1/2016
ARQº ANDREA APARECIDA BORGES	
RONALDO CANALI	14091-3/2018
ARQº KELLY MORAIS BARBEIRA FLORESTE	
CESAR FERNANDES FLORESTE	12334-9/2018
ARQº RENATA RICON	
CATARINA POLLI CAPPUCCELLI	15095-3/2018
ARQº NAYARA VIAN DA SILVA	
MARA ROSE CARDOSO	Ped. 5975
ARQº JOSE ANTONIO TONOLI	
GIUSEPPE ELIAS BORTONE	Ped. 5992
ARQº STÉPHANY GALLO PRADO	
MÁRCIO JOSÉ GOBBI TINELLI	Ped. 5994
ARQº NATALIA TOREZIN OMETTO	
CONDOMÍNIO CONJUNTO PORTAL DO PACAEMBU	Ped. 6001
CONDOMÍNIO CONJUNTO PORTAL DO PACAEMBU	Ped. 6001
ARQº THALES A. FILIPINI RIGHI	
LEANDRO TEIXEIRA MENDES	8831-2/2017
CLAUDIO HUDSON NORONHA	35173-6/2017
ARQº EDUARDO CARLOS PEREIRA	
ELBER VICENTE DE LIMA	28103-4/2016
ARQº LARISSA PEREIRA CARBONE PLIEGO	
DANILO SANTOS ROSÁRIO	24568-0/2017
ARQº CELSO FERRAZZO FILHO	
MARIA FRANCISCA DE SOUZA BARBOSA	Ped. 6012
ARQº ANA PAULA VETTORI	
RODRIGO CARMINATTI PAVAN	2835-7/2018
ARQº LORENA ALVES MOREIRA CAMPOS	
JULIANO RODRIGUES	9613-1/2018
ARQº MARIA CRISTINA FIGUEIREDO	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL OAB	20103-2/2016
ARQº REINALVA DE MIRANDA NOGI	
IZABEL BORGES DE OLIVEIRA	29645-1/2017
ARQº LURDES DE JESUS FALAVINI	
CLEBER FERNANDO MARQUES MIGUEL	13607-7/2018
ARQº CARMEM SILVIA EUSEBIOS SARMENTO	
BELA CASA NEGÓCIOS EMPRESARIAIS E PARTIC	11169-6/2015
ARQº JOSE ROBERTO DE CAMARGO FILHO	
DIOGO LUIZ PEREIRA DA SILVA	4594-8/2018
ARQº DANILO MAURO CORBAS	
SILVANA MESSINA	12338-0/2018
ARQº CESAR HARADA	
ERMIC PARTICIPAÇÕES LTDA.	28847-4/2017
ARQº NAILÉ RABELO DE ARRUDA	
RICARDO HENTZ STORANI	7774-3/2018
ARQº MARCEL YOSHITAKA HARADA	
RUTE ROSO LITANO FILIPPINI	35749-3/2017
ARQº MAYARA PERRE VICENTE	
MARCOS ROBERTO DE MATTOS	12680-7/2017
EMPº CIBAM ENGENHARIA LTDA EPP	
MRO SERVIÇOS EIRELI EPP	21942-0/2017
MRO SERVIÇOS EIRELI EPP	21942-0/2017
MRO SERVIÇOS EIRELI EPP	21944-6/2017
MRO SERVIÇOS EIRELI EPP	21944-6/2017
EMPº PACE ARQUITETURA LTDA.	
KGM ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA	3813-3/2018
EMPº AFGM ASSOCIADOS LTDA-ME	
JPM ADMINISTRAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS LTDA	12707-6/2018

EMPº O.C.C. DE AZEVEDO ENGENHARIA & ARQUITETURA ME	
LEANDRO ANDERSON FRANCISCO	7740-4/2018
LEANDRO ANDERSON FRANCISCO	7740-4/2018
EMPº HOCH ARQUITETURA S/S LTDA	
MGF ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS LTDA	18366-9/2016
EMPº HAWKS ENGENHARIA LTDA ME	
APARECIDO VALDECIR BLANCO	23232-4/2017
ENGº LUIZ GUSTAVO MAYR	
HEBERT ROBERTO PINTO MAFRA	9848-3/2018
HEBERT ROBERTO PINTO MAFRA	9848-3/2018
ENGº TIAGO COSTA DA SILVA	
STEFANIE KARINE CAMINHA	14686-0/2018
ENGº ROBERTO BARBOSA DO NASCIMENTO	
ALEXANDRE FERNANDO DE LIMA	Ped. 5873
ENGº VALMIR DONIZETE SCHIAVINATTO	
ANGELA APARECIDA SAVIETTO RAMOS E OUTROS	12850-4/2018
ENGº CRISTIANE MOROSINI CHEQUE	
DIULY CHEQUE	Ped. 6003
ENGº PATRÍCIA MARIA VENÂNCIO DEMARCHI	
HOSPITAL SANTA ELISA LTDA	35552-1/2017
ENGº LUCAS SANTOS	
RENATO FRAULO	17830-3/2017
ENGº ALEXANDRE BERTI	
DIMAS VIEIRA CHAVES	8256-0/2018
ENGº CLAUDINEI JOSE MELLO TRINCA	
YARA DEL ANTONIO TAVEIRA	29665-1/2016
ENGº JULIO CESAR OSELLO	
MARCOS ANTONIO OSELLO	23216-1/2015
ENGº ELSON OTERO	
MARCO ANTONIO ZAMBOLI GOBI	4556-7/2018
ENGº CARLA JULIANE ALVES MOREIRA BRANCO	
DAIANE FRANCISCO DA ROSA E FERNANDO GOMES DA ROSA	6594-6/2018
ENGº FLAVIO TORELLI	
GILMAR MANOEL DOS SANTOS	2922-3/2018
ENGº VALDINEI FRANCISCO ALVES	
ADRIANO APARECIDO PEREIRA	9062-1/2018
ENGº FÁBIO GUIMARÃES PEREZ	
CAROLINA HEBEISEN E LORENA HEBEISEN	5148-2/2018
ENGº LUIS ALEXANDRE SARTORELLI	
FERNANDA FERRETTI	4685-4/2018
ENGº MIGUEL ALBERTO RODRIGUES	
LUCIANO NICOLA	14330-9/2002
ENGº LUCIANO LOPES FERRO	
DURVAL LOPES ORLATO	13204-3/2018
ENGº LEIDE MARIA DE ALCANTARA SOUZA	
JOSE IVAIR DE OLIVEIRA	12874-6/2017
ENGº UBIRATAN SEBASTIÃO DE CARVALHO	
UBIRATAN SEBASTIÃO DE CARVALHO	14090-5/2018
ENGº LUIS FLAVIO TEDESCO PINHEIRO	
GRAZIELA NANNIN	12755-6/2008
ENGº CELSO FERRAZZO	
NERY MORAES	13706-8/2008
ENGº CLAUDINEI JOSE MELLO TRINCA	
FÁBIO DEL ANTONIO TAVEIRA	Ped. 5991
ENGº MIGUEL ALBERTO RODRIGUES	
PAULO SERGIO NHANE TUMOLO	6199-7/2007
ENGº WELBER RICARDO PICOLO	
JOSÉ LUIZ CORREA	Ped. 5997
ENGº FERNANDO APARECIDO SANTI CAMARGO	
LEONARDO SANTOS PINTO	Ped. 6000
ENGº ANDRÉ LUIS PACHECO	
ADILSON CALDEIRA	Ped. 6006
ENGº GISELE NEUSA CHAIN SILVA	
MARLI VERMIGLIO BONAMIGO	Ped. 6014
ENGº GRACE KELLY FERREIRA COUTINHO	
JOSE MARIA DA SILVA (ESPÓLIO)	Ped. 6018
ENGº CARLA JULIANE ALVES MOREIRA BRANCO	
ELISÂNGELA GROSSELLI MARTINS E SAULO OHSHIMA	8044-0/2018
ENGº GELSON BELLODI	
EUDICE CARBOL DIAS E OUTROS	3750-7/2018
ENGº FAUZI HADDAD NETO	
JOÃO VINÍCIUS ROSA	4469-3/2018
ENGº FABIO BANDEIRA PADOVANI	
CARLOS ALBERTO DONATI	11752-3/2018
ENGº REINALDO FRANCEZ JUNIOR	
ZÉ DO GATO SUCATAS LTDA ME	27460-7/2017
ENGº MARIA AUXILIADORA PEDRO	
EDUARDO MARINI	11550-1/2018
ENGº GELSON BELLODI	
SIDNEY SEBASTIÃO MARQUES	9937-4/2018
ENGº ANDERSON SIQUEIRA	
JULIETA MACHADO	24547-4/2017
PROº DIEGO VELOSO GONÇALVES	
IGOR MACIEL DE ARAUJO	14101-0/2018
PAULO ARTUR OLIVEIRA JERONIMO	14106-9/2018
PROº GUILHERME FONSECA GIMENE MELCHIORI	



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

MARCIO CREATO E SILVA A L CREATO PROº DIEGO VELOSO GONÇALVES	11803-4/2018
WILLIAM CUNHA PINTO PROº LUCAS MASTELARO DE REZENDE	14109-3/2018
LUCAS ALEXANDRE DOS SANTOS PROº CLODOALDO HENRIQUE DE ASSIS	Ped. 6009
HILDEBRANDO PINHEIRO PROº TEREZA FABIANE AZEVEDO DA SILVA RAYMUNDO	Ped. 6016
GILBERTO VIOTI TECº ATILIO PIEROZZI JUNIOR	32080-6/2017
ROGERIO FRAULO TECº WAGNER RODRIGO CHELLI	14547-8/2016
SILVIA COLUCCI PACHECO TECº MARCIO HIDEO NAGAOKA	9569-5/2018
SMLG ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA TECº MARIA APARECIDA SOUZA DUARTE	11786-2/2013
LUCIANO NICOLA TECº MARIA APARECIDA SOUZA DUARTE	33936-8/2017

Decreto 16.926/98

“Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiá facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos.”

“Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos.”

ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO

GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO Nº 079/2018

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comunicações, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado – Processo

ANTONIO LUIZ JUNQUEIRA MENDES PEREIRA	33.216-7/2016-1
MONTREAL ITUPEVA EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA	12.592-2/2018-1
ROMEUBRNO DAL YOLANDA TROVO	15.630-4/2010-1 5.708-3/2018-1

25 de Maio de 2018

SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 080/2018

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em prontos, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado – Processo

ASSOCIAÇÃO ALTA VISTA JUNDIAI CONDOMÍNIO PARQUE DAS FLORES	14.316-4/2018-1 14.753-8/2018-1
EDMOND MATALANI FOR RENT ADM E NEGOCIAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA	12.109-5/2018-1 12.496-6/2018-1
FUNDAÇÃO ANTONIO ANTONIETA CINTRA GORDINHO	15.077-1/2018-1
JARBAS APARECIDO CARDOSO	5.097-1/2018-1

25 de Maio de 2018

SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 081/2018

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Secretário de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo,

no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em prontos, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias:

Interessado – Processo

CARLOS ALBERTO GALVÃO E JOSE GALVÃO DJL-5 INCORPORAÇÕES IMOBILIARIOS LTDA	17.825-5/2016-1 24.117-3/2014-1
--	------------------------------------

25 de Maio de 2018

SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

RETIFICAÇÃO

NA EDIÇÃO Nº 4381, DE 28 DE MARÇO DE 2018, NO EDITAL FMJ-013/2018, DE 27/03/2018.

- Onde se Lê:

“8.1.1. As provas serão marcadas ... antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.”

- Leia-se:

“8.1.1. As provas serão marcadas ... antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.”

RETIFICAÇÃO

NA EDIÇÃO Nº 4401, DE 18 DE MAIO DE 2018, NA PORTARIA FMJ-069/2016, DE 16/05/2018.

- Onde se Lê:

“Portaria FMJ- 069/2016,

...

Artigo 1º - NOMEAR ... e o Engº **LAERCIO BARADEL**, Engenheiro da Unidade ...”

- Leia-se:

“Portaria FMJ-069/2018,

...

Artigo 1º - NOMEAR ... e a Engª **ANA CRISTINA DE MELO FERREIRA**, Engenheira da Unidade ...”

CULTURA

EDITAL Nº 004 de 25 de maio de 2018.

MARCELO PERONI, Gestor da Unidade de Cultura, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que, de acordo com o Edital nº 002/2018, de 23 de fevereiro de 2018, foram selecionados como NOVOS INTEGRANTES para preenchimento de vagas no CORAL MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, os candidatos abaixo relacionados (ordem alfabética):

- 1- Cinthia Alexandre Lemos Silva
- 2- Elaine Aparecida Alves Bonatti
- 3- Guilherme Mariano Marangone
- 4- Maria Mercedes Trilnik
- 5- Vitória Regina Pires

Vale ressaltar, que não haverá suplentes.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

MARCELO PERONI

Gestor da Unidade de Cultura

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Cultura, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****RESOLUÇÃO CMAS Nº 391
de 14 de maio de 2018**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da ACDC - ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EM DEFESA DA CIDADANIA

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 14 de maio de 2018.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil:

ACDC - ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EM DEFESA DA CIDADANIA

Executa o seguinte serviço:

I - de Atendimento – Entidade executiva: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para adultos de 30 a 59 anos. Inseridos na PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, desenvolvido na Rua Uva Niágara, nº 901 - Bairro: Morada das Vinhas, CEP nº 13.214-699.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 369/2017.

Jundiaí, 14 de maio de 2018.
SOLANGE COLEPICOLA LEONARDI
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 392
de 14 de maio de 2018**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da ASSOCIAÇÃO ACOLHIMENTO BOM PASTOR

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 14 de maio de 2018.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil:

ASSOCIAÇÃO ACOLHIMENTO BOM PASTOR

I - de Atendimento – Entidade executiva: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para crianças de até 06 anos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para idosos(as) com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social; inseridos na PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, desenvolvidos na Estrada Municipal do Varjão, nº 1641 - Bairro: Novo Horizonte - CEP nº 13.212-590.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 331/2017.

Jundiaí, 14 de maio de 2018.
Solange Colepicola Leonardi

Vice - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 393
de 14 de maio de 2018**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DO CAMINHO

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 14 de maio de 2018.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que Tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil:

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DO CAMINHO

Executa o seguinte serviço:

I - Atendimento - A Entidade Executa o serviço: Serviço De Acolhimento Institucional – unidade CASA LAR. Inseridos na PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, desenvolvido na Avenida Carlos Salles Block, nº 378 - Bairro: Anhangabaú - CEP nº 13208-100.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 327/2017.

Jundiaí, 14 de maio de 2018.
Solange Colepicola Leonardi

Vice - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 394
de 14 de maio de 2018**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE JUNDIAÍ – “GUARDINHA”

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 14 de maio de 2018.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a *retificação do comprovante de inscrição* da Organização da Sociedade Civil:

ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE JUNDIAÍ – “GUARDINHA”

Executa os seguinte serviço:

I - de Atendimento – Entidade executa: **PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL**, inserido na **PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA. PROGRAMA CONVIVÊNCIA CIDADÃ**, inserido na **PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA** com endereço na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 450, Centro, Jundiaí/SP, CEP 13.201-002.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 356/2017.

Jundiaí, 14 de maio de 2018

Solange Colepicolo Leonardi

Vice - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 395
de 14 de maio de 2018**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO TERAPÊUTICA AMARATI

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 14 de maio de 2018.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que Tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a *retificação do comprovante de inscrição* da Organização da Sociedade Civil:

ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO TERAPÊUTICA AMARATI

Executa o seguinte serviço:

I - Atendimento - Serviço de Proteção Social Especial Para Pessoas Com Deficiência; Idosas e Suas Famílias, público alvo pessoas com deficiência, seus familiares e cuidadores, ambos os sexos, inseridos na **PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**, com endereço na Rua José Maria Marinho, nº 266, Vila Agrícola, Jundiaí – SP, CEP 13202-710.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 321/2017.

Jundiaí, 14 de maio de 2018.

Solange Colepicolo Leonardi

Vice - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 396
de 14 de maio de 2018**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE JUNDIAÍ

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 14 de maio de 2018.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que Tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a *retificação do comprovante de inscrição* da Organização da Sociedade Civil:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE JUNDIAÍ

Executa o seguinte serviço:

I - de Atendimento - Entidade executa: Serviço De Proteção Social Especial Para Pessoas Com Deficiência; Idosas e Suas Famílias, público alvo pessoas com deficiência, seus familiares e cuidadores, ambos os sexos. Inserido na **PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**, com endereço Rua Dr. Francisco Telles, nº 475, Jundiaí/SP, Bairro Vila Progresso - CEP nº 13202-550.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 323/2017.

Jundiaí, 14 de maio de 2018.

Solange Colepicolo Leonardi

Vice - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 397
de 14 de maio de 2018**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da ASSOCIAÇÃO E COMUNIDADE CASA DE NAZARÉ

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 14 de maio de 2018.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que Tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a *retificação do comprovante de inscrição* da

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Organização da Sociedade Civil:

ASSOCIAÇÃO E COMUNIDADE CASA DE NAZARÉ

Executa o seguinte serviço:

I - de Atendimento – Entidade executa: Serviço De Acolhimento Institucional Para Crianças E Adolescentes - unidades residenciais - Casa Lar. Inserido na PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, desenvolvido na Rua José Pellizzari nº 900 - Bairro: Rio Abaixo - CEP nº 132013-000
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 332/2017.

Jundiaí, 14 de maio de 2018.
Solange Colepicolo Leonardi

Vice - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 398
de 14 de maio de 2018**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E BENEFICENTE - CESPROM

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 14 de maio de 2018.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que Tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a *retificação do comprovante de inscrição* da Organização da Sociedade Civil:

ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E BENEFICENTE - CESPROM

Executa o seguinte serviço:

I - de Atendimento – Entidade executa: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos; de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos; de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para jovens de 18 a 29 anos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para adultos de 30 a 59 anos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para idosos(as) com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade especial. Inseridos na PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA e Inclusão Ao Mundo Do Trabalho, desenvolvidos na Avenida Monsenhor Venerando Nalini, 222, Bairro Colônia - CEP nº 13219-790

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 333/2017.

Jundiaí, 14 de maio de 2018.
Solange Colepicolo Leonardi

Vice - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 399
de 14 de maio de 2018**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da Associação Terapêutica de Estimulação e Linguagem - ATEAL

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 14 de maio de 2018.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que Tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a *retificação do comprovante de inscrição* da Organização da Sociedade Civil:

Associação Terapêutica de Estimulação e Linguagem - ATEAL

Executa o seguinte o seguinte serviço socioassistencial de: Serviço De Proteção Social Especial Para Pessoas Com Deficiência; Idosas E Suas Famílias, público alvo pessoas com deficiência, seus familiares e cuidadores, ambos os sexos inseridos na PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, com endereço na Avenida Antonio Frederico Ozanan nº 6561, Jundiaí/ SP. Bairro: Vila Rafael de Oliveira - Jundiaí/SP - CEP nº 13201-125.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 322/2017.

Jundiaí, 14 de maio de 2018.
Solange Colepicolo Leonardi

Vice - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 400
de 14 de maio de 2018**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da ASSOCIAÇÃO UNIÃO BENEFICENTE DAS IRMÃS DE SÃO VICENTE DE PAULO DE GYSEGEM - LAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 14 de maio de 2018.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que Tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a *retificação do comprovante de inscrição* da Organização da Sociedade Civil:

ASSOCIAÇÃO UNIÃO BENEFICENTE DAS IRMÃS DE SÃO VICENTE DE PAULO DE GYSEGEM - LAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Executa os seguintes serviços:

I - de Atendimento – Entidade executa SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS – abrigo institucional. Inserido na PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, desenvolvido na Avenida Dr. Sebastião Mendes Silva, nº 790 - Bairro: Anhangabaú - CEP nº 13.208-090

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 334/2017.

Jundiaí, 14 de maio de 2018.
Solange Colepicolo Leonardi

Vice - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 401
de 14 de maio de 2018**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 14 de maio de 2018.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que Tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a *retificação do comprovante de inscrição* das Organização da Sociedade Civil:

CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ
Executa os seguintes serviços:

I - de Atendimento – Entidade executa: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para jovens de 18 a 29 anos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para adultos de 30 a 59 anos, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para idosos com idade igual ou superior a 60 anos. Inseridos na PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, desenvolvido no Centro Comunitário São Francisco de Assis na Avenida Pastor Francesco Ciaranella, nº 10, Parque Almerinda Chaves – CEP 13.212-55.

II – de Assessoramento - Entidade executa: a linha de ação número 01 – Assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro, desenvolvido na Rua Engenheiro Roberto Mange nº 400 - Bairro: Anhangabaú - CEP nº 13.208-200.

III – De Defesa e Garantia de Direitos - Entidade executa: a linha de ação número 05 – Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio de articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos; e a linha de ação número 07 – Formação político-cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros/as e lideranças populares, desenvolvido na Rua Engenheiro Roberto Mange nº 400 - Bairro: Anhangabaú - CEP nº 13.208-200.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 324/2017.

Jundiaí, 14 de maio de 2018.
Solange Colepicolo Leonardi

Vice - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 402
de 14 de maio de 2018**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da CASA SANTA MARTA - CASAMAR

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de

16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 14 de maio de 2018.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que Tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a *retificação do comprovante de inscrição* da Organização da Sociedade Civil:

CASA SANTA MARTA - CASAMAR
Executa os seguintes serviços:

I - de Atendimento – Entidade executa:

- Serviço de Acolhimento em República para adultos do sexo masculino, inserido na PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, desenvolvido na Rua XV de Novembro, nº 62 - Bairro: Vila Arens - CEP nº 13.201-005;
- Serviço de Acolhimento Institucional na Modalidade de Abrigo Institucional para Adulto e Famílias em Situação de Rua, inserido na PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, desenvolvido na Rua dos Meninos, 340 – Bairro Bom Jardim - CEP nº 13.213-425.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 335/2017.

Jundiaí, 14 de maio de 2018.
Solange Colepicolo Leonardi

Vice - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 403
de 14 de maio de 2018**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da CASA TRANSITÓRIA NOSSA SENHORA APARECIDA

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 14 de maio de 2018.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014 estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a *retificação do comprovante de inscrição* da Organização da Sociedade Civil:

CASA TRANSITÓRIA NOSSA SENHORA APARECIDA

Executa os seguintes serviços:

I - de Atendimento – Entidade executa:

- Serviço De Acolhimento Institucional Para Crianças E Adolescentes – (abrigo) unidade institucional, inseridos na PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, desenvolvido na

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

UNIDADE I – Av. Carlos Sales Block, 845 – Anhangabaú - CEP nº 13208-100.

• Serviço De Acolhimento Institucional Para Crianças E Adolescentes – (abrigo) unidade institucional, inseridos na PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, desenvolvido UNIDADE II – Rua Carlos Sales Block, 820 - CEP nº 13208-100.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 344/2017.

Jundiaí, 14 de maio de 2018.

Solange Colepicolo Leonardi

Vice - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 404
de 14 de maio de 2018**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição do CENTRO DE ATENDIMENTO À SINDROME DE DOWN - BEM-TE-VI

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 14 de maio de 2018.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que Tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a *retificação do comprovante de inscrição* da Organização da Sociedade Civil:

CENTRO DE ATENDIMENTO À SINDROME DE DOWN - BEM-TE-VI
Executa o seguinte serviço: Serviço de Proteção Social Especial Para Pessoas Com Deficiência; Idosas e Suas Famílias, público alvo pessoas com deficiência, seus familiares e cuidadores, ambos os sexos. Inseridos na PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, desenvolvido na Rua Paulo Eiró nº 21 - Bairro: Vila Santana II - CEP nº 13219-023.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 326/2017.

Jundiaí, 14 de maio de 2018.

Solange Colepicolo Leonardi

Vice - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 405
de 14 de maio de 2018**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição do CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JUNDIAÍ - CEDECA

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 14 de maio de 2018.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que Tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014,

estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a *retificação do comprovante de inscrição* da Organização da Sociedade Civil:

CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JUNDIAÍ - CEDECA

Executa os seguintes serviços:

I - De Atendimento – Entidade executa: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, inseridos na PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, desenvolvido nos seguintes locais: Centro Comunitário Parque dos Ingás na Rua Benedito de Paula, 93 – Parque dos Ingás – CEP 13214-747, na Paróquia Santa Gertrudez na Rua Esterina Brena Mojola, 20 no Bairro Santa Gertrudez – CEP 13205-010.

II – De Assessoramento - Entidade executa: a linha de ação número 01 – Assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro, desenvolvido na Avenida Prefeito José de Castro Marcondes, nº 696 - Bairro: Vila Formosa/Hortolândia - CEP nº 13.214-296.

III – De Defesa e Garantia de Direitos - Entidade executa: a linha de ação número 05 – Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio de articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos; e a linha de ação número, desenvolvido na Avenida Prefeito José de Castro Marcondes, nº 696 - Bairro: Vila Formosa/Hortolândia - CEP nº 13.214-296.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 340/2017.

Jundiaí, 14 de maio de 2018.

Solange Colepicolo Leonardi

Vice - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 406
de 14 de maio de 2018**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 14 de maio de 2018.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a *retificação do comprovante de inscrição* da Organização da Sociedade Civil:

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE

Executa o seguinte serviço:

I - de Atendimento – Entidade executa: *Promoção da Integração Ao Mercado De Trabalho no Campo da Assistência Social* inserido na PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, com

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

endereço na Rua Vinte e Três de Maio, nº 38, Vianelo, Jundiaí/SP, CEP 13207-070.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 358/2017.

Jundiaí, 14 de maio de 2018.

Solange Colepicolo Leonardi

Vice - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 407
de 14 de maio de 2018**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAM

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 14 de maio de 2018.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que Tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a *retificação do comprovante de inscrição* da Organização da Sociedade Civil:

CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAM

Executa os seguintes serviços:

Serviço De Acolhimento Institucional Para Idosos - Modalidade 1 inserido na PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, desenvolvido na Rua Augusto Trevisan, nº 121- Bairro: Parque do Colégio - Jundiaí/SP - CEP nº 13209-135.

Serviço De Proteção Social Especial Para Pessoas Com Deficiência, Idosos E Suas Famílias – Unidade Centro Dia inserido na PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – MÉDIA COMPLEXIDADE, desenvolvido Rua Augusto Trevisan, nº 121- Bairro: Parque do Colégio - Jundiaí/SP - CEP nº 13209-135.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 318/2017.

Jundiaí, 14 de maio de 2018.

Solange Colepicolo Leonardi

Vice - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 408
de 14 de maio de 2018**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição do INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL – INDESC

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 14 de maio de 2018.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que Tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a *retificação do comprovante de inscrição* da Organização da Sociedade Civil:

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL – INDESC

Executa o seguinte serviço:

I - de Atendimento – Entidade executa: *Educação para o Trabalho – Programa Jovem Aprendiz*, com endereço na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 964 – Centro, Jundiaí/SP, CEP 13.201-002, inserido na PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA. *Programa Alimentar/Horta Escola, EMEB Aparecida Merino Elias*, com endereço na Avenida José Gothardi, nº 531 – Bairro Medeiros, Jundiaí/SP, CEP 13.212-245, inserido na Proteção Social Básica.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 337/2017.

Jundiaí, 14 de maio de 2018.

Solange Colepicolo Leonardi

Vice - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 409
de 14 de maio de 2018**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da JUVENTUDE CIVICA POAENSE - JUCIP

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 14 de maio de 2018.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a *retificação do comprovante de inscrição* da Organização da Sociedade Civil.

JUVENTUDE CIVICA POAENSE – JUCIP

I - de Atendimento – Entidade executa: *Promoção e Integração do Jovem ao Mercado de Trabalho* inserido na PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, com endereço na Rua Vinte e Três de Maio, nº 750, Vianelo, Jundiaí/SP, CEP 13207-070.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 366/2017.

Jundiaí, 14 de maio de 2018.

SOLANGE COLEPICOLO LEONARDI

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 410
14 de maio de 2018**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição do PROGRAMA DE ATENDIMENTO E INTEGRAÇÃO MARIA TEREZA

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****REBELLO**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 14 de maio de 2018.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil:

PROGRAMA DE ATENDIMENTO E INTEGRAÇÃO MARIA TEREZA REBELLO

Executa os seguintes serviços:

I - de Atendimento – Entidade executa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos. Inseridos na PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, desenvolvido na Rua José Bonifácio de Andrade e Silva, nº 260 - Bairro: Vila Cacilda - CEP nº 13.208-240.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 350/2017.

Jundiá, 14 de maio de 2018.
Solange Colepicolo Leonardi

Vice - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 411
de 14 de maio de 2018****Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição do SOS SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 14 de maio de 2018.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil:

SOS SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS

I - de Atendimento – Entidade executa: Serviço De Acolhimento Institucional – Casa De Passagem. Inseridos na PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, desenvolvido na Rua Prudente de Moraes, nº 1830 - Bairro: Centro - CEP nº 13.201-004.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 361/2017.

Jundiá, 14 de maio de 2018.

Solange Colepicolo Leonardi

Vice - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

EDITAL Nº 01 DE 14 DE MAIO DE 2018**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PLENÁRIA PARA
COMPOSIÇÃO DE MANDATO**

Considerando o término do mandato dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- Gestão 2016-2018, em 08 de Agosto de 2018, se faz necessária nova eleição dos segmentos da Sociedade Civil para as vagas de titulares e suplentes, tendo sido deliberado em Reunião Ordinária do dia 14 de Maio de 2018, o Edital de Convocação para Eleição do Biênio 2018-2020, conforme segue abaixo:

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pelos artigos 9º a 12º da Lei Municipal nº 8.265, de 16 de julho de 2014 e Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que traça normas gerais sobre a Assistência Social, torna pública a CONVOCAÇÃO, dos interessados em participar da Plenária para eleição de conselheiros da sociedade civil, visando composição do Conselho para o Biênio 2018/2020:

CONVOCAÇÃO**DE PLENÁRIA MUNICIPAL PARA ELEIÇÃO DE
CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GESTÃO 2018-2020
PARA COMPOSIÇÃO DE MANDATO, DOS SEGUINTE
SEGMENTOS:**

1 - 03(três) Titulares e 03(três) Suplentes Representantes de Movimentos, Entidades e Organizações inscritas no CMAS e que atuem no âmbito territorial do Município há pelo menos dois anos,

2 - 03(três) Titulares e 03(três) Suplentes Representantes de Trabalhadores do SUAS sendo:

a) 01(um Titular e 01(um) Suplente Representante de Organização de Trabalhadores do SUAS, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na LOAS, na PNAS e nas Normas Operacionais Básicas do SUAS – NOB-SUAS-2012 e NOB-RH-SUAS-2006.

São critérios para definir as organizações representativas dos trabalhadores da assistência social:

a) Ter em sua base de representação segmentos de trabalhadores que atuam na Política Pública de Assistência Social;
b) Defender direitos dos segmentos de trabalhadores na Política de Assistência Social;
c) Propor-se à defesa dos direitos sociais dos cidadãos e dos usuários da Assistência Social;
d) Ter formato jurídico de Sindicato, Federação, Confederação, Central Sindical ou Conselho Federal de profissão regulamentada, ou Associação de Trabalhadores legalmente constituída;
e) Não ser representação patronal ou empresarial;

b) 02(dois) Titulares e 02(dois) Suplentes Representantes de Fórum de Trabalhadores do SUAS de Jundiá, preferencialmente trabalhadores do segmento público e privado.

3 - 03(três) Titulares e 03(três) Suplentes Representantes de Usuários do SUAS que poderão ser indicados dentre os seguintes grupos:

a) Pessoas vinculadas aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, organizados sob diversas formas, em grupos, coletivos, comissões que tenham como objetivos a luta por direitos.

b) Comissões Locais de Assistência Social – CLAS, dos equipamentos, serviços e programas da Rede Pública e Complementar da Assistência Social.

DATA DA PLENÁRIA: 23 de julho de 2018 - segunda-feira

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

HORÁRIO: Das 17:00 às 20:00 horas

LOCAL: Escola de Gestão Pública de Jundiá

R. Princesa Isabel, 257 - Vila Arens/Vila Progresso, Jundiá - SP, 13201-650

OBSERVAÇÕES:

1. Das Inscrições: As inscrições dos candidatos e delegados estarão disponíveis de **04/06/2018 à 04/07/2018**, devendo obrigatoriamente ser realizadas através de formulário próprio disponível no site do **CMAS – cmas.jundiai.sp.gov.br**; ou na **Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS**. Os documentos obrigatórios para efetivação da inscrição, estão relacionados no item 7(sete) deste edital.

1.1 - É vedado a uma mesma instituição ou associação ter mais que um representante no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

1.2 - Conforme § 1º do art. 8º do Decreto nº 25.866 de 27 de julho de 2015 - Regimento Interno do CMAS, é vedado um conselheiro ou entidade que já tenha sido reconduzido mais de uma vez em mandatos subsequentes não poderá participar do processo eleitoral enquanto candidato para um terceiro mandato seguido, mesmo que representando outra entidade e/ou segmento.

2. Dos Formulários: O envio dos formulários e de todos os documentos poderá ser feito através do email **cmas@jundiai.sp.gov.br** ou pessoalmente na Secretaria Executiva do CMAS, localizada a Rua Senador Fonseca, nº 605, Centro – Jundiá, no horário das 8h às 12h e 13h às 17h.

3. Dos Recursos: Caberá recurso à Comissão Eleitoral, no caso do indeferimento da inscrição, no prazo de 24 horas a partir da publicação, que se dará por via eletrônica (e-mail com comprovação de recebimento), Imprensa Oficial do Município ou por publicação no site do CMAS. O recurso deverá ser endereçado à Comissão Eleitoral, entregue pessoalmente na Secretaria Executiva do CMAS e será deliberado no prazo de 24 horas. O resultado do recurso será encaminhado para ciência do inscrito por email.

4. Das Indicações dos Delegados: Caberá a cada organização indicar até **03 (três) delegados**, podendo apenas **01 (um) ser candidato à vaga** no CMAS para o processo eleitoral, respeitando-se os critérios definidos na Lei Municipal nº 8.265/2014.

5. Da Eleição:

5.1 - A plenária será aberta a população, porém só poderão votar e ser votados os inscritos previamente pelos segmentos, até **04 de julho de 2018**.

5.2 – A Eleição dos segmentos da Sociedade Civil: **Representantes de Movimentos Entidades e Organizações** - para a vaga de **03(três) Titulares e 03(três) Suplentes; Representante de Trabalhadores do SUAS** - para vaga de **02(dois) Titulares e 02(dois) Suplentes** indicado pelo **FÓRUM dos Trabalhadores do SUAS de Jundiá e 01(um Titular e 01(um) Suplente Representante de Organização de Trabalhadores do SUAS; Representantes de Usuários do SUAS** - para as vagas de - **03(três) Titulares e 03(três) Suplentes**, serão eleitos em foro próprio, através de plenárias específicas e coordenadas pelo próprio segmento, convocadas e acompanhadas pelo Conselho Municipal da Assistência Social.

5.3 - O candidato e os delegados terão direito a 02 (dois) votos cada.

5.4 - Em caso de empate, a nova eleição ocorrerá em até 30 (trinta) minutos após apuração dos votos, será entre esses candidatos e os delegados do respectivo segmento, os quais terão direito a 01 (um) voto cada.

6. Do Calendário

14 de maio de 2018 – Aprovação do Edital de Convocação para composição de mandato;

15 de maio de 2018 - Enviar para o Departamento de Apoio aos Conselhos e Entidades para que este envie o processo para a Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania;

30 de maio de 2018 - Publicação do Edital de Convocação para composição de mandato:

04 de junho de 2018 à 04 de julho 2018 - Prazo para inscrições

de interessados, candidatos – na Secretaria Executiva do CMAS – via eletrônica ou **com** entrega de formulário pessoalmente;

06 de julho de 2018– Análise dos formulários de inscrições de todos os interessados encaminhadas no prazo à Comissão Eleitoral;

11 de julho de 2018 - Publicação por meio eletrônico e na Imprensa Oficial do Município de Jundiá de todos os inscritos aptos e não aptos e Publicação da resolução do regimento interno da eleição de recomposição;

13 de julho de 2018 – Término do prazo para ser endereçado à Comissão Eleitoral do recurso no caso de indeferimento da Inscrição;

16 de julho de 2018 – Término do prazo para que a Comissão Eleitoral delibere o resultado do recurso;

18 de julho de 2018 – Publicação do Resultado do Recurso;

23 de julho de 2018 – Data da realização da plenária específica, pelo segmento da Sociedade Civil: **Representantes de Movimentos Entidades e Organizações** - para a vaga de **03(três) Titulares e 03(três) Suplentes; Representante de Trabalhadores do SUAS** - para vaga de **02(dois) Titulares e 02(dois) Suplentes** indicado pelo **FÓRUM dos Trabalhadores do SUAS de Jundiá e 01(um Titular e 01(um) Suplente Representante de Organização de Trabalhadores do SUAS; Representantes de Usuários do SUAS** - para as vagas de - **03(três) Titulares e 03(três) Suplentes**, na Escola de Gestão Pública de Jundiá; R. Princesa Isabel, 257 - Vila Arens/Vila Progresso, Jundiá - SP, 13201-650

25 de julho de 2018 - Encaminhamento ao Executivo Municipal da relação dos representantes da Sociedade Civil - Representantes de Usuários do SUAS eleitos, com pedido de publicação de portaria, com vigência a partir da data da realização da plenária.

07 de agosto de 2018 - Posse dos Conselheiros eleitos para a Gestão 2018 -2020, no Paço Municipal.

7. Dos Documentos necessários:**I – Representantes de Movimentos, Entidades e Organizações:**

- Carta de Indicação do candidato e delegados;
- Registro válido no CMAS.

II- Representantes de Trabalhadores do SUAS sendo:**1) Representante de Organização de Trabalhadores do SUAS:**

- Carta de Indicação do candidato e delegados
- Cópia simples do estatuto e ata de eleição

2) Representantes de Fórum de Trabalhadores do SUAS de Jundiá, preferencialmente trabalhadores do segmento público e privado.

- Carta de Indicação do candidato e delegados
- Cópia de Ata de Constituição e Eleição e Lista de presença da reunião onde foram escolhidos os representantes para a composição para a gestão CMAS 2018-2020

III – Representantes de Usuários do SUAS que poderão ser indicados dentre os seguintes grupos:

- Carta de indicação do candidato
- Trazer uma declaração que comprove a escolha do mesmo pelos usuários dos serviços devidamente assinada.

8. A Comissão Eleitoral: Ficou constituída através da Resolução CMAS nº 386 de 09 de abril de 2018, sendo composta por 04(quatro) integrantes, representantes da Sociedade Civil e Poder Público, sendo que os mesmos não poderão concorrer às vagas de conselheiro como segue:

- Solange Cordeiro Vasconcelos
- Maria Aparecida Silva
- Leila Miguel
- Vera Lucia da Luz

9. A Comissão Eleitoral acompanhará o Processo Eleitoral de Composição até a instalação da Assembléia de Eleição, auxiliando o segmento no processo de organização e habilitação de candidatos e eleitores, sendo que os casos omissos e as dúvidas serão dirimidos por essa Comissão.

Jundiá, 14 de maio de 2018.

Maria Aparecida Carlos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



FUMAS

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato nº 24/16 - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL FUMAS - CONTRATADA: TECNOCOPIAS PLOTAGENS E COMERCIO LTDA - EPP OBJETO: Serviços de plotagens, impressões, digitalizações, cópias, encadernações, plastificações, laminações e perfis ASSINATURA: 23 de maio de 2018 - PROCESSO nº 01.962-4/2016 - MODALIDADE: Convite nº 06/16 ASSUNTO: Fica prorrogado por mais 12(doze) meses a partir de 10 de agosto de 2018, com base no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Diretoria do Departamento de
Planejamento, Gestão e Finanças

ATO DE ADJUDICAÇÃO de 22 de maio de 2018

Pregão Eletrônico nº 13/17 – Fornecimento parcelado de caixões e urnas mortuárias para o Serviço Funerário Municipal “Sob o Sistema de Registro de Preços”.

Processo nº 02.182-6/2017

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação apresentada, RESOLVEMOS:

- ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas:
 - THB DISTRIBUIDORA DE URNAS MORTUARIAS EIRELI - EPP, itens: 05; 08; 19; 22; 25; 28; 31 e 33,
 - VALE VERDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA EPP - itens: 10; 12; 20; 21; 24; 27; 29 e 30,
 - BETEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRAS LTDA - EPP - itens 01; 02; 03; 04; 06; 07; 09; 11; 13; 15; 23 e 26,
 - ESCOLTA COMÉRCIO INDUSTRIA TIETE LTDA – item 17,
 - BRUSCHETTA & CIA. LTDA – itens 14; 16; 18 e 32, por apresentarem os menores preços e atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de Habilitação.
- INABILITAR a empresa: L.C. KLIEMANN - ME, por não atender integralmente a documentação exigida no item 7.3.4 letra “b” do Edital.

MARCOS VALENTIM REYNALDO
Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

Processo nº 02.182-6/17 – Fornecimento parcelado de caixão e urnas mortuárias para o Serviço Funerário Municipal “Sob o Sistema de Registro de Preços”.

Face ao que consta dos autos, homologo os objetos do Pregão Eletrônico n.º 13/17, às empresas:

VALE VERDE INDÚSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA;
THB DISTRIBUIDORA DE URNAS MORTUÁRIAS EIRELI EPP;
BRUSCHETTA & CIA. LTDA;
ESCOLTA COMÉRCIO INDÚSTRIA TIETÊ LTDA
BETEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRAS LTDA - EPP.

SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS DETENTOR DA ATA: BETEL IND E COM DE ARTEFATOS DE MADEIRAS LTDA. EPP. PROCESSO Nº 2182-6/2017. ASSINATURA: 22/05/2018. OBJETO: Fornecimento futuro de AQUISICAO DE URNAS MORTUARIAS PARA O SFM - RP. VALOR(ES):Item(ns):1 - MOD. E1 CAIXÃO MORTUÁRIO JUVENIL SEXTAVADO, COM VISOR,-SENDO A CAIXA EM MADEIRA TIPO PINUS E TAMPA DE MADEIRA-PRENSADA. FECHAMENTO COM 4 CHAVETAS; POSSUI 4 ALÇAS FIXAS-ZINCADAS. ACABAMENTO INTERNO DA CAIXA EM TECIDO TNT OU PAPEL-NEVADO, AMBOS NA COR BRANCA.ACABAMENTO EXTERNO EM ESMALTE-SEMI BRILHO NA COR BRANCA. ACOMPANHA TRAVESSEIRO SOLTO.-MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS: 0,18M DE ALTURA X 1,40M DE-COMPRI-MENTO X 0,44M DE LARGURA.- MARCA: USJ - R\$ 146.0000 POR PECA - COTA PRINCIPAL. 2 - MOD. F1 CAIXÃO MORTUÁRIO JUVENIL SEXTAVADO, COM VISOR,-SENDO A CAIXA EM MADEIRA TIPO PINUS E TAMPA DE MADEIRA PREN-SADA. FECHAMENTO COM 4 CHAVETAS; POSSUI 4 ALÇAS FIXAS ZINCA-DAS. ACABAMENTO INTERNO DA CAIXA EM TECIDO TNT OU PAPEL NE-VADO, AMBOS NA COR BRANCA.ACABAMENTO EXTERNO EM ESMALTE-SEMI BRILHO NA COR BRANCA. ACOMPANHA TRAVESSEIRO SOLTO.-MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS: 0,22M DE ALTURA X 1,60M DE-COMPRI-MENTO X 0,55M DE LARGURA.- MARCA: USJ - R\$ 158.0000 POR PECA - COTA PRINCIPAL. 3 - MOD. G3 CAIXÃO MORTUÁRIO SEXTAVADO, PARA ADULTO OBESO, COM-VISOR, SENDO A CAIXA EM MADEIRA TIPO PINUS E TAMPA DE MADEI-RA PRENSADA E COM AS LATERAIS LISAS. FECHAMENTO COM 4 CHAVE-TAS; POSSUI 6 ALÇAS FIXAS ZINCADAS. ACABAMENTO INTERNO DA-CAIXA EM TECIDO TNT OU PAPEL NEVADO, AMBOS NA COR BRANCA.-ACABAMENTO EXTERNO EM ESMALTE SEMI BRILHO NA COR MARROM CAS-TANHO. ACOMPANHA TRAVESSEIRO SOLTO. MEDIDAS INTERNAS APROXI-MADAS: 0,40M DE ALTURA X 2,00M DE COMPRI-MENTO X 0,65M DE-LARGURA.- MARCA: USJ - R\$ 199.5000 POR PECA - COTA PRINCIPAL. 4 - MOD. H3 URNA MORTUÁRIA SEXTAVADA PARA ADULTO OBESO, COM-VISOR SENDO A CAIXA EM MADEIRA TIPO PINUS E TAMPA DE MADEIRA-PRENSADA. FECHAMENTO COM 4 CHAVETAS DOURADAS, POSSUI 6 ALÇAS-VARÃOZINHO DOURADAS COM 12 SUPORTES DOURADOS. ACABAMENTO IN-TERNO DA CAIXA EM TECIDO TNT OU PAPEL NEVADO, AMBOS NA COR-BRANCA, POSSUI BABADO EM TECIDO NA COR BRANCA. ACABAMENTO-EXTERNO: TAMPA E CAIXA LISA EM VERNIZ ALTO BRILHO NA COR-MARROM CASTANHO. A TAMPA APRESENTA ENTALHE OU APLICAÇÃO DE-SILK SCREEN NA COR DOURADA, OCUPANDO APROXIMADAMENTE 2/3 DA-MESMA, COM MOTIVO NÃO RELIGIOSO. ACOMPANHA TRAVESSEIRO SOLTO-MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS PADRÃO: 0,40M DE ALTURA X 2,00M-DE COMPRI-MENTO X 0,65M DE LARGURA.- MARCA: USJ - R\$ 208.5000 POR PECA - COTA PRINCIPAL. 6 - MOD. K2 URNA MORTUÁRIA SEXTAVADA LONGA, SENDO A CAIXA E-TAMPA EM MADEIRA. FECHAMENTO COM 4 CHAVETAS DOURADAS. POSSUI-6 ALÇAS VARÃOZINHO COM 12 SUPORTES, NA COR DOURADA. ACABAMEN-TO INTERNO DA CAIXA E TAMPA EM TECIDO BRANCO DE 1ª QUALIDADE-SEMI ACOLCHOADO, POSSUI BABADO E SOBRE BABADO EM RENDÃO BRAN- CO COM APROXIMADAMENTE 20CM. ACABAMENTO EXTERNO EM VERNIZ DE-ALTO BRILHO NA COR MARROM CASTANHO, TENDO ENTALHES EM BAIXO-RELEVO NAS LATERAIS DA TAMPA,

**FUMAS**

POSSUINDO APLICAÇÃO EM ALTO-RELEVO SOBRE OS DOIS TAMPOS COM MOTIVOS RELIGIOSOS, SENDO UM-MÓVEL. ACOMPANHA TRAVESSEIRO SOLTO. MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS: 0,40M DE ALTURA X 2,15M DE COMPRIMENTO X 0,65M DE LARGURA.- MARCA: USJ - R\$ 423.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. 7 - MOD. J4 ESQUIFE MORTUÁRIO DESTAVADO PARA ADULTO OBESO-(ESPECIAL), COM VISOR EM VIDRO, RODEADO POR RENDA LARGA, A-CAIXA E TAMPA EM MADEIRA. FECHAMENTO COM 4 CHAVETAS METALIZADAS E DOURADAS. POSSUI 8 ALÇAS VARÃOZINHO COM 16 SUPORTES,-METALIZADOS E DOURADOS. ACABAMENTO INTERNO DA CAIXA E TAMPA-EM TECIDO BRANCO DE 1ª QUALIDADE ACOLCHOADO, POSSUI BABADO E-SOBRE BABADO EM RENDÃO BRANCO COM APROXIMADAMENTE 20CM COM-FIO DOURADO. ACABAMENTO EXTERNO EM VERNIZ ALTO BRILHO, NA-COR MARROM CASTANHO, TENDO ENTALHES EM BAIXO RELEVO NAS LATERAIS DA CAIXA E TAMPA POSSUI APLICAÇÃO EM ALTO RELEVO SOBRE O TAMPO MÓVEL, EM MOTIVO NÃO RELIGIOSO. ACOMPANHA TRAVESSEIRO SOLTO E CRISTO METALIZADO DOURADO (NÃO FIXADO).-MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS: 0,50M DE ALTURA X 2,00M DE COMPRIMENTO X 0,75M DE LARGURA.- MARCA: USJ - R\$ 899.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. 9 - MOD. H1 URNA MORTUÁRIA SEXTAVADA, COM VISOR, SENDO A CAIXA-EM MADEIRA TIPO PINUS E TAMPA DE MADEIRA Prensada. FECHAMENTO COM 4 CHAVETAS DOURADAS, POSSUI 2 ALÇAS VARÃO DOURADAS-COM 6 SUPORTES DOURADOS. ACABAMENTO INTERNO DA CAIXA E TAMPA-ACABAMENTO INTERNO DA CAIXA EM TECIDO TNT OU PAPEL NEVADO,-AMBOS NA COR BRANCA, POSSUI BABADO EM TECIDO NA COR BRANCA.-ACABAMENTO EXTERNO: TAMPA E CAIXA LISA EM VERNIZ ALTO BRILHO-NA COR MARROM CASTANHO. A TAMPA APRESENTA ENTALHE OU APLICAÇÃO DE SILK SCREEN NA COR DOURADA OCUPANDO APROXIMADAMENTE-2/3 DA MESMA, COM MOTIVO NÃO RELIGIOSO. ACOMPANHA TRAVESSEIRO SOLTO. MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS PADRÃO: 0,30M DE-ALTURA X 1,90M DE COMPRIMENTO X 0,60M DE LARGURA.- MARCA: USJ - R\$ 152.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. 11 - MOD. K1 URNA MORTUÁRIA SEXTAVADA, SENDO A CAIXA E TAMPA EM-MADEIRA, FECHAMENTO COM 4 CHAVETAS DOURADAS. POSSUI 6 ALÇAS-VARÃOZINHO COM 12 SUPORTES, NA COR DOURADA. ACABAMENTO INTERNO DA CAIXA E TAMPA EM TECIDO BRANCO DE 1ª QUALIDADE SEMI-ALCOCHOADO, POSSUI BABADO E SOBRE BABADO EM RENDÃO BRANCO-COM APROXIMADAMENTE 20CM. ACABAMENTO EXTERNO EM VERNIZ ALTO-BRILHO NA COR MARROM CASTANHO, TENDO ENTALHES EM BAIXO RELEVO NAS LATERAIS DA TAMPA, POSSUI APLICAÇÃO EM ALTO RELEVO-SOBRE OS 2 TAMPOS COM MOTIVOS NÃO RELIGIOSOS, SENDO UM MÓVEL-ACOMPANHA TRAVESSEIRO SOLTO. MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS:-0,35M DE ALTURA X 1,90M DE COMPRIMENTO X 0,60M DE LARGURA.- MARCA: USJ - R\$ 189.5000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. 13 - MOD. G5 CAIXÃO MORTUÁRIO SEXTAVADO, ADULTO, COM VISOR,-SENDO A CAIXA EM MADEIRA TIPO PINUS E TAMPA DE MADEIRA Prensada E COM AS LATERAIS LISAS. FECHAMENTO COM 4 CHAVETAS,-POSSUI 4 ALÇAS FIXAS ZINCADAS. ACABAMENTO INTERNO DA CAIXA-EM TECIDO TNT OU PAPEL NEVADO, AMBOS NA COR BRANCA. ACABAMENTO EXTERNO EM ESMALTE SEMI BRILHO NA COR BRANCA. ACOMPANHA TRAVESSEIRO SOLTO. MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS: 0,30M-DE ALTURA X 1,90M DE COMPRIMENTO X 0,60M DE LARGURA.- MARCA: USJ - R\$ 175.5000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. 15

- MOD. H2 URNA MORTUÁRIA SEXTAVADA LONGA, COM VISOR, SENDO A-CAIXA EM MADEIRA TIPO PINUS E TAMPA DE MADEIRA Prensada.-FECHAMENTO COM 4 CHAVETAS DOURADAS, 6 ALÇAS VARÃOZINHO DOURADAS COM 12 SUPORTES DOURADOS. ACABAMENTO INTERNO DA CAIXA-EM TECIDO TNT OU PAPEL NEVADO, AMBOS NA COR BRANCA, POSSUI BABADO EM TECIDO NA COR BRANCA. ACABAMENTO EXTERNO: TAMPA E-CAIXA LISA EM VERNIZ ALTO BRILHO NA COR MARROM CASTANHO. A-TAMPA APRESENTA ENTALHE OU APLICAÇÃO DE SILK SCREEN NA COR-DOURADA OCUPANDO APROXIMADAMENTE 2/3 DA MESMA, COM MOTIVO-NÃO RELIGIOSO. ACOMPANHA TRAVESSEIRO SOLTO. MEDIDAS INTERNAS-APROXIMADAS PADRÃO: 0,35M DE ALTURA X 2,15M DE COMPRIMENTO X-0,65M DE LARGURA.- MARCA: USJ - R\$ 234.5000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. 23 - MOD. E2 URNA MORTUÁRIA JUVENIL SEXTAVADA, COM VISOR, SENDO A CAIXA EM MADEIRA TIPO PINUS E TAMPA DE MADEIRA Prensada-FECHAMENTO COM 4 CHAVETAS NA COR DOURADA, POSSUI 4 ALÇAS-FIXAS DOURADAS. ACABAMENTO INTERNO DA CAIXA E TAMPA EM TECIDO BRANCO DE 1ª QUALIDADE, POSSUI BABADO EM TECIDO NA COR-BRANCA. ACABAMENTO EXTERNO EM ESMALTE ALTO BRILHO NA COR-BRANCA. A TAMPA APRESENTA ENTALHE OU APLICAÇÃO DE SILK-SCREEN NA COR DOURADA OCUPANDO APROXIMADAMENTE 2/3 DA MESMA,-COM MOTIVO NÃO RELIGIOSO. ACOMPANHA TRAVESSEIRO SOLTO.-MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS: 0,18M DE ALTURA X 1,40M DE-COMPRIMENTO X 0,42M DE LARGURA.- MARCA: USJ - R\$ 156.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. 26 - URNA FUNERARIA INFANTIL MODELO A3-MEDIDAS EXTERNAS: 0,87 X 0,34 X 0,20 M-MEDIDAS INTERNAS: 0,81 X 0,29 X 0,19 M-MODELO: SEXTAVADO-CONFECCIONADA EM MDF OU SIMILAR LISA, COM ESPESSURA DE 15MM-TAMPA CONFECCIONADA EM MDF DE 9MM E QUADRO EM MADEIRA LISA-FIXADA COM DUAS CHAVETAS, COM VISOR DE 1/4 EM ACRILICO.-ALÇAS: TIPO VARAL COM TRES FIXAÇÕES NA URNA NA COR DOURADO-ACABAMENTO INTERNO FORRADA EM TNT NA COR BRANCO E FORRO DE-4CM COM RENDA DE 2CM NA BORDA E TRAVESSEIRO SOLTO.- MARCA: USJ - R\$ 140.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 13/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 7.

**FUMAS****EXTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS DETENTOR DA ATA: BRUSCHETTA & CIA. LTDA.. PROCESSO Nº 2182-6/2017. ASSINATURA: 22/05/2018. OBJETO: Fornecimento futuro de AQUISICAO DE URNAS MORTUARIAS PARA O SFM - RP. VALOR(ES):Item(ns):14 - MOD. A2 URNA MORTUÁRIA INFANTIL SEXTAVADA, COM VISOR,-SENDO A CAIXA EM MADEIRA TIPO PINUS E TAMPA DE MADEIRA-PRENSADA. FECHAMENTO COM 2 CHAVETAS NA COR DOURADA; POSSUI-4 ALÇAS FIXAS DOURADAS. ACABAMENTO INTERNO DA CAIXA E TAMPA-EM TECIDO BRANCO DE PRIMEIRA QUALIDADE; POSSUI BABADO EM-TECIDO NA COR BRANCA. ACABAMENTO EXTERNO EM ESMALTE ALTO-BRILHO NA COR BRANCA. NA TAMPA APRESENTA ENTALHE OU APLICAÇÃO DE SILK SCREEN NA COR DOURADA. ACOMPANHA TRAVESSEIRO-SOLTO. MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS: 0,13M DE ALTURA X 0,60M-DE COMPRIMENTO X 0,25M DE LARGURA.- MARCA: BRUSCHETTA - R\$ 87.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. 16 - MOD. H4 URNA MORTUÁRIA SEXTAVADA, PARA ADULTOS OBESOS-(ESPECIAL), COM VISOR, SENDO A CAIXA EM MADEIRA TIPO PINUS E-TAMPA DE MADEIRA PRENSADA, FECHAMENTO COM 4 CHAVETAS DOURADAS, POSSUI 8 ALÇAS VARÃOZINHO DOURADAS COM 16 SUPORTES DOURADOS. ACABAMENTO INTERNO DA CAIXA EM TECIDO TNT OU PAPEL-NEVADO, AMBOS NA COR BRANCA, POSSUI BABADOS EM TECIDO NA COR-BRANCA. ACABAMENTO EXTERNO: TAMPA E CAIXA LISA EM VERNIZ-ALTO BRILHO NA COR MARROM CASTANHO. A TAMPA APRESENTA ENTA-LHE OU APLICAÇÃO DE SILK SCREEN NA COR DOURADA, OCUPANDO-APROXIMADAMENTE 2/3 DA MESMA, COM MOTIVO NÃO RELIGIOSO.-ACOMPANHA TRAVESSEIRO SOLTO. MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS-PADRÃO: 0,50M DE ALTURA X 2,00M DE COMPRIMENTO X 0,75M DE-LARGURA.- MARCA: BRUSCHETTA - R\$ 565.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. 18 - MOD. J1 ESQUIFE MORTUÁRIO DESTAVADO, COM VISOR DE VIDRO,-RODEADO POR RENDA LARGA; CAIXA E TAMPA EM MADEIRA. FECHAMEN-TO COM 4 CHAVETAS METALIZADAS E DOURADAS. POSSUI 6 ALÇAS-VARÃOZINHO COM 12 SUPORTES, METALIZADOS E DOURADOS. ACABA-MENTO INTERNO DA CAIXA E TAMPA EM TECIDO BRANCO DE 1ª QUALI-DADE ACOLCHOADO, POSSUI BABADO E SOBRE BABADO EM RENDÃO-BRANCO COM APROXIMADAMENTE 20CM COM FIO DOURADO. ACABAMENTO-EXTERNO EM VERNIZ ALTO BRILHO NA COR MARROM CASTANHO, TENDO-ENTALHES EM BAIXO RELEVO NAS LATERAIS DA CAIXA E TAMPA,-POSSUI APLICAÇÃO EM ALTO RELEVO SOBRE O TAMPO MÓVEL, EM MO-TIVO NÃO RELIGIOSO. ACOMPANHA TRAVESSEIRO SOLTO E CRISTO ME-TALIZADO DOURADO (NÃO FIXADO). MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS:-0,35M DE ALTURA X 1,90M DE COMPRIMENTO X 0,60M DE LARGURA.- MARCA: BRUSCHETTA - R\$ 485.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. 32 - MOD. J1 ESQUIFE MORTUARIO DESTAVADO, COM VISOR DE VIDRO,-RODEADO POR RENDA LARGA; CAIXA E TAMPA EM MADEIRA,-FECHAMENTO COM 4 CHAVETAS METALIZADAS E DOURADAS.-POSSUI 6 ALÇAS VARAOZINHO COM 12 SUPORTES, METALIZADOS E-DOURADOS. ACABAMENTO INTERNO DA CAIXA E TAMPA EM TECIDO-BRANCO DE 1ª QUALIDADE ACOLCHOADO, POSSUI BABADO E SOBRE-BABADO EM RENDAO BRANCO COM APROXIMADAMENTE 20CM COM FIO-DOURADO. ACABAMENTO EXTERNO EM VERNIZ ALTO BRILHO NA COR-MARROM CASTANHO, TENDO ENTALHES EM BAIXO RELEVO NAS LATERAIS-DA CAIXA E TAMPA, POSSUI APLICAÇÃO EM ALTO RELEVO

SOBRE O-TAMPO MOVEL, EM MOTIVO NAO RELIGIOSO. ACOMPANHA TRAVESSEIRO-SOLTO E CRISTO METALIZADO DOURADO (NAO FIXADO). MEDIDAS-INTERNAS APROXIMADAS: 0,35M DE ALTURA X 1,90M DE COMPRIMENTO-X 0,60M DE LARGURA.- MARCA: BRUSCHETTA - R\$ 439.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 13/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 7.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS DETENTOR DA ATA: ESCOLTA COMERCIO INDUSTRIA TIETE LTDA. PROCESSO Nº 2182-6/2017. ASSINATURA: 22/05/2018. OBJETO: Fornecimento futuro de AQUISICAO DE URNAS MORTUARIAS PARA O SFM - RP. VALOR(ES):Item(ns):17 - MOD. H5 URNA MORTUÁRIA SEXTAVADA, COM VISOR, SENDO A CAIXA-EM MADEIRA PRENSADA. FECHAMENTO COM 4 CHAVETAS DOURADAS,-POSSUI 2 ALÇAS VARÃO DOURADAS COM 6 SUPORTES DOURADOS. ACA-BAMENTO INTERNO DA CAIXA E TAMPA. ACABAMENTO INTERNO DA CAI-XA EM TECIDO TNT OU PAPEL NEVADO, AMBOS NA COR BRANCA. ACA-BAMENTO EXTERNO: TAMPA E CAIXA LISA EM VERNIZ ALTO BRILHO NA-COR BRANCA. A TAMPA APRESENTA ENTALHE OU APLICAÇÃO DE SILK-SCREEN NA COR DOURADA OCUPANDO APROXIMADAMENTE 2/3 DA MESMA,-COM MOTIVO NÃO RELIGIOSO. ACOMPANHA TRAVESSEIRO SOLTO. MEDI-DAS INTERNAS APROXIMADAS PADRÃO: 0,30M DE ALTURA X 1,90M DE-COMPRIMENTO X 0,60M DE LARGURA.- MARCA: PRÓPRIA - R\$ 189.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 13/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 7.



FUMAS

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS DETENTOR DA ATA: THB DISTRIBUIDORA DE URNAS MORTUARIAS EIRELI EPP. PROCESSO Nº 2182-6/2017. ASSINATURA: 22/05/2018. OBJETO: Fornecimento futuro de AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUARIAS PARA O SFM - RP. VALOR(ES):Item(ns):5 - MOD. J2 ESQUIFE MORTUÁRIO DESTAVADO LONGO, COM VISOR EM-VIDRO, RODEADO POR RENDA LARGA, A CAIXA E TAMPA EM MADEIRA,-FECHAMENTO COM 4 CHAVETAS METALIZADAS E DOURADAS. POSSUI 6-ALÇAS VARÃOZINHO COM 12 SUPORTES, METALIZADOS E DOURADOS.-ACABAMENTO INTERNO DA CAIXA E TAMPA EM TECIDO BRANCO DE 1ª-QUALIDADE ACOLCHOADO, POSSUI BABADO EM RENDÃO BRANCO COM-APROXIMADAMENTE 20CM COM FIO DOURADO. ACABAMENTO EXTERNO EM-VERNIZ ALTO BRILHO NA COR MARROM CASTANHO, TENDO ENTALHES EM-BAIXO RELEVO NAS LATERAIS DA CAIXA E TAMPA. POSSUI APLICAÇÃO-EM ALTO RELEVO SOBRE O TAMPO MÓVEL, EM MOTIVO NÃO RELIGIOSO.-ACOMPANHA TRAVESSEIRO SOLTO E CRISTO DOURADO (NÃO FIXADO).-MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS: 0,40M DE ALTURA X 2,15M DE-COMPRI-MENTO X 0,65M DE LARGURA.- MARCA: TB - R\$ 1200.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. 8 - MOD. K3 URNA MORTUÁRIA SEXTAVADA PARA OBESO, SENDO A CAIXA-E TAMPA EM MADEIRA. FECHAMENTO COM 4 CHAVETAS DOURADAS.-POSSUI 6 ALÇAS VARÃOZINHO COM 12 SUPORTES, NA COR DOURADA.-ACABAMENTO INTERNO DA CAIXA E TAMPA EM TECIDO BRANCO DE 1ª-QUALIDADE SEMI ACOLCHOADO, POSSUI BABADO E SOBRE BABADO EM-RENDÃO BRANCO COM APROXIMADAMENTE 20CM. ACABAMENTO EXTERNO-EM VERNIZ ALTO BRILHO NA COR MARROM CASTANHO, TENDO ENTALHES-EM BAIXO RELEVO NAS LATERAIS DA TAMPA, POSSUINDO APLICAÇÃO-EM ALTO RELEVO SOBRE OS DOIS TAMPOS COM MOTIVOS NÃO RELIGIOSOS, SENDO UM MÓVEL. ACOMPANHA TRAVESSEIRO SOLTO. MEDIDAS-INTERNAS APROXIMADAS: 0,40M DE ALTURA X 2,00M DE COMPRI-MENTO-X 0,65M DE LARGURA.- MARCA: TB - R\$ 230.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. 19 - MOD.A1 CAIXÃO MORTUÁRIO INFANTIL SEXTAVADO, COM VISOR,-SENDO A CAIXA EM MADEIRA TIPO PINUS E TAMPA DE MADEIRA-PRENSADA. FECHAMENTO COM 2 CHAVETAS; POSSUI 4 ALÇAS FIXAS-ZINCADAS. ACABAMENTO INTERNO DA CAIXA EM TECIDO TNT OU PAPEL-NEVADO, AMBOS NA COR BRANCA. ACABAMENTO EXTERNO EM ESMALTE-SEMI BRILHO NA COR BRANCA. ACOMPANHA TRAVESSEIRO SOLTO.-MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS: 0,13M DE ALTURA X 0,60M DE-COMPRI-MENTO X 0,25M DE LARGURA.- MARCA: TB - R\$ 84.5000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. 22 - MOD. C2 URNA MORTUÁRIA INFANTIL SEXTAVADA, COM VISOR, SEN-DO A CAIXA EM MADEIRA TIPO PINUS E TAMPA DE MADEIRA/PRENSADA-FECHAMENTO COM 2 CHAVETAS NA COR DOURADA, POSSUI 4 ALÇAS-FIXAS DOURADAS. ACABAMENTO INTERNO DA CAIXA E TAMPA EM TECI-DO BRANCA DE 1ª QUALIDADE POSSUI BABADO EM TECIDO NA COR-BRANCA ACABAMENTO EXTERNO EM ESMALTE OU APLICAÇÃO DE SILK-SCREEN NA COR DOURADA ACOMPANHA TRAVESSEIRO SOLTO MEDIDAS-INTERNAS APROXIMADAS: 0,15M DE ALTURA X 1,00M DE COMPRI-MENTO X 0,35M DE LARGURA.- MARCA: TB - R\$ 111.0800 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. 25 - MOD. J3 ESQUIFI MORTUÁRIO DESTAVADO, COM VISOR EM VIDRO,-RODEADO POR RENDA LARGA, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA. FECHAMEN-TO COM

CHAVETAS METALIZADAS E DOURADAS. POSSUI 6 ALÇAS-VARÃOZINHO COM 12 SUPORTES, METALIZADOS E DOURADOS. ACABA-MENTO INTERNO DA CAIXA E TAMPA EM TECIDO BRANCO DE 1ª QUALI-DADE ACOLCHOADO, POSSUI BABADO E SOBRE BABADO EM RENDÃO BRANCO COM APROXIMADAMENTE 20CM COM FIO DOURADO. ACABAMENTO EX-TERNO EM VERNIZ ALTO BRILHO NA COR MARROM CASTANHO, TENDO-ENTALHES EM BAIXO RELEVO NAS LATERAIS DA CAIXA E TAMPA,-POSSUINDO APLICAÇÃO EM ALTO RELEVO SOBRE O TAMPO MÓVEL, EM-MOTIVO NÃO RELIGIOSO. ACOMPANHA TRAVESSEIRO SOLTO E CRISTO-METALIZADO DOURADO (NÃO FIXADO). MEDIDAS INTERNAS APROXIMA-DAS: 0,40M DE ALTURA X 2,00M DE COMPRI-MENTO X 0,65M DE LAR-GURA.- MARCA: TB - R\$ 700.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. 28 - URNA MOD H1URNA MORTUÁRIA SEXTAVADA,COM VISOR, SENDO CAIXA-EM MADEIRA TIPO PINUS E TAMPA DE MADEIRA PRENSADA. FECHAMEN-TO COM 4 CHAVETAS DOURADAS, POSSUI 2 ALÇAS VARÃO DOURADAS-COM 6 SUPORTES DOURADOS. ACABAMENTO INTERNO DA CAIXA E TAMPA-ACABAMENTO INTERNO DA CAIXA EM TECIDO TNT OU PAPEL NEVADO,-AMBOS NA COR BRANCA, POSSUI BABADO EM TECIDO NA COR BRANCA.-ACABAMENTO EXTERNO: TAMPA E CAIXA LISA EM VERNIZ ALTO BRILHO-NA COR MARROM CASTANHO. A TAMPA APRESENTA ENTALHE OU APLICA-ÇÃO DE SILK SCREEN NA COR DOURADA OCUPANDO APROXIMADAMENTE-2/3 DA MESMA, COM MOTIVO NÃO RELIGIOSO. ACOMPANHA TRAVESSEIRO SOLTO. MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS PADRÃO: 0,30M DE-ALTURA X 1,90M DE COMPRI-MENTO X 0,60M DE LARGURA.-PARA ATENDER A COTA RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP,-CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/14-MARCA: TB - R\$ 145.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. 31 - MOD. H1 URNA MORTUARIA SEXTAVADA, COM VISOR, SENDO A CAIXA-EM MADEIRA TIPO PINUS E TAMPA DE MADEIRA PRENSADA.-FECHAMENTO COM 4 CHAVETAS DOURADAS, POSSUI 4 ALÇAS PARREIRA.-ACABAMENTO INTERNO DA CAIXA E TAMPA EM TECIDO TNT OU PAPEL-NEVADO, AMBOS NA COR BRANCA.-POSSUI BABADO EM TECIDO NA COR BRANCA.-ACABAMENTO EXTERNO: TAMPA E CAIXA LISA EM VERNIZ ALTO BRILHO-NA COR MARROM CASTANHO.-A TAMPA APRESENTA ENTALHE OU APLICACAO DE SILK SCREEN NA COR-DOURADA OCUPANDO APROXIMADAMENTE 2/3 DA MESMA, COM MOTIVO-NAO RELIGIOSO.-ACOMPANHA TRAVESSEIRO SOLTO.-MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS PADRÃO: 0,30M DE ALTURA X 1,90M-DE COMPRI-MENTO X 0,60M DE LARGURA.- MARCA: TB - R\$ 128.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. 33 - MOD. H1 URNA MORTUARIA SEXTAVADA, COM VISOR, SENDO A CAIXA-EM MADEIRA TIPO PINUS E TAMPA DE MADEIRA PRENSADA.-FECHAMENTO COM 4 CHAVETAS DOURADAS, POSSUI 4 ALÇAS PARREIRA.-ACABAMENTO INTERNO NA CAIXA E TAMPA EM TECIDO TNT OU PAPEL-NEVADO, AMBOS NA COR BRANCA.-POSSUI BABADO EM TECIDO NA COR BRANCA.-ACABAMENTO EXTERNO: TAMPA E CAIXA LISA EM VERNIZ ALTO BRILHO-NA COR MARROM CASTANHO.-A TAMPA APRESENTA ENTALHE OU APLICAÇÃO DE SILK SCREEN NA COR-DOURADA OCUPANDO APROXIMADAMENTE 2/3 DA MESMA, COM MOTIVO-NAO RELIGIOSO. ACOMPANHA TRAVESSEIRO SOLTO.-MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS PADRAO: 0,30M DE ALTURA X 1,90M-DE COMPRI-MENTO X 0,60M DE LARGURA.- MARCA: TB - R\$ 128.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 13/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze)



FUMAS

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS DETENTOR DA ATA: VALE VERDE INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA EPP. PROCESSO Nº 2182-6/2017. ASSINATURA: 22/05/2018. OBJETO: Fornecimento futuro de AQUISICAO DE URNAS MORTUARIAS PARA O SFM - RP. VALOR(ES):Item(ns):10 - MOD. G1 CAIXÃO MORTUÁRIO ADULTO SEXTAVADO, COM VISOR,SEN-DO A CAIXA EM MADEIRA TIPO PINUS E TAMPA DE MADEIRA Prensada-e com as laterais lisas. FECHAMENTO COM 4 CHAVETAS; POSSUI-6 ALÇAS FIXAS ZINCADAS. ACABAMENTO INTERNO DA CAIXA EM TECIDO TNT OU PAPEL NEVADO, AMBOS NA COR MARROM CASTANHO. ACOMPANHA TRAVESSEIRO SOLTO. MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS: 0,30M-DE ALTURA X 1,90M DE COMPRIMENTO X 0,60M DE LARGURA.- MARCA: PROPRIA - R\$ 125.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. 12 - MOD. G2 CAIXÃO MORTUÁRIO SEXTAVADO LONGO, ADULTO, COM-VISOR, SENDO A CAIXA EM MADEIRA TIPO PINUS E TAMPA DE MADEIRA Prensada-e com as laterais lisas. FECHAMENTO COM 4 CHAVETAS, POSSUI 6 ALÇAS FIXAS ZINCADAS. ACABAMENTO INTERNO DA-CAIXA EM TECIDO TNT OU PAPEL NEVADO, AMBOS NA COR BRANCA.-ACABAMENTO EXTERNO EM ESMALTE SEMI BRILHO NA COR MARROM CAS-TANHO. ACOMPANHA TRAVESSEIRO SOLTO. MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS: 0,35M DE ALTURA X 2,15M DE COMPRIMENTO X 0,65M DE-LARGURA.- MARCA: PROPRIA - R\$ 198.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. 20 - MOD. G4 CAIXÃO MORTUÁRIO SEXTAVADO PARA ADULTO OBESO-(ESPECIAL), COM VISOR, SENDO A CAIXA EM MADEIRA TIPO PINUS E-TAMPA DE MADEIRA Prensada e com as laterais lisas. FECHAMENTO COM 4 CHAVETAS, POSSUI 8 ALÇAS FIXAS ZINCADAS. ACABAMENTO-INTERNO DA CAIXA EM TECIDO TNT OU PAPEL NEVADO, AMBOS NA COR-BRANCA. ACABAMENTO EXTERNO EM ESMALTE SEMI BRILHO NA COR-MARROM CASTANHO. ACOMPANHA TRAVESSEIRO SOLTO. MEDIDAS INTER-NAS APROXIMADAS: 0,50M DE ALTURA X 2,00M DE COMPRIMENTO X-0,75M DE LARGURA.- MARCA: PROPRIA - R\$ 235.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. 21 - MOD. C1 CAIXÃO MORTUÁRIO INFANTIL SEXTAVADO, COM VISOR,-SENDO A CAIXA EM MADEIRA TIPO PINUS E TAMPA DE MADEIRA Prensada. FECHAMENTO COM 2 CHAVETAS; POSSUI 4 ALÇAS FIXAS ZINCA-DAS. ACABAMENTO INTERNO DA CAIXA EM TECIDO TNT OU PAPEL NE-VADO, AMBOS NA COR BRANCA. ACABAMENTO EXTERNO EM ESMALTE-SEMI BRILHO NA COR BRANCA. ACOMPANHA TRAVESSEIRO SOLTO.-MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS: 0,15M DE ALTURA X 1,00M DE-COMPRIMENTO X 0,35M DE LARGURA.- MARCA: PROPRIA - R\$ 97.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. 24 - MOD. F2 URNA MORTUÁRIA JUVENIL SEXTAVADA, COM VISOR, SENDO-A CAIXA EM MADEIRA TIPO PINUS E TAMPA DE MADEIRA Prensada.-FECHAMENTO COM 4 CHAVETAS NA COR DOURADA, POSSUI 4 ALÇAS-FIXAS DOURADAS. ACABAMENTO INTERNO DA CAIXA E TAMPA EM TECIDO BRANCO DE 1ª QUALIDADE, POSSUI BABADO EM TECIDO NA COR-BRANCA. ACABAMENTO EXTERNO EM ESMALTE ALTO BRILHO NA COR-BRANCA. A TAMPA APRESENTA ENTALHE OU APLICAÇÃO DE SILK-SCREEN NA COR DOURADA OCUPANDO APROXIMADAMENTE 2/3 DA MESMA,-COM MOTIVO NÃO RELIGIOSO. ACOMPANHA TRAVESSEIRO SOLTO.-MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS: 0,22M DE ALTURA X 1,60M DE-COMPRIMENTO X 0,50M DE LARGURA.- MARCA: PROPRIA - R\$ 179.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. 27 - URNO MOD.G3CAIXÃO MORTUÁRIO SEXTAVADO, P/

ADULTO OBESO,COM-VISOR, SENDO A CAIXA EM MADEIRA TIPO PINUS E TAMPA DE MADEIRA Prensada e com as laterais lisas. FECHAMENTO COM 4 CHAVETAS; POSSUI 6 ALÇAS FIXAS ZINCADAS. ACABAMENTO INTERNO DA-CAIXA EM TECIDO TNT OU PAPEL NEVADO, AMBOS NA COR BRANCA.-ACABAMENTO EXTERNO EM ESMALTE SEMI BRILHO NA COR MARROM CAS-TANHO. ACOMPANHA TRAVESSEIRO SOLTO. MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS: 0,40M DE ALTURA X 2,00M DE COMPRIMENTO X 0,65M DE-LARGURA.-PARA ATENDER A COTA RESERVADA DE 25% PARA M.E E EPP,-CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/14- MARCA: PROPRIA - R\$ 196.0000 POR UNIDADE - COTA PRINCIPAL. 29 - URNA MOD.G1CAIXÃO MORTUÁRIO ADULTO SEXTAVADO, C/ VISOR,SEN-DO A CAIXA EM MADEIRA TIPO PINUS E TAMPA DE MADEIRA Prensada-e com as laterais lisas. FECHAMENTO COM 4 CHAVETAS; POSSUI-4 ALÇAS FIXAS ZINCADAS. ACABAMENTO INTERNO DA CAIXA EM TECIDO TNT OU PAPEL NEVADO, AMBOS NA COR MARROM CASTANHO. ACOMPANHA TRAVESSEIRO SOLTO. MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS: 0,30M-DE ALTURA X 1,90M DE COMPRIMENTO X 0,60M DE LARGURA.-PARA ATENDER A COTA RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP,-CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/14.- MARCA: PROPRIA - R\$ 127.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. 30 - URNA MOD.K1URNA MORTUÁRIA SEXTAVADA, SENDO CAIXA E TAMPA EM-MADEIRA, FECHAMENTO COM 4 CHAVETAS DOURADAS. POSSUI 6 ALÇAS-VARÃOZINHO COM 12 SUPORTES, NA COR DOURADA. ACABAMENTO INTER-NO DA CAIXA E TAMPA EM TECIDO BRANCO DE 1ª QUALIDADE SEMI-ALCOCHOADO, POSSUI BABADO E SOBRE BABADO EM RENDÃO BRANCO-COM APROXIMADAMENTE 20CM. ACABAMENTO EXTERNO EM VERNIZ ALTO-BRILHO NA COR MARROM CASTANHO, TENDO ENTALHES EM BAIXO RELE-VO NAS LATERAIS DA TAMPA, POSSUI APLICAÇÃO EM ALTO RELEVO-SOBRE OS 2 TAMPOS COM MOTIVOS NÃO RELIGIOSOS, SENDO UM MÓVEL-ACOMPANHA TRAVESSEIRO SOLTO. MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS:-0,35M DE ALTURA X 1,90M DE COMPRIMENTO X 0,60M DE LARGURA.-PARA ATENDER A COTA RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP,-CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/14- MARCA: PROPRIA - R\$ 190.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 13/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 7.



FUMAS

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo :2.182-6/2.017

Pregão Eletrônico: 13 / 2.017

Objeto : AQUISICAO DE URNAS MORTUARIAS PARA O SFM - RP

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento
1	55.081	MOD. E1 - CAIXAO MORTUARIO JUVENIL SEXTAVADO, 1,40M	PC	a	Entregar	146,0000	USJ	BETEL IND E COM DE ARTEFATOS DE MADE 21/05/2019
2	55.082	MOD. F1 - CAIXAO MORTUARIO JUVENIL SEXTAVADO, 1,60M	PC	a	Entregar	158,0000	USJ	BETEL IND E COM DE ARTEFATOS DE MADE 21/05/2019
3	55.083	MOD.G3-CAIXAO MORTUARIO SEXTAVADO, P/ADULTO OBES	PC	a	Entregar	199,5000	USJ	BETEL IND E COM DE ARTEFATOS DE MADE 21/05/2019
4	55.084	MOD.H3-URNA MORTUARIA SEXTAVADA,P/ADULTO OBESO,C	PC	a	Entregar	208,5000	USJ	BETEL IND E COM DE ARTEFATOS DE MADE 21/05/2019
5	55.085	MOD.J2-ESQUIFE MORTUARIO DESTAVADA LONGO,C/ VISO	PC	a	Entregar	1.200,0000	TB	THB DISTRIBUIDORA DE URNAS MORTUARI 21/05/2019
6	55.086	MOD.K2-URNA MORTUARIA SEXTAVADA LONGA, 2,15M	PC	a	Entregar	423,0000	USJ	BETEL IND E COM DE ARTEFATOS DE MADE 21/05/2019
7	55.090	MOD.J4-ESQUIFE MORTUARIO DESTAVADA P/ADULTO OBES	PC	a	Entregar	899,0000	USJ	BETEL IND E COM DE ARTEFATOS DE MADE 21/05/2019
8	55.096	MOD.K3-URNA MORTUARIA SEXTAVADA PARA OBESO, 2,0	PC	a	Entregar	230,0000	TB	THB DISTRIBUIDORA DE URNAS MORTUARI 21/05/2019
9	55.104	MOD.H1-URNA MORTUARIA SEXTAVADA, COM OU SEM VIS	PC	a	Entregar	152,0000	USJ	BETEL IND E COM DE ARTEFATOS DE MADE 21/05/2019
10	55.105	MOD.G1 - CAIXAO POPULAR, SEXTAVADO, MED. 1,90M	PC	a	Entregar	125,0000	PROPRIA	VALE VERDE INDUSTRIA E COMERCIO DE U 21/05/2019
11	55.106	MOD.K1-URNA MORTUARIA SEXTAVADA, MEDINDO 1,90M	PC	a	Entregar	189,5000	USJ	BETEL IND E COM DE ARTEFATOS DE MADE 21/05/2019
12	55.107	MOD.G2-CAIXAO MORTUARIO SEXT.ADULTO LONGO,	PC	a	Entregar	198,0000	PROPRIA	VALE VERDE INDUSTRIA E COMERCIO DE U 21/05/2019
13	55.108	MOD.G5-CAIXAO MORTUARIO SEXT.BRANCO ADULTO, S/VI	PC	a	Entregar	175,5000	USJ	BETEL IND E COM DE ARTEFATOS DE MADE 21/05/2019
14	55.109	MOD. A2 - URNA MORTUARIA INFANTIL SEXTAVADA, 0,60M	PC	a	Entregar	87,0000	BRUSCHETTA	BRUSCHETTA & CIA. LTDA. 21/05/2019
15	55.110	MOD.H2-URNA MORTUARIA SEXTAVADA LONGA, COM/SEM V	PC	a	Entregar	234,5000	USJ	BETEL IND E COM DE ARTEFATOS DE MADE 21/05/2019
16	55.111	MOD.H4-URNA MORT.DESTAVADA,P/ADULTO OBESO ESP. C	PC	a	Entregar	565,0000	BRUSCHETTA	BRUSCHETTA & CIA. LTDA. 21/05/2019
17	55.112	MOD.H5-URNA MORTUARIA,C/OU S/VISOR, 1,90M, BRANCA	PC	a	Entregar	189,0000	PRÓPRIA	ESCOLTA COMERCIO INDUSTRIA TIETE LT 21/05/2019
18	55.113	MOD.J1-ESQUIFE MORT.DESTAVADA,C/ VISOR EM VIDRO, M	PC	a	Entregar	485,0000	BRUSCHETTA	BRUSCHETTA & CIA. LTDA. 21/05/2019
19	55.114	MOD. A1 - CAIXAO MORTUARIO INFANTIL SEXTAVADO, 0,60	PC	a	Entregar	84,5000	TB	THB DISTRIBUIDORA DE URNAS MORTUARI 21/05/2019
20	55.115	MOD.G4-CAIXAO MORTUARIO SEXTAVADO P/ADULTO,OBES	PC	a	Entregar	235,0000	PROPRIA	VALE VERDE INDUSTRIA E COMERCIO DE U 21/05/2019
21	55.116	MOD. C1 - CAIXAO MORTUARIO INFANTIL SEXTAVADO, 1,00	PC	a	Entregar	97,0000	PROPRIA	VALE VERDE INDUSTRIA E COMERCIO DE U 21/05/2019
22	55.117	MOD. C2 - URNA MORTUARIA INFANTIL SEXTAVADA, 1,00M	PC	a	Entregar	111,0800	TB	THB DISTRIBUIDORA DE URNAS MORTUARI 21/05/2019
23	55.118	MOD. E2 - URNA MORTUARIA JUVENIL SEXTAVADA, 1,40M	PC	a	Entregar	156,0000	USJ	BETEL IND E COM DE ARTEFATOS DE MADE 21/05/2019
24	55.119	MOD. F2 - URNA MORTUARIA JUVENIL SEXTAVADA, 1,60M	PC	a	Entregar	179,0000	PROPRIA	VALE VERDE INDUSTRIA E COMERCIO DE U 21/05/2019
25	55.142	MOD.J3-ESQUIFE MORTUARIO DESTAVADO, P/ADULTO OBE	PC	a	Entregar	700,0000	TB	THB DISTRIBUIDORA DE URNAS MORTUARI 21/05/2019
26	76.410	URNA FUNERARIA INFANTIL - MODELO A3	PC	a	Entregar	140,0000	USJ	BETEL IND E COM DE ARTEFATOS DE MADE 21/05/2019
27	76.923	URNA MORTUARIA MOD.G3- PARA ATENDER COTA RESERV	UN	a	Entregar	196,0000	PROPRIA	VALE VERDE INDUSTRIA E COMERCIO DE U 21/05/2019
28	76.924	URNA MORTUARIA MOD. H1-PARA ATENDER A COTA RESERV	PC	a	Entregar	145,0000	TB	THB DISTRIBUIDORA DE URNAS MORTUARI 21/05/2019
29	76.925	URNA MORTUARIA MODELO G1 -PARA ATENDER A COTA RE	PC	a	Entregar	127,0000	PROPRIA	VALE VERDE INDUSTRIA E COMERCIO DE U 21/05/2019
30	76.926	URNA MORTUARIA MOD.K1 - PARA ATENDER A COTA RESERV	PC	a	Entregar	190,0000	PROPRIA	VALE VERDE INDUSTRIA E COMERCIO DE U 21/05/2019
31	78.219	MOD. H1 - URNA MORTUARIA COM 4 ALCAS TIPO PARREIRA	PC	a	Entregar	128,0000	TB	THB DISTRIBUIDORA DE URNAS MORTUARI 21/05/2019
32	78.310	URNA MORTUARIA MODELO J1 - PARA ATENDER A COTA RE	PC	a	Entregar	439,0000	BRUSCHETTA	BRUSCHETTA & CIA. LTDA. 21/05/2019
33	78.311	URNA MORTUARIA MODELO H1 ALCA PARREIRA - COTA RE	PC	a	Entregar	128,0000	TB	THB DISTRIBUIDORA DE URNAS MORTUARI 21/05/2019

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Cancelamento da 18ª Reunião do Conselho de Ciência, Tecnologia e Inovação de Jundiaí.

Informamos que a pedido do Presidente do Conselho de Ciência, Tecnologia e Inovação de Jundiaí, Dr. Devanildo Damiano, a 18ª Reunião do Conselho de Ciência, Tecnologia e Inovação, agendada para o dia 28.05.2018, **foi cancelada.**

Atenciosamente;

Messias Mercadante de Castro

Gestor da Unidade de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia de Jundiaí.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 121, DE 23 DE MAIO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 9.179-3/2018, -----

R E S O L V E prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir de 28 de maio de 2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 78, de 27 de março de 2018, com fundamento no parágrafo único, do artigo 148, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28 de maio de 2018.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unida-
jundiai.sp.gov.br

PORTARIAS

de de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

PORTARIA Nº 125, DE 24 DE MAIO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 18.893-1/1994, -----

D E S I G N A, para integrar o **CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS - COMAD**, criado pela Lei Municipal nº 6.091, de 16 de julho de 2003, alterado pelas Leis Municipais nº 7.518, de 15 de julho de 2010 e nº 7.703, de 17 de junho de 2011, atualmente constituído na forma da Portaria nº 37, de 08 de fevereiro de 2018, os seguintes membros:

I - Representante do Poder Público:

Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania

Titular: **JULIANA DOMINGUES GALVÃO**, em substituição a **Valéria Tavares Alcântara**

II - Representante escolhido entre os membros da seguinte entidade:

Delegacia Seccional de Policia de Jundiaí

Titular: **GLÁUCIA APARECIDA DA SILVA LOPES**, em substituição a **Antônio Seleguin Júnior**

**PORTARIAS**

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

PORTARIA Nº 126, DE 24 DE MAIO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 109-9/2018, -----

D E S I G N A, para integrar a COMISSÃO ORGANIZADORA da 14ª Olimpíada de Redação, criada pela Lei Municipal nº 6.039, de 06 de maio de 2003, ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA, ARTHUR AUGUSTO DOS SANTOS LOPES, CAMILA FERNANDES DE FREITAS ROSALEM, CARMEN SÍLVIA NALLI BULHÕES, CINTIA FONTOLAN ALVES, CRISTINA APARECIDA GODOI SILVA, EVA APARECIDA ROSSI, EVERTON FERNANDO DE SOUZA, JULIANA KELLI LEME, LÚCIA MARIA BUSOLO, MARIA HELENA NETO AFONSO PEREIRA, MICHELE SANTANA BUENO CRUZ, NELMA APARECIDA DE ARAÚJO, NEUSA APARECIDA SILVA, PRISCILA NOZAKI DOS SANTOS, RITA DE CÁSSIA CARVALHO RIBEIRO, ROSANA APARECIDA FACCIÓNI BRANCO, ROSELI RODRIGUES MARQUES, SUELI APARECIDA FARIA ZARPÃO, TANIA HIPOLITA HENRIQUE DOS SANTOS, VERA REGINA MIRANDA PORTUGAL DE BARROS e ZENAIDE SOARES DE LIMA BERTANI, representantes da Biblioteca Pública Municipal "Prof. Nelson Foot".

D E S I G N A, ainda, para integrar a COMISSÃO JULGADORA da 14ª Olimpíada de Redação os seguintes profissionais especialistas na área de Educação: MARCELO RODRIGUES DE MORAES, RITA DE CÁSSIA DE ARAÚJO FARIA, RITA DE CÁSSIA ELOY DE CASTRO e ROSANE APARECIDA CARBOL.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

VASTI FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

PORTARIA Nº 127, DE 24 DE MAIO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 15.400-4/2009, -----

D E S I G N A, para constituir a COMISSÃO MUNICIPAL DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES, sob a presidência da primeira, os seguintes membros: SANDRA APARECIDA DIAS DA SILVEIRA MAZOLLI, Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento; NEURI JOSÉ ANZOLIN, Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento; LAÉRCIO BARADEL, Engenheiro; ELIETE BRUZA MOLINO, Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento; e GISLAINE DOS SANTOS, Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento.

D E S I G N A, ainda, JOSÉ ANTÔNIO CARTURAN, Arquiteto;

PAULO MAMYAKI PEREIRA, Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento; e FRANCISLENE APARECIDA VEIGA, Assistente de Administração, como suplentes.

Nos impedimentos da Presidente nomeada por esta Portaria, a presidência será exercida por um dos demais membros, observada a ordem sequencial da designação, devendo, imediatamente, um dos suplentes ocupar a posição de membro, relatando-se tal ocorrência nos autos que cuidam da licitação.

Para secretariar a referida COMISSÃO, nomeia os servidores EMILY SCAPINELLI VAZ, Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento, e FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA, Assistente de Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de maio de 2018.

Fica revogada a Portaria nº 156, de 20 de junho de 2017.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

PORTARIA Nº 128, DE 24 DE MAIO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 15.400-4/2009, -----

D E S I G N A, para constituir a COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO E DE DESENVOLVIMENTO DE FORNECEDORES, sob a presidência da primeira, os seguintes membros: ANA CLÁUDIA GAINO LIGIERI, Assistente de Administração; MARCIO ANTONIO BENEDETTI, Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento; LUIZ FERNANDO BOSCOLO, Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento; LUCIANO STORANI, Assistente de Administração; e CLÁUDIA MARIA ROSSI, Assistente de Administração.

D E S I G N A, ainda, CARLOS AUGUSTO RIBEIRO, Engenheiro; JOÃO CARLOS DE ALMEIDA, Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento; e WALTER EDUARDO PIOVESANA, Assistente de Administração, como suplentes.

Nos impedimentos da Presidente nomeada por esta Portaria, a presidência será exercida por um dos demais membros, observada a ordem sequencial da designação, devendo, imediatamente, um dos suplentes ocupar a posição de membro, relatando-se tal ocorrência nos autos que cuidam do cadastramento.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de maio de 2018.

Fica revogada a Portaria nº 157, de 20 de junho de 2017.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 27.508, DE 24 DE MAIO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA SUPRIR DESPESA COM EXAMES PARA OS CÃES DO CANIL DA GUARDA MUNICIPAL/UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL SEM IMPACTO SOBRE AS METAS CONTIDAS NA LDO E NO PPA. REF. SOLICITAÇÃO 444 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA SUPRIR DESPESA COM MEDICAMENTO PARA OS CÃES DO CANIL DA GUARDA MUNICIPAL/UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL SEM IMPACTO SOBRE AS METAS CONTIDAS NA LDO E NO PPA. REF. SOLICITAÇÃO 442 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA SUPRIR DESPESA COM MEDICAMENTO PARA OS CÃES DO CANIL DA GUARDA MUNICIPAL/UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL SEM IMPACTO SOBRE AS METAS CONTIDAS NA LDO E NO PPA. REF. SOLICITAÇÃO 443 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA SUPRIR DESPESA COM MEDICAMENTO PARA OS CÃES DO CANIL DA GUARDA MUNICIPAL/UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL SEM IMPACTO SOBRE AS METAS CONTIDAS NA LDO E NO PPA. REF. SOLICITAÇÃO 446 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA SUPRIR DESPESA COM MEDICAMENTO PARA OS CÃES DO CANIL DA GUARDA MUNICIPAL/UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL SEM IMPACTO SOBRE AS METAS CONTIDAS NA LDO E NO PPA. REF. SOLICITAÇÃO 447 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA SUPRIR DESPESA COM RAÇÃO PARA OS CÃES DO CANIL DA GUARDA MUNICIPAL/UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL SEM IMPACTO SOBRE AS METAS CONTIDAS NA LDO E NO PPA. REF. SOLICITAÇÃO 445 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 59.376,75 (CINQUENTA E NOVE MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

19.01.04.122.0190.2003	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		RS	52.876,75
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		RS	6.500,00
		TOTAL....RS	59.376,75

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

19.01.06.181.0193.2211	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES E INSTALAÇÕES DA SEGURANÇA PÚBLICA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		RS	59.376,75
		TOTAL....RS	59.376,75

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 27.508/2018

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR MUNICIPAL DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E QUATRO DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

FERNANDO DE SOUZA

GESTOR MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 27.509, DE 24 DE MAIO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DE FESTEJOS JUNINOS A SEREM REALIZADOS PELA UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA, EM JUNHO/18 SEM IMPACTO SOBRE AS METAS CONTIDAS NA LDO E NO PPA. REF. SOLICITAÇÃO 399 - UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DO EVENTO CULTURA NO PARQUE A SER REALIZADO PELA UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA, DE JUNHO A DEZEMBRO/18 SEM IMPACTO SOBRE AS METAS CONTIDAS NA LDO E NO PPA. REF. SOLICITAÇÃO 396 - UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DO EVENTO DOMINGO NO PARQUE A SER REALIZADO PELA UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA NO EXERCÍCIO DE 2018 SEM IMPACTO SOBRE AS METAS CONTIDAS NA LDO E NO PPA. REF. SOLICITAÇÃO 394 - UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DO EVENTO SEXTA NO CENTRO, A SER REALIZADO PELA UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA, DE JUNHO A DEZEMBRO/18 SEM IMPACTO SOBRE AS METAS CONTIDAS NA LDO E NO PPA. REF. SOLICITAÇÃO 395 - UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 296.536,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

22.01.13.392.0194.2011	FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		RS	296.536,00
		TOTAL....RS	296.536,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

22.01.13.392.0194.2008	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS ESPAÇOS CULTURAIS		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0000	PRÓPRIA		
		RS	296.536,00
		TOTAL....RS	296.536,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

TOTAL....RS

1.050.000,00

Decreto N. 27.509/2018

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 27.510/2018

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR MUNICIPAL DE GOVERNO E FINANÇAS

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR MUNICIPAL DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E QUATRO DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E QUATRO DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

FERNANDO DE SOUZA

GESTOR MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

FERNANDO DE SOUZA

GESTOR MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 27.510, DE 24 DE MAIO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º, § 2º.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 27.511, DE 24 DE MAIO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 455 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 454 - UNID. GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO

DECRETA:

SUPLEMENTAR DE R\$	1.050.000,00 (UM MILHÃO E CINQUENTA MIL REAIS)	CRÉDITO ADICIONAL NA(S)	
13.01.12.365.0195.2152	MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - PRE ESCOLA		
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
0000	PRÓPRIA		
		RS	500.000,00
13.01.12.392.0198.2926	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - BIBLIOTECA		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0000	PRÓPRIA		
		RS	500.000,00
17.01.20.122.0188.2007	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0000	PRÓPRIA		
		RS	50.000,00
		TOTAL....RS	1.050.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

13.01.12.365.0195.2921	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - CRECHE		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0000	PRÓPRIA		
		RS	1.000.000,00
17.01.20.122.0188.2007	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0000	PRÓPRIA		
		RS	50.000,00

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA UTILIZAÇÃO DESTA UGADS, NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS COM INFORMAÇÕES REFERENTE AOS TRABALHADOS DESENVOLVIDOS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO. RECURSO IGD-SUAS, CONVÊNIO 369 REF. SOLICITAÇÃO 448 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA LOCAÇÃO DE VIAGENS DE MICRO ÔNIBUS, PARA USUÁRIOS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA. BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FONTE 5158, CONV. 469 REF. SOLICITAÇÃO 429 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA LOCAÇÃO DE VIAGENS DE VAN, PARA USUÁRIOS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA. BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FONTE 5158, CONV. 469 REF. SOLICITAÇÃO 430 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 39.736,36 (TRINTA E NOVE MIL SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2080	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO SUAS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5118	MDS/FNAS/IGD-SUAS-M-GESTÃO DESCENTRALIZADA		
		RS	1.490,00
15.01.08.244.0199.2096	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5158	FNAS / MDS / BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
		RS	38.246,36
		TOTAL....RS	39.736,36

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4320/64 ...



DECRETOS

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR MUNICIPAL DE GOVERNO E FINANÇAS

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E QUATRO DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR MUNICIPAL DE GOVERNO E FINANÇAS

FERNANDO DE SOUZA
GESTOR MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E QUATRO DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

DECRETO Nº 27.513, DE 24 DE MAIO DE 2018.

FERNANDO DE SOUZA
GESTOR MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º, § 2º.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 27.512, DE 24 DE MAIO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º, § 3º.

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 232,77 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.13.392.0198.2793	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
6140	SEC/PROJ. DE MODERNIZAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	

RS 232,77
TOTAL....RS 232,77

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4320/64 ...

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA POR SUPERAVIT PARA DEVOLUÇÃO DE RECURSOS NÃO UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO 21/2014 PARA MODERNIZAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DA UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. REF. SOLICITAÇÃO 449 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA POR SUPERAVIT PARA DEVOLUÇÃO DE RECURSOS NÃO UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO 21/2014 PARA MODERNIZAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DA UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. REF. SOLICITAÇÃO 450 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 25.559,54 (VINTE E CINCO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.13.392.0198.2793	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
6140	SEC/PROJ. DE MODERNIZAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	

RS 9.792,11

4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
6140	SEC/PROJ. DE MODERNIZAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	

RS 15.767,43

TOTAL....RS 25.559,54

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

1 - RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4320/64 ...

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR MUNICIPAL DE GOVERNO E FINANÇAS

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO DE SOUZA
GESTOR MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E QUATRO DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 27.507, DE 22 DE MAIO DE 2018

DECRETO Nº 27.514, DE 24 DE MAIO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º, § 3º.

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 12.942-1/1999, ---

DECRETA:

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE EQUIPEMNTOS MÉDICOS/ODONTOLÓGICOS, PARA SER UTILIZADO NA CLÍNICA DA FAMÍLIA NOVO HORIZONTE, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO. REF. SOLICITAÇÃO 452 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

Art. 1º - As edificações constantes do projeto de parcelamento do solo denominado "Loteamento Santa Isabel", aprovado no Processo Administrativo nº 12.942-1/1999, inserido na Zona Especial de Regularização Fundiária de Interesse Específico - ZERFIE, categoria ZERFIE 1, poderão ser regularizadas, independentemente dos índices urbanísticos, conforme previsto no artigo 6º, § 3º da Lei Complementar nº 358, de 26 de dezembro de 2002.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE EQUIPEMNTOS MÉDICOS/ODONTOLÓGICOS, PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE. UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO. REF. SOLICITAÇÃO 453 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

Art. 2º - As novas edificações e as edificações implantadas não constantes do projeto de parcelamento do solo denominado "Loteamento Santa Isabel" referido no artigo 1º deste Decreto deverão respeitar os índices e condições constantes do Quadro 2B do Anexo II da Lei nº 8.683, de 07 de julho de 2016, nos lotes oriundos deste parcelamento, de acordo com a dimensão do lote.

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 2.434,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

Art. 3º - Os usos permitidos para os lotes deste parcelamento são os identificados no Quadro 5A do Anexo II da Lei nº 8.683, de 07 de julho de 2016, para a Zona de Qualificação dos Bairros, lindeira ao parcelamento, conforme previsto no artigo 422 da citada Lei.

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	5002 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB		
		R\$	1.622,67
14.01.10.301.0191.2189	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DE AG		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	5002 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB		
		R\$	811,33
	TOTAL...R\$		2.434,00

Art. 4º - Ficam oficializadas as Rua 01 e Rua 02, constantes no parcelamento de solo denominado "Loteamento Santa Isabel", em conformidade com o artigo 257 da Lei nº 8.683 de 2016, passando a integrar o Sistema Viário Municipal.

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

Art. 5º - As Ruas 01 e 02 do "Loteamento Santa Isabel" ficam classificadas com VIAS DE ACESSO AO LOTE.

1 - RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4320/64 ...

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 27.515, DE 24 DE MAIO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 8.931-8/2018,-----

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR MUNICIPAL DE GOVERNO E FINANÇAS

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Seção I
Das Definições**

Art. 1º - Ficam estabelecidas as normas de gerenciamento, uso e controle da frota de veículos da Guarda Municipal, no âmbito da

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E QUATRO DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

FERNANDO DE SOUZA
GESTOR MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

**DECRETOS**

Unidade de Gestão de Segurança Municipal, em conformidade com o disposto no presente Decreto.

Parágrafo único - São considerados veículos da Guarda Municipal os integrantes do patrimônio público municipal disponibilizados à Unidade de Gestão de Segurança Municipal, e os locados ou cedidos a esta última, para utilização por servidores lotados naquele órgão, no exercício de suas respectivas atribuições e atividades fim, caracterizados ou não, como viaturas.

Seção II
Da Identificação dos Veículos

Art. 2º - Os veículos da Guarda Municipal de Jundiaí serão identificados, obrigatoriamente, de acordo com o Decreto Municipal nº 26.427, de 05 de maio de 2016.

Art. 3º - A Unidade de Gestão de Segurança Municipal publicará na Imprensa Oficial do Município e disponibilizará, no sítio eletrônico da Prefeitura de Jundiaí, no Portal da Transparência, até 31 de janeiro de cada ano, a relação de veículos da Guarda Municipal.

Parágrafo único - A relação, publicação e disponibilização de que trata o *caput* deverão ser atualizadas sempre que houver alterações.

CAPÍTULO II
DO CONTROLE DE VEÍCULOS

Seção I
Da solicitação

Art. 4º - Os veículos da Guarda Municipal são destinados ao uso dos respectivos servidores, cuja solicitação deverá ser realizada de acordo com as regras deste Capítulo.

§1º - A solicitação para uso dos veículos será devidamente registrada na *Intranet* e em documento próprio da Guarda Municipal, devendo constar as seguintes informações:

I - identificação do seu(s) condutor(es) e usuário(s);

II - data, itinerário a ser percorrido, incluindo origem, destino, horários de saída e de chegada e, ainda, registro das respectivas quilometragens de partida e de chegada;

III - motivo da utilização, com menção objetiva da missão institucional a ser atendida, entre outros detalhamentos que o caso exigir;

IV - menção aos documentos com que pretende comprovar a finalidade pública da viagem ou razões que evidenciem a impossibilidade de fazê-lo.

§2º - No caso específico de uso de viaturas, caracterizadas ou não, a solicitação poderá conter apenas as seguintes informações:

I - identificação da equipe da Guarda Municipal;

II - a ordem de serviço ou da operação;

§3º - No caso de urgência policial que impossibilite o preenchimento prévio das solicitações na forma do §1º e §2º deste artigo, o fato deverá ser registrado na *Intranet* e/ou no Registro de Ocorrência da Guarda Municipal, até o primeiro dia útil subsequente ao evento urgente, sem prejuízo da necessidade posterior do atendimento das exigências contidas nos §1º e §2º deste artigo.

Seção II
Do Uso Permitido

Art. 5º - Os veículos da Guarda Municipal, quando não estiverem sendo utilizados nos termos deste Decreto, deverão ser recolhidos e guardados nas garagens das respectivas unidades de serviço, não podendo ser retirados e movimentados para fins diversos daqueles especificados na solicitação, para fins pessoais e outros que não atendam a missão institucional, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único - Em situação excepcional de imperiosa necessidade de serviço, o veículo poderá ser guardado na residência do servidor ou em local de sua confiança e responsabilidade, desde que sem ônus ao Município, mediante prévia autorização de superior hierárquico.

Art. 6º - O uso das viaturas, caracterizadas ou não, é restrito ao atendimento das operações, patrulhamento e ordens de serviço emanadas do superior hierárquico ou de outra autoridade com atribuição equivalente.

Art. 7º - Todos os deslocamentos dos veículos serão, obrigatoriamente, registrados pelos condutores, na forma do art. 4º deste Decreto.

Seção III
Das Vedações

Art. 8º - Fica expressamente proibida a utilização de viatura ou veículo da Guarda Municipal em desacordo com as Seções I e II do Capítulo II deste Decreto.

§1º - Fica expressa e igualmente vedada a utilização dos veículos da Guarda Municipal para fins pessoais, entre outros:

I - fazer transporte coletivo ou individual de servidores, da residência para o serviço e vice-versa, exceto na hipótese da finalidade pública a ser atendida, devido às suas circunstâncias e condições de execução, exija tal providência, devendo ser devida e previamente autorizado;

II - fazer o transporte de pessoas estranhas ao serviço público, salvo no caso de interesse público;

III - transportar qualquer pessoa para casas de diversão, supermercados, colégios, shoppings ou qualquer outro local, para atender interesses particulares;

IV - servir de transporte para passeio ou excursão de qualquer natureza;

V - transitar fora dos dias e horários autorizados.

§2º - Não constitui ofensa às vedações previstas no *caput* e no §1º deste artigo, a utilização do veículo durante o serviço, para alimentação, higiene pessoal, atendimento médico de urgência e emergência e outras hipóteses de caso fortuito ou de força maior, observadas as regras internas da Guarda Municipal.

Art. 9º - É vedado, ainda:

I - transitar sem portar documentação e equipamentos exigidos pela legislação de trânsito vigente;

II - ser conduzido e/ou utilizado por servidor público quando afastado, por qualquer motivo, do exercício da respectiva função ou que não esteja devidamente autorizado pela autoridade competente para a condução de veículos;

III - transitar, sob qualquer pretexto, sem que o veículo atenda às condições exigidas pela legislação de trânsito vigente;

IV - ceder a direção do veículo a terceiros, estranhos à Guarda Municipal e/ou a Unidade de Gestão de Segurança Municipal, salvo motivo de caso fortuito ou de força maior, devida e

**DECRETOS**

posteriormente comprovado.

Seção IV

Do controle de consumo, abastecimento e manutenção

Art. 10 - O veículo deve ser encaminhado ao Paço Municipal para abastecimento no posto de combustível próprio ou de acordo com o contrato de prestação de serviços terceirizados, se houver, seguindo os procedimentos:

I - preencher a ficha de controle constante em documento próprio da Administração Pública e registrar, ao final do expediente, no sistema da *Intranet* da Guarda Municipal;

II - ao realizar o abastecimento do veículo, o condutor do veículo deve informar a quilometragem constante no hodômetro em documento próprio e no sistema da *Intranet* da Guarda Municipal.

Art. 11 - As manutenções preventivas e corretivas são de responsabilidade da Unidade de Gestão de Segurança Municipal.

§1º - As manutenções preventivas visam manter os veículos em perfeitas condições de uso e funcionamento, bem como a redução de gastos relativos à manutenção corretiva. No caso de veículos novos e seminovos, que estejam em garantia, a revisão/manutenção deverá ser realizada em concessionária autorizada pelo fabricante, e nas datas e quilometragens estipuladas no manual do proprietário.

§2º - As manutenções corretivas deverão ser feitas mediante autorização prévia do Gestor de Frota, observando-se os princípios constitucionais e legais da Administração Pública e a legislação respectiva.

Art. 12 - A Unidade de Gestão de Segurança Municipal fará anualmente a apuração do custo operacional dos veículos visando identificar os passíveis de reparos (recuperáveis), os antieconômicos ou irrecuperáveis (sucatas), os ociosos e os comprovadamente alienáveis.

§1º - Para os fins do caput deste artigo, cada unidade de serviço manterá e encaminhará relatório atualizado de seus respectivos veículos.

§2º - A apuração prevista no caput deste artigo deverá se basear em critérios econômicos e técnicos, inclusive os relativos à proteção do meio ambiente.

Art. 13 - A Unidade de Gestão de Segurança Municipal procederá ao desfazimento de veículos classificados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis (sucatas).

Art. 14 - O veículo classificado como o antieconômico ou irrecuperável (sucata) será alienado, após a devida baixa patrimonial.

Art. 15 - A cessão, a doação ou a alienação serão realizadas nos termos das exigências legais e regulamentares.

**CAPÍTULO III
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES****Seção I
Do condutor**

Art. 16 - A condução dos veículos somente será permitida a quem tenha a atribuição legal ou funcional de conduzi-los, observando-se o presente Decreto.

Parágrafo único - Compete ao condutor do veículo:

I - manter sua Carteira Nacional de Habilitação dentro do prazo de validade, promovendo a sua tempestiva renovação;

II - atentar-se para que a utilização do veículo seja feita sempre

segundo suas características técnicas e boas condições mecânicas e de conservação;

III - dirigir o veículo de acordo com as normas e regras previstas na legislação de trânsito;

IV - utilizar o veículo para uso exclusivo em serviço, no interesse do órgão ao qual pertença, sob pena de responsabilidade;

V - não entregar a outrem a direção do veículo sob sua responsabilidade, exceto em casos excepcionais, devidamente justificados;

VI - preencher o *check list* indicando:

a) marca/modelo, placa ou prefixo do veículo;

b) quilometragem inicial e final do veículo;

c) data, destino, horário de saída e de chegada;

d) nome do servidor solicitante e em qual unidade de serviço se encontra lotado;

e) a necessidade de manutenção, conserto e/ou reparo, de ordem preventiva e/ou corretiva, ao responsável pela Gestão da Frota.

Parágrafo único - O condutor do veículo responderá administrativamente pelas faltas que porventura venham a praticar e ficará sujeito ao ressarcimento aos cofres públicos e terceiros pelos prejuízos causados em virtude de negligência, imperícia, imprudência ou dolo.

**Seção II
Do Gestor da Frota**

Art. 17 - O Gestor da Frota é o responsável pela gestão dos veículos da Guarda Municipal e dos contratos relativos à manutenção, cessão e locação de veículos, cabendo-lhe cumprir e fazer cumprir o presente Decreto, bem como:

I - manter atualizados os controles de manutenção dos veículos;

II - adotar as providências necessárias para que os veículos satisfaçam as condições técnicas e os requisitos legais.

Parágrafo único - O Gestor da Frota será indicado pelo Gestor da Unidade de Segurança Municipal, por meio de Portaria.

**Seção III
Do Subinspetor**

Art. 18 - O Subinspetor da Guarda Municipal é o responsável pela fiscalização da frota de veículos, cabendo-lhe cumprir e fazer cumprir o presente Decreto, bem como:

I - receber e analisar as solicitações para utilização de veículos, fiscalizando o fiel cumprimento da escala de serviços;

II - expedir autorização para a utilização dos veículos;

III - promover a fiscalização e controle do uso e da guarda de veículos;

IV - manter sob sua guarda, de forma sempre atualizada, planilha contendo registro, características gerais e outras informações dos veículos, bem como os dados pessoais e os referentes à habilitação dos servidores autorizados a conduzi-los;

**CAPÍTULO IV
DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

Art. 19 - A inobservância a qualquer preceito da legislação de

**DECRETOS**

trânsito pelo condutor, ou pessoa por ele designada, implica em responsabilidade pessoal, funcional, civil e penal do servidor responsável pela condução do veículo, sujeitando-o às respectivas penalidades e medidas administrativas impostas.

Art. 20 - No caso de imputação de penalidade de trânsito e/ou medida administrativa, incumbe ao Gestor da Frota identificar o servidor infrator.

§1º - Incumbe ao servidor autuado tempestivamente justificar o ocorrido ao Gestor da Frota, que apresentará a defesa prévia ou o recurso perante a autoridade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade ou diretamente na respectiva Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI ou outro órgão público competente.

§2º - No caso de descumprimento das obrigações contidas no *caput* e/ou no §1º deste artigo, bem como na hipótese da justificativa apresentada pelo servidor infrator ser infundada, faculta-se ao servidor infrator ou ao Gestor da Frota, de acordo com a responsabilidade de cada um, antes de ser instaurada sindicância ou processo administrativo:

I - pagar de imediato a respectiva multa;

II - cumprir desde logo a medida/penalidade administrativa imposta;

III - arcar com as taxas e despesas de depósito, custódia, remoção e estada do veículo eventualmente recolhido ao depósito do órgão ou entidade apreendedora, além de outros encargos previstos na legislação específica;

§3º - Não exercendo o servidor infrator ou o Gestor da Frota a faculdade de que trata o parágrafo anterior e constituída a infração de trânsito, a Municipalidade arcará com a multa, as taxas e despesas de depósito, custódia, remoção e estada do veículo recolhido, além de outros encargos previstos na legislação específica, adotando as medidas cabíveis para ressarcimento aos cofres públicos e outras que se fizerem necessárias.

§4º - As infrações de trânsito cujo servidor ou responsável não puder ser identificado serão atribuídas ao servidor que detiver a guarda ou a cautela do veículo, mediante sua identificação e comprovação de acordo com as informações constantes da *Intranet* e do documento próprio da Guarda Municipal.

§5º - Na hipótese de apreensão do veículo da Guarda Municipal pela autoridade de trânsito, deverá o condutor comunicar imediatamente a circunstância ao seu superior hierárquico e/ou ao Gestor de Frota, devendo acompanhar o ato com o objetivo de obter informação sobre a destinação do veículo.

**CAPÍTULO V
DOS ACIDENTES DE TRÂNSITO**

Art. 21 - O condutor do veículo, quando se envolver em acidente de trânsito com vítima deverá, necessariamente, adotar os seguintes procedimentos, sem prejuízo da legislação de trânsito:

I - permanecer no local do acidente mantendo o veículo na posição original, até a remoção do veículo sinistrado, o que somente poderá ser efetuado pela autoridade responsável pela ocorrência ou à sua ordem, salvo em caso fortuito ou força maior;

II - comunicar o ocorrido ao superior hierárquico e/ou ao Gestor da Frota, que adotará as providências necessárias.

Parágrafo único. No caso de acidente de trânsito sem vítima, o condutor do veículo deve adotar as providências necessárias para a sua remoção do local, quando for necessária tal medida para assegurar a segurança e a fluidez do trânsito, conforme determina a legislação de trânsito, sem prejuízo do cumprimento do disposto no inciso II deste artigo.

Art. 22 - À Guarda Municipal compete:

I - enviar um representante ao local do acidente, para dar o devido acompanhamento do processo de perícia técnica;

II - instaurar procedimento administrativo para apurar a responsabilidade do servidor condutor, a fim de subsidiar possível ressarcimento dos prejuízos e custos decorrentes do acidente de trânsito.

Art. 23 - Nos casos de acidente de trânsito, com ou sem danos a terceiros, onde se constatar a culpabilidade por dolo, negligência, imperícia ou imprudência por parte do condutor, este será responsabilizado administrativamente, observado o devido processo legal, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 24 - A planilha do Anexo deste Decreto, devidamente preenchida e assinada pelo Gestor da Unidade de Gestão de Segurança Municipal, deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da Administração Direta, até o final de cada exercício.

Art. 25 - No cumprimento dos deveres de que trata este Decreto, a Guarda Municipal deverá zelar pela devida celeridade e eficiência dos procedimentos, comunicando, incontinenter, ao Gestor da Unidade de Gestão de Segurança Municipal qualquer irregularidade.

Art. 26 - A prática de violações ao disposto neste Decreto fica sujeita às sanções legais e regulamentares aplicáveis à matéria.
Art. 27 - A qualquer cidadão é facultado denunciar o uso irregular de veículo pertencente à frota de veículos da Guarda Municipal.

§1º - As denúncias apresentadas deverão ser apuradas pela Corregedoria da Guarda Municipal.

§2º - Em sendo comprovadas as denúncias, a Corregedoria da Guarda Municipal deverá tomar as providências previstas pela legislação em vigor.

Art. 28 - Responderá funcionalmente o servidor público e a autoridade que permitir e/ou praticar quaisquer dos atos vedados ou que não proceder conforme o que regulamenta este Decreto.

Art. 29 - Aplica-se subsidiariamente, no que couber, o Decreto relativo aos veículos da frota oficial da Administração Direta. Permanecendo a lacuna, os casos serão resolvidos pelo Gestor da Unidade de Segurança Municipal.

Art. 30 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

PAULO SÉRGIO DE LEMOS GIACOMELLI STEL
Gestor de Segurança Municipal e
Proteção ao Cidadão

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania



DECRETOS

ANEXO

RELATÓRIO DE CONTROLE _ GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA GUARDA MUNICIPAL

Quanto à frota de veículos da Guarda Municipal informar, relativamente ao exercício de _____, o seguinte:

GARAGEM		OBSERVAÇÕES
Há controle de acesso de pessoas e veículos na garagem?	sim ()	
	não ()	
Há sistema de segurança em funcionamento no local?	sim ()	
	não ()	
Há servidor designado para acompanhamento do sistema de segurança? Em caso afirmativo, informar o nome.	sim ()	
	não ()	
GESTÃO E CARACTERÍSTICAS DA FROTA		OBSERVAÇÕES
Os veículos dispõem de equipamentos obrigatórios previstos na Resolução CONTRAN nº 14, de 1998 e os demais necessários às funções a que se destinam?	sim ()	
	não ()	
Os veículos dispõem de dispositivos de segurança visando minimizar/dificultar roubo/furto de veículos?	sim ()	
	não ()	
Todos os veículos possuem identificação visual, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 26.427, de 2016?	sim ()	
	não ()	
Há veículos visivelmente sucateados na garagem?	sim ()	
	não ()	
Foi realizado e/ou atualizado o cadastro dos veículos?	sim ()	
	não ()	
Foi publicada na Imprensa Oficial do Município e disponibilizada no Portal da Transparência a relação dos veículos da frota? Informar a data.	sim ()	
	não ()	
A partir do "ano" constante no cadastro do veículo, informar a idade média da frota de veículos	viaturas ()	
	outros ()	
Foi realizado controle de prazos de documentação dos veículos? (licenciamento, DPVAT, seguro obrigatório) Informar a data do último.	sim ()	
	não ()	
A frota está assegurada contra sinistros?	sim ()	
	não ()	
Foi realizado levantamento das condições da frota?	sim ()	
	não ()	
Em caso afirmativo, informar a data do último levantamento e descrever os principais problemas identificados.		
Foi realizada a apuração do custo operacional dos veículos visando identificar os passíveis de reparo, os antieconômicos ou irrecuperáveis, os ociosos e os comprovadamente alienáveis?	sim ()	
	não ()	
Foi realizada cessão, doação ou alienação de veículos da frota?	sim ()	
	não ()	
Em caso afirmativo, informar o número do respectivo processo administrativo e a identificação dos veículos.		
MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS		OBSERVAÇÕES
Foram efetuadas manutenções/consertos em oficinas terceirizadas?	sim ()	
	não ()	
Foram efetuadas manutenções/consertos em concessionárias?	sim ()	
	não ()	
Foram encaminhadas peças para retífica ou para oficina especializada?	sim ()	
	não ()	
Foi constatada troca de peças de um veículo para outro?	sim ()	
	não ()	
Foi constatado extravio de peças de veículos?	sim ()	
	não ()	
Em caso afirmativo, foi instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade?	sim ()	
	não ()	
CONTROLE DE USO DE VEÍCULOS		OBSERVAÇÕES
Foi constatado uso de veículos da frota em desrespeito ao permitido?	sim ()	
	não ()	
Em caso afirmativo, informar as providências adotadas.		
CONTROLE DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS		OBSERVAÇÕES
Foram realizados os registros pertinentes ao abastecimento dos veículos?	sim ()	
	não ()	
CONDUTORES E OCORRÊNCIAS DE INFRAÇÕES E ACIDENTES		OBSERVAÇÕES
Foi realizado o controle de prazo da documentação dos condutores?	sim ()	
	não ()	
Foi constatado documento vencido?	sim ()	
	não ()	
Em caso afirmativo, informar providências adotadas.		
Quanto às infrações de trânsito, foram respeitados os prazos de identificação do condutor e adotadas as providências visando evitar prejuízos à Municipalidade?	sim ()	
	não ()	

fis. 39



DECRETOS

Foram registrados acidentes de trânsito? Quantos?	sim ()	
	não ()	
Foram instaurados procedimentos administrativos para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao erário?	sim ()	
	não ()	
OUTRAS OCORRÊNCIAS (Informe aqui fatos e/ou ocorrências diversas, não compreendidas nos itens anteriores)		

Data do levantamento:

Gestor da Unidade de Segurança Municipal

GOVERNO E FINANÇAS

Unidade de Gestão de Governo e Finanças Edital n.º 09, de 22 de maio de 2018.

José Antonio Parimoschi, Gestor da Unidade de Gestão de Governo e Finanças do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo n.º 15.266-0/2018.

FAZ SABER que, no período de 28/05/2018 à 29/05/2018, das 09h às 16h, na Divisão de Fiscalização do Comércio, 1º - Ala Norte - Paço Municipal - estarão abertas as inscrições para o comércio eventual do "Dia dos Namorados", no período de 04/06/2018 à 12/06/2018.

1. DOS PONTOS PARA COMÉRCIO EVENTUAL

1.1. Serão autorizados, para o desenvolvimento do comércio eventual em instalações fixas e padronizadas com metragem de até 2m X 1m, 5 (cinco) pontos na Praça Governador Pedro de Toledo, com frente voltada para a Rua Barão de Jundiá.

2. DOS PRODUTOS

2.1. Será permitida a venda dos seguintes produtos:

- a) Souvenirs;
- b) Cartões;
- c) Flores artificiais e naturais e,
- d) Cestas de arranjos com flores artificiais e souvenirs.

2.2. Será proibida a venda de equipamentos eletrônicos, produtos importados, aparelhos de som, eletrodomésticos e mídias em geral, bem como os produtos previstos no art. 20 da Lei Municipal n.º 4385, de 04 de julho de 1994.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no Paço Municipal, localizado à Avenida da Liberdade, s/nº, Jardim Botânico, 1º andar, Ala Norte – Divisão de Fiscalização do Comércio, no período de 28/05/2018 à 29/05/2018, das 9h às 16h.

3.2. Poderão se inscrever as Entidades Assistenciais regularmente licenciadas no Município, sendo apenas uma autorização para cada inscrição municipal e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do CNPJ da entidade;
- b) Cópia da última Ata de reunião registrada em Cartório;
- c) Declaração indicando o nome da pessoa autorizada para a venda das mercadorias no local determinado pela Administração;
- d) Cópia do CPF e RG da pessoa autorizada e de seu auxiliar, que poderá permanecer nas dependências das instalações.

4. DO SORTEIO

4.1. Será realizado sorteio para classificação das entidades interessadas (com lista de espera) e distribuição dos pontos no dia 30 de maio de 2018, às 09h30 na Divisão de Fiscalização do Comércio, 1º andar – Ala Norte.

4.2. A entidade sorteada poderá contar com 01 (um) auxiliar, maior de 18 (dezoito) anos, sob a responsabilidade da entidade.

4.3. Será proibida a permanência de pessoas não autorizadas e menores de 18 (dezoito) anos nas dependências das instalações.

5. DA TAXA

5.1. Os sorteados deverão pagar a Taxa de Fiscalização da Licença para o Exercício da Atividade de Comércio Eventual, na importância de R\$ 663,53 (seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos), equivalente a 4,13 Unidades Fiscais do Município-UFM, correspondente ao valor R\$ 160,66 (cento e sessenta reais e sessenta e seis centavos) a unidade, Anexo III, da Lei Complementar 460/2008 e alterações.

5.2. O pagamento da Taxa deverá ser efetuado no dia 30/05/2018, nas

agências bancárias, das 10h às 16h, e, após o recolhimento, a guia deverá ser apresentada na Divisão de Fiscalização do Comércio, para juntada no processo administrativo do licenciamento, nas condições previstas no art. 219 da Lei Complementar 480, de 22 de outubro de 2008.

6 - DA DESISTÊNCIA

6.1. Em caso de desistência, deverá a sorteada formalizar sua pretensão expressamente no processo administrativo, no prazo de 24 horas, após o sorteio, antes da emissão da guia.

6.2. O não pagamento da taxa nas datas apontadas no item 5.2 acarretará automaticamente a desclassificação da sorteada.

6.3. Os pontos vagos serão destinados às entidades sorteadas constantes da lista de espera.

7. DAS PROIBIÇÕES

7.1 Serão proibidas a permanência de pessoas não autorizadas e menores de 18 (dezoito) anos nas dependências das instalações.

7.2 Ficam proibidas a utilização de extensões ou estruturas que excedam as medidas estabelecidas no item 1.1 do presente Edital, assim como a instalação de varais, caixotes, mesas auxiliares e lonas.

8. DAS PENALIDADES

8.1 Pela inobservância das disposições do presente Edital e pelo não atendimento imediato de notificação aplica-se as seguintes sanções previstas no Código Tributário Municipal:

- a) multa de 05 (cinco) UFM's por ocorrência;
- b) cassação da licença;

9. OUTRAS PENALIDADES

9.1 Impedimento para desenvolvimento de comércio eventual no período de 12 (doze) meses.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, em conformidade com o artigo 219, §3.º, inciso IV da Lei Complementar n.º 460/2008.

Jundiá, 22 de maio de 2018.

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
Gestor de Governo e Finanças

INEDITORIAL

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO – PSD JUNDIÁ EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Partido Social Democrático – PSD no Município de Jundiá, Estado de São Paulo, convoca seus convenccionais, nos termos do que dispõe os artigos 20, 33 e seguintes do Estatuto do Partido, para participarem da Convenção Extraordinária a realizar-se no dia 30 de maio de 2018, às 18:30 horas, no Plenarinho da Câmara Municipal de Jundiá, Rua Barão de Jundiá, 128 - Centro, Jundiá - SP, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I) eleição do Diretório Municipal; II) outros assuntos de interesse partidário. São convenccionais: eleitores com domicílio e filiados ao PSD na cidade de Jundiá – SP.

Jundiá, 25 de maio de 2018

EDICARLOS VIEIRA
Presidente do PSD Jundiá

A empresa IAPICHINI CORRETORA DE SEGUROS LTDA, situada em JUNDIÁ/SP, à Rua Jobair da Silva Prado nº 140 – Conjunto Vila Rami, Inscrição Municipal nº 35.786-3 e CNPJ nº 58.385.881/0001-96 vem por meio deste, comunicar o extravio do LIVRO DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS PRESTADOS nº 001, modelo 51.



PODER LEGISLATIVO

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 12.482

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o DIA MUNICIPAL DE COMBATE E PREVENÇÃO À TROMBOSE (16 de setembro).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 22 de maio de 2018 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o DIA MUNICIPAL DE COMBATE E PREVENÇÃO À TROMBOSE, a ser comemorado anualmente em 16 de setembro.

Parágrafo único. A sociedade civil organizada realizará, em alusão à data, eventos que promovam o conhecimento e conscientização acerca da trombofilia, que é a maior propensão à ocorrência de trombose, com palestras, oficinas e campanhas que, a critério do Poder Público, poderão também ser difundidas nas unidades básicas de saúde.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de maio de dois mil e dezoito (22/05/2018).

GUSTAVO MARTINELLI

Presidente

RESENHA DA 60ª SESSÃO Ordinária DA 17ª LEGISLATURA (Em 22 de maio de 2018)

1) ABERTURA

Horário de Início: 18:00 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: Gustavo Martinelli, Edicarlos Vieira.

1.ª Secretária: Paulo Sergio Martins.

2.ª Secretária: Leandro Palmarini.

1.b) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Leandro Palmarini, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva, Valdeci Vilar Matheus e Wagner Tadeu Ligabó.

Ausentes: Edicarlos Vieira, Marcelo Roberto Gastaldo e Roberto Conde Andrade.

2) PEQUENO EXPEDIENTE

2.a) Matérias Apresentadas

PROJETO DE LEI No. 12.534/2018 - FAOUAZ TAHA - Altera a Lei 5.563/2000, que criou o Perímetro Escolar, para ampliar o rol de vedações à instalação de estabelecimentos comerciais na área e fixar sanções.

PROJETO DE LEI No. 12.535/2018 - EDICARLOS VIEIRA - Altera a Lei 3.912/1992, que exige afixação, nos ônibus, de informações de interesse dos usuários, para incluir o ano de fabricação do veículo.

PROJETO DE LEI No. 12.536/2018 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Veda corte de fornecimento de água por inadimplência, nos períodos que especifica.

VETO No. 13/2018 - PREFEITO MUNICIPAL - VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI Nº. 12.458, do Vereador ARNALDO FERREIRA DE

MORAES, que institui, na rede municipal de saúde, o "PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DOS DADOS DE VACINAÇÃO".

VETO No. 14/2018 - PREFEITO MUNICIPAL - VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI Nº. 12.485, do Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO, que exige que os postos de revenda de combustíveis informem aos consumidores se a gasolina comercializada é formulada ou refinada.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.757/2018 - FAOUAZ TAHA - Concede título honorífico.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.758/2018 - FAOUAZ TAHA - Concede título honorífico.

MOÇÃO No. 124/2018 - ANTONIO CARLOS ALBINO - APELO ao Governador do Estado de São Paulo e ao Secretário de Segurança Pública do Estado de São Paulo para inclusão da Guarda Municipal de Jundiá como MEMBRO NATO do CONSEG - Conselhos Comunitários de Segurança.

MOÇÃO No. 125/2018 - VALDECI VILAR MATHEUS - APOIO à PEC 02/2018, do Dep. Estadual Fernando Capez (PSDB) e outros trinta e cinco signatários da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, objetivando incluir o §2º - A, no artigo 138 da Constituição do Estado - que visa minimizar a discrepância salarial entre os postos de 2.º e 1.º Ten. PM., uma vez que exercem as mesmas funções.

MOÇÃO No. 126/2018 - PAULO SERGIO MARTINS - APOIO ao Projeto de Lei nº. 481/2016, do Deputado Estadual Luiz Carlos Gondim (PTB), que dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de telas e gaiolas de proteção nas passarelas e viadutos das rodovias estaduais administradas pelo Departamento de Estradas de Rodagem (DER), bem como naquelas sob concessão da iniciativa privada.

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI No. 12.525/2018 - JOSÉ CARLOS GRAPEIA - Determina validade contínua do cartão de idoso para estacionamento em vaga reservada.

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI No. 12.527/2018 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Regula pesca amadora e esportiva na represa de acumulação; e revoga a Lei 6.745/2006, correlata.

2.b) Requerimentos

- à Presidência:

Nº. 329/2018 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - CONGRATULAÇÕES com o CRECI 2ª Região/SP pelas eleições ocorridas no dia 10 de maio de 2018, ocasião em que elegeu como Diretor Presidente o Senhor José Augusto Viana Neto.

Nº. 330/2018 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - RETIRADA do Projeto de Lei nº 12.456/2018, do Vereador Márcio Petencostes de Sousa, que "prevê contratos de parcerias entre estabelecimentos que prestam serviços de estética e bem-estar e profissionais que neles realizam suas funções".

Nº. 331/2018 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - JUNTADA aos autos do Projeto de Lei Complementar nº 1.033, do Vereador Cristiano Lopes, que "regula a instalação de Estações de Rádio-Base-ERB e o Fundo Municipal de Conservação da Qualidade Ambiental; e revoga a Lei Complementar 430/2005, correlata", do Ofício UGPUMA/GG nº 037/2018, da Unidade de Gestão de Planejamento e Meio Ambiente.

Nº. 332/2018 - EDICARLOS VIEIRA - PESAR pelo falecimento do Prof. ROBERTO MATSUBARA.

Nº. 333/2018 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - SUSTAÇÃO, por 45 dias, da tramitação do PLC nº 1029/2017, do Vereador Márcio Petencostes de Sousa, que "altera o Código Tributário, para isentar do IPTU imóvel cedido ou locado a instituição religiosa para utilização como templo destinado ao exercício de suas finalidades precípua".

Nº. 335/2018 - GUSTAVO MARTINELLI - CONGRATULAÇÕES com a Editora Cruz de Malta, Editores Associados pelo lançamento da revista "Gente da Nossa Terra".

2.c) Indicações Despachadas

Nº. 7538/2018 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Plantio de árvores na área verde situada na Rua Xavantes, em frente ao nº 26 (Vila Cidadania).



PODER LEGISLATIVO

Nº. 7539/2018 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Instalação de iluminação na área verde situada na Rua Xavantes, em frente ao nº 26 (Vila Cidadania).

Nº. 7540/2018 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Corte de mato e aplicação de herbicida e pesticida no terreno situado na esquina da Rua Gilda Besutti Schiavo com Avenida Professora Helena Galimberti (Parque da Represa).

Nº. 7541/2018 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Substituição de lâmpadas amarelas por brancas na Rua 2 (Chácara das Videiras).

Nº. 7542/2018 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Limpeza e corte de mato na Rua 2 (Chácara das Videiras).

Nº. 7543/2018 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Limpeza e corte de mato na Rua 1 (Chácara das Videiras).

Nº. 7544/2018 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Limpeza e corte de mato na Rua 3 (Chácara das Videiras).

Nº. 7545/2018 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Manutenção da iluminação na Esplanada Monte Castelo (Centro).

Nº. 7546/2018 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Reforma da EMEB Professora Maria de Toledo Pontes (Vila Argos).

Nº. 7547/2018 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Ampliação do quadro de Médicos e Auxiliares de Enfermagem em todas as UBS.

Nº. 7548/2018 - EDICARLOS VIEIRA - Construção de cerca, alambrado ou equivalente em terreno público situado na Rua José Ribeiro Barbosa (Parque Almerinda Chaves).

Nº. 7549/2018 - EDICARLOS VIEIRA - Ampliação da equipe para corte de mato nas EMEBs do município.

Nº. 7550/2018 - EDICARLOS VIEIRA - Desobstrução e limpeza de galeria defronte ao nº 1.319 da Estrada da Casa Velha (Bairro Traviú).

Nº. 7551/2018 - EDICARLOS VIEIRA - Desinsetização e desratização no entorno do número 307 da Rua Domingos Roberto Schiavo (Parque Almerinda Chaves).

Nº. 7552/2018 - EDICARLOS VIEIRA - Asfaltamento da Av. Dr. Wady Badra (Bairro Distrito Industrial).

Nº. 7553/2018 - EDICARLOS VIEIRA - Corte de mato em toda a extensão da Av. Eng. João Fernandes Gimenes Molina (Bairro do Poste).

Nº. 7554/2018 - EDICARLOS VIEIRA - Recapeamento em toda a extensão da Av. Eng. João Fernandes Gimenes Molina (Bairro do Poste).

Nº. 7555/2018 - EDICARLOS VIEIRA - Gestão para que as atividades culturais do município coincidam com os dias de tarifa social para o transporte coletivo.

Nº. 7556/2018 - EDICARLOS VIEIRA - Implantação de tarifa social para o transporte coletivo aos domingos e feriados.

Nº. 7557/2018 - EDICARLOS VIEIRA - Retirada de entulho decorrente de demolições para reurbanização em terreno localizado na Rua Augusta Teixeira Rodrigues (Jardim Novo Horizonte).

Nº. 7558/2018 - GUSTAVO MARTINELLI - Implantação de faixa para pedestres na altura do nº 1.824 da Av. Profª Leonita Faber Ladeira (Jardim do Lago).

Nº. 7559/2018 - GUSTAVO MARTINELLI - Reforma e revitalização da EMEB Profª Isabel Christina Marques de Oliveira (Jardim Guanabara).

Nº. 7560/2018 - GUSTAVO MARTINELLI - Corte de mato e limpeza no passeio público e no leito carroçável no final da "Rua Pintassilgo" (Portal do Medeiros).

Nº. 7561/2018 - GUSTAVO MARTINELLI - Recapeamento do trecho da Av. Coletta Ferraz de Castro, entre os nºs 100 (rotatória com a Avenida 9 de Julho) e 200 (Jardim Paulista).

Nº. 7562/2018 - GUSTAVO MARTINELLI - Corte de mato e limpeza da praça localizada na altura do nº 490 da Rua Congo (Jardim Bonfiglioli).

Nº. 7563/2018 - GUSTAVO MARTINELLI - Corte de mato e limpeza da praça localizada entre as ruas Profª Maria Margarida Miranda Duarte e Profª Clélia de Barros Leite da Silva (Jardim Bonfiglioli).

Nº. 7564/2018 - GUSTAVO MARTINELLI - Instalação de placas toponímicas em toda a extensão da Av. Carlos de Salles Bloch (Bairro Anhangabaú).

Nº. 7565/2018 - GUSTAVO MARTINELLI - Notificação do condomínio localizado na Rua Congo nº 1000, para poda e limpeza de jardim nos fundos do imóvel (Jardim Bonfiglioli).

Nº. 7566/2018 - GUSTAVO MARTINELLI - Recapeamento de trecho da Rua Engenheiro Monlevade, entre a Rua Barão de Jundiaí e a Rua Prudente de Moraes (Centro).

Nº. 7567/2018 - GUSTAVO MARTINELLI - Tapamento de buraco na altura do nº 2.729 da Av. Atílio Gobbo (Bairro Santa Clara).

Nº. 7568/2018 - PAULO SERGIO MARTINS - Recapeamento asfáltico na Rua Santa Terezinha, nos cruzamentos com as ruas Padre Eucário e Francisco Napoleão Maia (Vila Rio Branco).

Nº. 7569/2018 - PAULO SERGIO MARTINS - Notificação ao proprietário do imóvel na Vinte e Quatro de Outubro, nº. 117, para que proceda a limpeza e dedetização (Vila Municipal).

Nº. 7570/2018 - PAULO SERGIO MARTINS - Nivelamento de tampa dos poços de visita na Rua Santa Terezinha, nos cruzamentos com as ruas Padre Eucário e Francisco Napoleão Maia (Vila Rio Branco).

Nº. 7571/2018 - PAULO SERGIO MARTINS - Estudos para implantação de faixa elevada para pedestre na Rua Vinte e Quatro de Outubro, nº. 99 (Vila Municipal).

Nº. 7572/2018 - PAULO SERGIO MARTINS - Nivelamento do poço de visita na Rua Santa Terezinha cruzamento com a Av. Itatiba (Vila Rio Branco).

Nº. 7573/2018 - PAULO SERGIO MARTINS - Implantação de faixa de pedestres e instalação de semáforo na Rua Kanebo, nº. 175 (Distrito Industrial).

Nº. 7574/2018 - PAULO SERGIO MARTINS - Reparos na tampa de boca de lobo e limpeza na Rua Kanebo, próximo ao nº. 175 (Distrito Industrial).

Nº. 7575/2018 - PAULO SERGIO MARTINS - Recapeamento asfáltico da alça de acesso para as avenidas Engº. João Fernandes Gimenes Molina e av. das Indústrias (Rodovia da Uva - Distrito Industrial).

Nº. 7576/2018 - PAULO SERGIO MARTINS - Reparos no passeio da Rua Kanebo nº. 175 (Distrito Industrial).

Nº. 7577/2018 - PAULO SERGIO MARTINS - Limpeza nas bocas de lobo existentes na Av. das Indústrias, cruzamento com a Av. Eng. João Fernandes Gimenes Molina (Rodovia da Uva - Distrito Industrial).

Nº. 7578/2018 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato em toda a extensão da Rua Balbina Miguel Casoni (Bairro Engordadouro).

Nº. 7579/2018 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato em toda a extensão da Rua Orlando Scarpinelli (Bairro Engordadouro).

Nº. 7580/2018 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato e raspagem de calçada em toda a extensão da Rua Ordival Seckler Machado (Jardim Sales).

Nº. 7581/2018 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Poda de árvore na Rua Ordival Seckler Machado, em frente ao nº. 58, Jardim Sales.

Nº. 7582/2018 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato em toda a extensão da Avenida do Retentém (Bairro Traviú).

Nº. 7583/2018 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato em toda a extensão da Rua Roberto Carbonari (Bairro Traviú).

Nº. 7584/2018 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Poda de árvore na Rua Nicolau Mattar, em frente ao Nº. 136 (Vila Bela II).

Nº. 7585/2018 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato e raspagem de calçada em toda a extensão da Rua Victório Lourenzon (Bairro Traviú).

Nº. 7586/2018 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Limpeza de bueiros em toda a extensão da Av. Comendador Antônio Carbonari (Bairro Traviú).

Nº. 7587/2018 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato em toda a extensão da Av. Comendador Antônio Carbonari (Bairro Caxambú).

Nº. 7588/2018 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco defronte do nº 339 da Rua Maceió (Vila Maria Genoveva).

Nº. 7589/2018 - VALDECI VILAR MATHEUS - Nivelamento da tampa do bueiro no cruzamento da Rua Goiânia com a Rua Belém (Vila Maria Genoveva).

Nº. 7590/2018 - VALDECI VILAR MATHEUS - Reparo no asfalto da Rua Maceió, entre os nºs 85 e 111 e a Rua Goiânia (Vila Maria Genoveva).

Nº. 7591/2018 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buracos na Rua Romão Álvares Nogueira, entre os nºs 313 e 325 (Vila Maria Genoveva).



PODER LEGISLATIVO

Nº. 7592/2018 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na Rua José Sidval Fernandes, altura do nº 49 (Jardim Anhanguera).
Nº. 7593/2018 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco defronte do nº 74 da Av. Pistóia (Vila São Paulo).
Nº. 7594/2018 - VALDECI VILAR MATHEUS - Reparos ao redor da tampa do bueiro da Av. dos Expedicionários, altura do nº 885 (Vila São Paulo).
Nº. 7595/2018 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na Rua Zaquias Muzaiel, próximo do cruzamento com a Rua Itirapina (Vila Hortolândia).
Nº. 7596/2018 - VALDECI VILAR MATHEUS - Nivelamento da tampa do bueiro defronte do nº 90 da Rua Pedro Pessini (Jardim do Lago).
Nº. 7597/2018 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco defronte do nº 315 da Av. São Paulo (Vila Arens).
Nº. 7598/2018 - FAOUAZ TAHA - Estudos para permitir contratação de educadores esportivos em escalas rotativas pela Unidade de Gestão de Esporte e Lazer.
Nº. 7599/2018 - LEANDRO PALMARINI - Ampliação do horário de funcionamento dos terminais integrantes do "Circula Jundiaí".
Nº. 7600/2018 - LEANDRO PALMARINI - Poda de árvore defronte do nº 276 da Rua Lopes Trovão (Bairro Ponte São João).
Nº. 7601/2018 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Implantação de consultas médicas aos sábados nas unidades básicas de saúde, bem como ampliação do horário de atendimento durante os dias da semana.
Nº. 7602/2018 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Construção de cobertura para a quadra poliesportiva, pintura, reparos e manutenções na EMEB Professor Nassib Cury (Bairro Fazenda Grande).
Nº. 7603/2018 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Substituição de lâmpadas queimadas na Av. João Batista Spiandorello (Bairro Roseira).
Nº. 7604/2018 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Corte de mato e limpeza da Av. João Batista Spiandorello em toda a sua extensão (Bairro Roseira).
Nº. 7605/2018 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Corte de mato e limpeza em área verde no final da Rua Líbia (Jardim Bonfiglioli).
Nº. 7606/2018 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Estudos para melhoria na drenagem e escoamento de águas em travessa da Av. Santo Ceolin, altura do n.º 1.555 (Bairro dos Fernandes).
Nº. 7607/2018 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Passagem de máquina motoniveladora em travessa na altura do n.º 1.555 da Av. Santo Ceolin (Bairro dos Fernandes).
Nº. 7608/2018 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Corte de mato e limpeza em via na Av. Santo Ceolin, altura do n.º 1.555 (Bairro dos Fernandes).
Nº. 7609/2018 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Corte de mato em toda a extensão da Av. Santo Ceolin (Bairro dos Fernandes).
Nº. 7610/2018 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Corte de mato e limpeza no CECE Nilo Avelino Macedo (Jardim Esplanada).
Nº. 7611/2018 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Poda de eucalipto localizado na Rua Deolindo Folgosi, nº 113 (Bairro Mirante de Jundiaí).
Nº. 7612/2018 - RAFAEL ANTONUCCI - Intensificação na fiscalização de trânsito nas imediações da feira livre que é realizada às quartas-feiras na Ponte São João, especialmente na Rua Carlos Gomes.
Nº. 7613/2018 - RAFAEL ANTONUCCI - Corte do mato e limpeza em toda a extensão da Rua Atilio Giarola (Bairro Colônia).
Nº. 7614/2018 - RAFAEL ANTONUCCI - Corte do mato e limpeza geral nas calçadas e áreas públicas do Jardim Pacaembu.
Nº. 7615/2018 - RAFAEL ANTONUCCI - Melhorias na iluminação da Rua Ernesto Casteluber (Jardim Itália).
Nº. 7616/2018 - RAFAEL ANTONUCCI - Poda de árvore localizada defronte ao número 135 da Rua Daniel Mantovani (Jardim Caçula).
Nº. 7617/2018 - RAFAEL ANTONUCCI - Poda de árvore localizada defronte ao número 133 da Rua Daniel Mantovani (Jardim Caçula).
Nº. 7618/2018 - RAFAEL ANTONUCCI - Poda de árvores localizadas ao lado do número 19 da Rua Augusto dos Anjos (Jardim Dom Bosco).
Nº. 7619/2018 - RAFAEL ANTONUCCI - Estudos para o retorno da área de estacionamento de curta duração na Av. Dr. Antenor Soares Gandra, defronte ao número 836 (Bairro Colônia).

Nº. 7620/2018 - RAFAEL ANTONUCCI - Instalação de corrimão na escada existente entre a Rua Armênio Ladeira e Av. Alexandre Fleming (Jardim Pacaembu).
Nº. 7621/2018 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Implantação de plantão ambulatorial de enfermagem no Parque da Cidade.
Nº. 7622/2018 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Pavimentação da Avenida Nami Azem entre os números 1.985 e 3.165 (trecho entre os bairros Colônia e Caxambu).
Nº. 7623/2018 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Pavimentação da Avenida Ernesto Casteluber desde seu entrocamento com a Avenida Bortholo Murari até a Rua Monsenhor Venerando Nalini (Bairro Colônia).
Nº. 7624/2018 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Implantação de projeto de jardinagem e posterior manutenção periódica da Praça Fernanda Maria Moniz, lindeira a Avenida José Mezzalira (Bairro Ivoturuaia).
Nº. 7625/2018 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Implantação de guias, sarjetas e calçada em pequeno trecho na lateral esquerda da Avenida Marcelino Ezquerro Bueno (Bairro Ivoturuaia).
Nº. 7626/2018 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Solução para infiltração no corredor interno principal da EMEB Maria Aparecida de Souza Almeida Ramos (Jd. Califórnia), bem como reinstalação da sua placa de identificação.
Nº. 7627/2018 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Implantação de vaga rotativa para carga e descarga na Rua Bento do Amaral Gurgel, defronte do nº 1.130 (Vila Nambi).
Nº. 7628/2018 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Reconstrução de toda a calçada defronte da EMEB Maria Aparecida de Souza Almeida Ramos (Jd. Califórnia).
Nº. 7629/2018 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Asfaltamento e construção de calçadas em um pequeno trecho da Avenida Antônio Barchetta entre os números 88 e 218 (Jardim Copacabana).
Nº. 7630/2018 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato em terreno localizado entre a rua Lauro Rodrigues de Moraes (Vila Marlene) e R. Benedito Sergio de Oliveira (Parque Continental).
Nº. 7631/2018 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Notificação ao proprietário para corte de mato, adequação de calçada e construção de muro em terreno localizado na Rua Augusto Pestana, ao lado do nº 524 (Jardim do Lago).
Nº. 7632/2018 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buraco localizado na Rua Londrina, em frente ao nº 279 (Vila Maringá).
Nº. 7633/2018 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buraco localizado na Rua Bonfiglio Beraldi, em frente ao nº 168 (Jardim Mercii II).
Nº. 7634/2018 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buraco localizado na Av. dos Expedicionários, em frente ao nº 65 (Vila São Paulo).
Nº. 7635/2018 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de dois buracos localizados na Av. São Paulo, em frente aos nº 235 e 311, próximos a Sifco (Vila Arens II).
Nº. 7636/2018 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Substituição de lâmpada queimada em poste de iluminação localizado na Av. Professor Giacomo Ítria nº 45 (Parque do Colégio).
Nº. 7637/2018 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Retirada de galhos caídos e análise de árvore localizada Rua Paris, em frente ao nº 249 (Vila Sebastião).
Nº. 7638/2018 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buraco localizado na Rua Paris, em frente ao nº 215 (Vila São Sebastião).
Nº. 7639/2018 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Repintura da faixa de solo no cruzamento da Rua das Pitangueiras com a Rua 23 de Maio (Vila Vianello).
Nº. 7640/2018 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Tapamento de buraco na Rua Ricardo César Fávaro, em frente do nº 664 (Jardim Santa Gertrudes).
Nº. 7641/2018 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Repintura da faixa de mão dupla na Avenida Benedito Chripim, principalmente na altura do nº 334 (Jardim Santa Gertrudes).
Nº. 7642/2018 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Remoção de árvore na Rua Ovidio Zambon, 180 (Vila Hortolândia).



PODER LEGISLATIVO

Nº. 7643/2018 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Retirada de entulhos provenientes de recentes demolições realizadas pela FUMAS no Jardim Novo Horizonte.

Nº. 7644/2018 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Corte de mato em parque localizado na Rua Paraná, ao lado do número 186 (Vila Maringá).

Nº. 7645/2018 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Corte de mato em ponto de ônibus localizado na Rua Bom Jesus de Pirapora, altura do número 630.

Nº. 7646/2018 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Limpeza e desratização de boca de lobo localizada defronte ao número 171 da Rua Sebastião de Souza (Jardim Santa Gertrudes).

Nº. 7647/2018 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Restauro e manutenção do playground localizado no início da Rua Luigi Spina (bairro Aeroporto).

Nº. 7648/2018 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Manutenção na iluminação do equipamento CEU das Artes, bairro Vista Alegre.

2.d) Expedientes diversos

- Recebidos de diversos

1. Ofício s/nº do Senado Federal, em resposta à Moção nº 99, do Vereador Douglas do Nascimento Medeiros (prot. 80557).

2. Ofício GP nº 102/2018, do Gabinete do Prefeito de Itatiba, informando recebimento da Moção 117, de autoria do Vereador Antonio Carlos Albino (prot. 80558).

3. Of. UGCC/DAP nº 115/2018, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, encaminhando cópia do Termo Aditivo III ao Convênio nº 07/2015, com Escolas Padre Anchieta Ltda.

4. Of. UGCC/DAP nº 116/2018, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, encaminhando cópia do Termo de Apostilamento ao Termo de Convênio nº 02/2014, com a Associação Cultural Iê Aruandê.

- Recebidos do Executivo

1. Of. GPL. nº 116/2018, encaminhando cópia da Lei nº 8.961, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a "CORRIDA AT RUN – Para que os Surdos Falem" (último domingo de setembro).

2. Of. GPL. nº 120/2018, encaminhando cópia da Lei nº 8.962, que reajusta os vencimentos, salários, funções de confiança, gratificações, proventos de aposentadoria e pensão e auxílio-alimentação do funcionalismo público, a partir de 1º de maio de 2018.

- Recebidos pelo Gabinete da Presidência

1. Ofício nº 08/2018 – SECOM, da Câmara dos Deputados, encaminhando termos para viabilização das transmissões da Rede Legislativa de TV Digital (prot. 80574).

2. Ofício nº 17/2018/SSPMJ, do Sindicato dos Servidores Públicos de Jundiaí, informando reajuste no valor da mensalidade cobrada de associados (prot. 80579).

3. Ofício Gab/EV nº 163/2018, dos Vereadores Edicarlos Vieira e Cristiano Vecchi Castro Lopes, solicitando reserva do Plenarinho dia 23 de maio, às 18h (prot. 80551).

4. Ofício nº 2/2018/JGC – DHP, do Departamento de Patrimônio Histórico, solicitando reserva do Plenário dia 28/6, das 17 às 22h, para realização de Audiência Pública (prot. 80570).

5. Comunicação da Diretoria Financeira informando realização de Audiência Pública referente às Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2018, dia 30 de maio, às 9h.

6. Ofício Bancada PSD 001/2018 comunicando mudança de liderança da bancada do Partido (prot. 80580).

- Outros Comunicados

não houve

- Tribuna Livre

1. Márcia Regina Alves Gonçalves - política geral - fiscalização dos nossos políticos

2. Ueliton José Dias - o pobre cenário político nacional

3. Wilson Henrique Silva da Conceição - reajuste subsídios dos vereadores

3) ORDEM DO DIA

3.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlos Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva, Valdeci Vilar Matheus e Wagner Tadeu Ligabó.

3.b) Matérias Apreciadas

ITEM 1 - VETO No. 11/2018 - PREFEITO MUNICIPAL - VETO PARCIAL ao PROJETO DE LEI Nº. 12.400, do Vereador PAULO SERGIO MARTINS, que prevê divulgação dos direitos da pessoa portadora de neoplasia maligna na forma que especifica. Mantido.

ITEM 2 - VETO No. 12/2018 - PREFEITO MUNICIPAL - VETO PARCIAL ao PROJETO DE LEI Nº. 12.464, do Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO, que institui, na rede municipal de ensino, o Programa de Prevenção ao Alcool e outros Entorpecentes; e revoga a Lei 3.728/1991, correlata. Mantido.

ITEM 3 - PROJETO DE LEI No. 12.462/2018 - EDICARLOS VIEIRA - Altera a Lei 3.233/1988, que regula a arborização e ajardinamento dos logradouros públicos urbanos, para permitir contratação de empresa ou profissional para autorizar poda, corte ou eliminação de vegetação pública. Adiado para a SO de 02/10/2018.

ITEM 4 - PROJETO DE LEI No. 12.532/2018 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera a Lei 7.827/2012, que reformulou o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos da Prefeitura, para alterar a jornada de trabalho do cargo de Psicólogo. Adiado para a SO de 07/08/2018.

ITEM 5 - PROJETO DE LEI No. 12.482/2018 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o DIA MUNICIPAL DE COMBATE E PREVENÇÃO À TROMBOSE (16 de setembro). Aprovado.

ITEM 6 - PROJETO DE LEI No. 12.510/2018 - GUSTAVO MARTINELLI - Veda deposição de restos de poda de árvore em via ou passeio público. Adiado para a SO de 05/06/2018.

ITEM 7 - PROJETO DE LEI No. 12.514/2018 - VALDECI VILAR MATHEUS - Institui o Estatuto da Pessoa Obesa. Adiado para a SO de 14/08/2018.

ITEM 8 - PROJETO DE LEI No. 12.516/2018 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Prevê divulgação das vagas de emprego oferecidas no Posto de Atendimento ao Trabalhador-PAT. Adiado para a SO de 05/06/2018.

ITEM 9 - MOÇÃO No. 122/2018 - ANTONIO CARLOS ALBINO - APOIO à Frente Nacional Contra a Liberação da Maconha e da Cocaína, coordenada pelo Deputado Estadual Campos Machado (PTB). Aprovada.

ITEM 10 - MOÇÃO No. 123/2018 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - APELO à Concessionária Rota das Bandeiras por construção de passarela na Rod. João Cereser, altura do km 66, para acesso ao Parque da Cidade (Bairro Pinheirinhos – Jundiaí/SP). Aprovada.

4) GRANDE EXPEDIENTE

4.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlos Vieira, Gustavo Martinelli, Leandro Palmarini, Márcio Petencostes de Sousa, Rafael Antonucci, Roberto Conde Andrade, Valdeci Vilar Matheus e Wagner Tadeu Ligabó.

Ausentes: Faouaz Taha, Marcelo Gastaldo, Paulo Sergio Martins, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.



PODER LEGISLATIVO

4.b) Oradores

- 1 - Cristiano Vecchi Castro Lopes
- 2 - Márcio Petencostes de Sousa
- 3 - Douglas do Nascimento Medeiros

5. ENCERRAMENTO

5.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlos Vieira, Gustavo Martinelli e Rafael Antonucci.

Ausentes: Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Faouaz Taha, Leandro Palmirini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva, Valdeci Vilar Matheus e Wagner Tadeu Ligabó.

Horário de Encerramento: 22:26 horas.

GUSTAVO MARTINELLI
Presidente

PROJETO DE LEI Nº. 12.534

(Faouaz Taha)

Altera a Lei 5.563/2000, que criou o Perímetro Escolar, para ampliar o rol de vedações à instalação de estabelecimentos comerciais na área e fixar sanções.

Art. 1º. A Lei nº 5.563, de 29 de novembro de 2000, que criou o Perímetro Escolar, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º. É vedada a instalação, no Perímetro Escolar, ainda que não seja a atividade principal do estabelecimento:

I – de qualquer equipamento de casa de jogos, diversão eletrônica, vídeo-bingo e similares;

II – de tabacarias, narguilarias e de estabelecimentos que comercializem bebidas alcoólicas.

Art. 3º. Excetuam-se do disposto nesta lei os estabelecimentos que, na data de início de sua vigência, já se encontrem instalados e possuam as devidas licenças de funcionamento, desde que suas atividades não interfiram nas dos estabelecimentos escolares e que não estejam no trânsito de acesso de alunos neles regularmente matriculados.

Art. 4º. A infração do disposto nesta lei implica:

I – multa no valor de 20 (vinte) Unidades Fiscais do Município-UFMs e interdição do estabelecimento por 15 (quinze) dias, para regularização; e

II – em caso de não regularização ou reincidência, multa de 40 (quarenta) UFMs e suspensão da licença para localização e funcionamento por 90 (noventa) dias.

(parágrafo). No caso do inciso II do “caput” deste artigo, se, ao final do prazo estipulado persistir a irregularidade, a licença será cassada e uma nova somente poderá ser requerida no exercício seguinte.” (NR)

Art. 2º. A exceção prevista no art. 3º, ora alterado, da Lei nº 5.563/2000, aplicar-se-á aos incisos do art. 2º daquela lei, respeitados os seguintes critérios:

I – no caso do inciso I, a partir do início da vigência daquela norma;

II – no caso do inciso II, a partir do início da vigência desta lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A apresentação desta matéria tem como objetivo incluir a proibição de instalação de estabelecimentos que comercializem bebidas alcoólicas e derivados de fumo e tabaco na área do Perímetro Escolar.

A Lei 5.563/2000 criou o Perímetro Escolar e estabeleceu que, em um raio de 600,00m (seiscentos metros) de qualquer portão de acesso dos estabelecimentos escolares públicos e privados, é vedada a instalação de casa de jogos, de diversão eletrônica, vídeo-bingos e similares. O intuito desta lei é proteger os educandos, distanciando-os de atividades que não contribuam para o processo educativo.

Atualmente, tanto em Jundiaí quanto no restante do País, está ocorrendo um grande aumento do número de estabelecimentos voltados ao fornecimento e consumo de produtos relacionados ao tabaco e, apesar de existirem leis que proibam a venda desses produtos a menores de idade, frequentemente essa legislação não é respeitada e vemos adolescentes e até crianças fazendo uso dessas substâncias, assim como de bebidas alcoólicas.

A utilização desses produtos, em especial o narguilé, está em alta entre os adolescentes e a tendência é a instalação de novos estabelecimentos do ramo na cidade. Evitar que isso ocorra próximo às escolas tem o objetivo de proteger os jovens, prevenindo que desviem-se de suas atividades e conscientizando-os quanto aos malefícios do consumo dessas substâncias.

Desta maneira, esperamos contar com a compreensão e com o apoio dos nobres Pares, a fim de ver a presente iniciativa aprovada.

Sala das Sessões, 17/05/2018

FAOUAZ TAHA

PROJETO DE LEI Nº. 12.535

(Edicarlos Vieira)

Altera a Lei 3.912/1992, que exige afixação, nos ônibus, de informações de interesse dos usuários, para incluir o ano de fabricação do veículo.

Art. 1º. O inciso I do art. 1º da Lei nº 3.912, de 09 de abril de 1992, que exige afixação, nos ônibus, de informações de interesse dos usuários, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea:

“Art. 1º. (...)

I - (...)

(...)

(alínea) – adesivo indicativo do ano de fabricação do veículo, preferencialmente ao lado das portas de entrada e de saída, ao lado do cobrador ou no vidro dianteiro.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Trata-se de projeto de lei que visa prever a afixação de informação sobre ao ano de fabricação dos ônibus. Destaca-se que o projeto não interfere na prestação do serviço público de transporte coletivo, bem como não desrespeita qualquer cláusula da relação contratual firmada entre a Administração Pública o e agente encarregado da prestação do serviço público, razão pela qual nada obsta o seu prosseguimento sob o ponto de vista legal.



PODER LEGISLATIVO

Quanto à sua pertinência, a proposição encontra fundamento no art. 170, inciso V, da Constituição Federal, que dispõe sobre os princípios gerais da atividade econômica, neste caso, em especial no Código de Defesa do Consumidor (Lei federal nº 8.078/1990), que estabelece normas de proteção e defesa do consumidor, da ordem pública e do interesse social.

A matéria tutelada tem o escopo de, subsidiariamente, auxiliar na efetivação de direitos inerentes ao exercício da cidadania, sendo sua competência legislativa comum a todos os entes da federação.

No mais, o art. 55, § 1º do Código de Defesa do Consumidor tem texto expresso que impõe à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o dever de fiscalização e controle da produção, industrialização, distribuição, a publicidade de produtos e serviços e o mercado de consumo, no interesse da preservação da vida, da saúde, da segurança, da informação e do bem-estar do consumidor, editando as regras que se fizerem necessárias.

Assim, rogo aos nobres Pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, 17/05/2018

EDICARLOS VIEIRA
'Edicarlos Vektor Oeste'

PROJETO DE LEI Nº. 12.536

(Romildo Antonio da Silva)

Veda corte de fornecimento de água por inadimplência, nos períodos que especifica.

Art. 1º. É vedado o corte de fornecimento de água, por motivo de inadimplência, nos seguintes períodos:

I – entre 12h (doze horas) de sexta-feira e 8h (oito horas) da segunda-feira subsequente;

II – entre 12h (doze horas) do dia útil antecedente a feriado nacional, estadual ou municipal, ou ponto facultativo municipal, e 8h (oito horas) do dia útil subsequente.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O corte dos serviços de fornecimento de água em vésperas de feriados, feriados, sextas, sábados ou domingos inviabilizam o restabelecimento de forma imediata, após a constatação da suspensão pelo consumidor.

Portanto, solicito o apoio dos nobres Pares para aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, 17/05/2018

ROMILDO ANTONIO DA SILVA

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº. 12.458

Ofício GPL nº 117/2018

Processo nº 12.337-2/2018

Jundiaí, 14 de maio de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Cumpra-se comunicar a V. Ex^a. e aos Nobres Vereadores que, com fundamento no artigos 72, inciso VII e 53, da Lei Orgânica do

Município, estamos apondo VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 12.458, aprovado por essa E. Edilidade em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de abril de 2018, por considerá-lo ilegal e inconstitucional, consoante as razões a seguir aduzidas.

A presente proposição pretende instituir, na rede municipal de saúde, o “Programa de Informatização dos Dados de Vacinação”, por meio de arquivamento em banco de dados eletrônico das informações referentes à vacinação dos municípios.

A proposição determina que a infraestrutura de todos os estabelecimentos municipais de saúde deverão tornar-se adequados à execução do Programa, com computadores e banco de dados para o armazenamento das informações e, por fim, que somente serão informatizadas as vacinações realizadas a partir da vigência da lei.

Inicialmente, cumpre observar que apesar do parecer jurídico da lavra dos ilustres Procuradores da Câmara Municipal de Jundiaí concluir pela ilegalidade e inconstitucionalidade da proposição, a mesma foi aprovada pelos Nobres Vereadores.

As disposições contidas no presente Projeto de Lei extrapolam a competência do Poder Legislativo Municipal para dispor a respeito do objeto pretendido, de maneira que as impropriedades insanáveis justificam a oposição de veto total, conforme fundamentos jurídicos a seguir apresentados.

A matéria tratada na proposição envolve questão afeta a organização administrativa, serviço público e atribuições dos órgãos da administração pública, estando, portanto, inserida no rol de matérias cuja iniciativa é de competência privativa do Chefe do Executivo, nos termos do que estabelece o art. 46, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, a seguir transcrito:

“Art. 46 – Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa de projetos de lei que disponham sobre:

(...)

IV – organização administrativa, matéria orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração;

V – criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública municipal;

(...)”

Verifica-se, assim, que a iniciativa infringe o princípio constitucional da independência dos poderes constituídos.

Dessa forma, a proposição se encontra maculada pela ingerência do Legislativo em âmbito de atuação própria, privativa e exclusiva do Poder Executivo, que se dá de forma explícita no texto da Lei Orgânica, de sorte que o Projeto de Lei é ilegal.

A inequívoca interferência do Legislativo em matéria cuja reserva de competência está assegurada ao Executivo, além de afrontar o art. 2º da Constituição Federal, afronta, também, o art. 5º da Constituição Estadual e o art. 4º da Lei Orgânica do Município, que consagram o princípio da independência e harmonia entre os poderes.

Assim procedendo, o Legislador violou, ainda, o princípio da legalidade, contido no art. 111 da Constituição Estadual, a saber:

“Art. 111 – A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes do Estado, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e interesse público.” (grifamos)

E considerando-se que o princípio antes referido, está também presente na Constituição Federal, vislumbra-se, ainda, afronta ao art. 144 da Constituição Estadual, que assim dispõe:

“Art. 144 – Os Municípios, com autonomia política, legislativa, administrativa e financeira se auto-organizarão por Lei Orgânica, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Constituição.”

Sobre a questão do referido princípio constitucional, o festejado doutrinador Hely Lopes Meirelles, na obra Direito Municipal Brasileiro, Malheiros Editores, 13ª Edição, pág. 586, leciona que:

“A atribuição típica e predominante da Câmara é a normativa, isto é, a de regular a Administração do Município e a conduta dos municípios no que afeta aos interesses locais. A Câmara não administra o Município; estabelece, apenas, normas de administração. De um modo geral, pode a Câmara, por deliberação do plenário, indicar medidas administrativas ao prefeito adjuvandi causa, isto é, a título de



PODER LEGISLATIVO

colaboração e sem força coativa ou obrigatória para o Executivo; o que não pode é prover situações concretas por seus próprios atos ou impor ao Executivo a tomada de medidas específicas de sua exclusiva competência e atribuição. Usurpando funções do Executivo, ou suprimindo atribuições do prefeito, a Câmara praticará ilegalidade reprimível por via judicial” (grifamos)

Oportuno, ainda, trazer à colação recentes julgados do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, acerca de matérias correlatas:

“Ao Executivo haverá de caber sempre o exercício de atos que impliquem no gerir as atividades municipais. Terá, também, evidentemente, a iniciativa das leis que lhe propiciem a boa execução dos trabalhos que lhe são atribuídos. Quando a Câmara Municipal, órgão meramente legislativo, pretende intervir na forma pela qual se dará esse gerenciamento, está a usurpar funções que são de incumbência do Prefeito”. (ADIN nº 53.583.0, Rel. Des. FONSECA TAVARES). (grifamos)

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº: 0088295-62.2013.8.26.0000

COMARCA: SÃO PAULO

AUTOR(S): PREFEITO MUNICIPAL DE BERTIOGA

RÉU [S]: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Ação direta de inconstitucionalidade - Lei do Município de Bertioiga, de iniciativa parlamentar que institui a Semana de Prevenção e Combate à Anemia Falciforme - Vício de iniciativa - violação ao princípio da separação de Poderes (art 5º, da Constituição Estadual) - Ingerência na competência do Executivo, por atribuir-lhe obrigações e interferir em questões atinentes à administração pública - Ação procedente”

“Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0020848-57.2013 Votonº 27.713

Comarca de São Paulo

Requerente: Prefeito Municipal do Guarujá

Requerido: Presidente da Câmara Municipal do Guarujá

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE -

Município do Guarujá - Lei Municipal nº3.974/2012 que institui a realização semestral nas escolas localizadas no município de Guarujá, de palestras para conscientização sobre gravidez precoce e doenças sexualmente transmissíveis, e dá outras providências - Liminar concedida - Ato de gestão, competência privativa do Poder Executivo - Vício de iniciativa - Princípio de separação dos poderes - Violação aos 5º, 25,47, II e XIV, e 144, todos da Constituição Estadual - Inconstitucionalidade decretada”

A fim de corroborar com o acima exposto, é curial transcrever a ementa de recente decisão do Colendo Supremo Tribunal Federal, *ipsis litteris*:

E M E N T A: RECURSO EXTRAORDINÁRIO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RECEBIDOS COMO RECURSO DE AGRAVO - DECISÃO QUE SE AJUSTA À JURISPRUDÊNCIA PREVALECENTE NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - CONSEQÜENTE INVIABILIDADE DO RECURSO QUE A IMPUGNA - SUBSISTÊNCIA DOS FUNDAMENTOS QUE DÃO SUPORTE À DECISÃO RECORRIDA - RECURSO DE AGRAVO IMPROVIDO. - O princípio constitucional da reserva de administração impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo. É que, em tais matérias, o Legislativo não se qualifica como instância de revisão dos atos administrativos emanados do Poder Executivo. Precedentes. Não cabe, desse modo, ao Poder Legislativo, sob pena de grave desrespeito ao postulado da separação de poderes, desconstituir, por lei, atos de caráter administrativo que tenham sido editados pelo Poder Executivo, no estrito desempenho de suas privativas atribuições institucionais. Essa prática legislativa, quando efetivada, subverte a função primária da lei, transgride o princípio da divisão funcional do poder, representa comportamento heterodoxo da instituição parlamentar e importa em atuação “ultra vires” do Poder Legislativo, que não pode, em sua atuação político-jurídica, exorbitar dos limites que definem o exercício de suas prerrogativas institucionais (RE 427574 ED, Relator(a): Min. CELSO DE MELLO, Segunda Turma, julgado em 13/12/2011, ACÓRDÃO ELETRÔNICO

DJe-030 DIVULG 10-02-2012 PUBLIC 13-02-2012 RT v. 101, n. 922, 2012, p. 736-741) – Grifa-se.

Conclui-se, portanto, que a propositura em questão afronta os ditames Constitucionais do Estado, previstos nos artigos 5º, 111 e 144.

Ressalte-se, ainda, que todas as salas de vacina da rede pública municipal já são informatizadas, desde 2015, em conformidade com o SI-PINI – Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunização, do Ministério da Saúde.

O Ministério da Saúde somente recebe a transferência de dados por meio desse Sistema, não sendo possível o Município adotar sistema diverso.

Portanto, a propositura afronta, também, a normas do Ministério da Saúde, que é o órgão competente para disciplinar a questão.

Desta forma, ficam caracterizados os vícios de ilegalidade e inconstitucionalidade que pesam sobre o Projeto de Lei ora vetado, e que impedem a sua transformação em lei.

Pelo exposto, estamos convictos de que os Nobres Edis não hesitarão em acatar as razões de VETO TOTAL aqui aduzidas, visto que o presente projeto não tem o condão de transformar-se, totalmente, em lei.

Nesta oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador **GUSTAVO MARTINELLI**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N E S T A

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N.º 12.485

Ofício GP.L nº 118/2018

Processo nº 12.370-3/2018

Jundiaí, 14 de maio de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Cumpra-nos comunicar a V. Ex^a. e aos Nobres Vereadores que, com fundamento no artigo 53 combinado com o artigo 72, inciso VII, ambos da Lei Orgânica do Município, estamos VETANDO TOTALMENTE o Projeto de Lei nº 12.485, aprovado por essa E. Edilidade em Sessão Ordinária realizada em 24 de abril de 2018, por considerá-lo inconstitucional e ilegal, consoante as razões a seguir aduzidas.

Apesar do louvável propósito de contribuir para a informação do consumidor, a propositura não poderá prosperar, em virtude de o seu conteúdo exorbitar o âmbito da competência atribuída à Câmara Municipal.

Em relação à competência do Município para legislar acerca do tema, convém observar que de acordo com o art. 6º, caput c/c art. 13, inciso I e art. 45, todos da Lei Orgânica, compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e estadual no que couber.

A competência concorrente para legislar sobre produção e consumo vem exposta no art. 24, inciso V da Constituição Federal.

No entanto, o legislador municipal legislou também sobre energia, matéria que, conforme o disposto no art. 22, IV da CF/88, é de competência legislativa privativa da União.

Dessa forma, a União editou legislação a respeito através da lei federal n.º 9.478/97, que criou a Agência Nacional do Petróleo (ANP) e da lei federal nº 9.847/99, que dispõe sobre a fiscalização das atividades relativas ao abastecimento nacional de combustíveis, de



PODER LEGISLATIVO

que trata a Lei nº 9.478/97, estabelece sanções administrativas e dá outras providências.

Por conseguinte, em termos do inciso XV do art. 8º da lei nº 9.478/97, é da competência da Agência Nacional do Petróleo (ANP) regular e autorizar as atividades relacionadas com o abastecimento nacional de combustíveis.

A Agência Nacional do Petróleo (ANP), por sua vez, tratou do assunto na Resolução ANP nº 41, de 5 de novembro de 2013.

Assim, a presente proposição que regula matéria cuja competência é do legislador federal, ao desrespeitar a repartição constitucional de competências, viola o princípio federativo.

Nesse sentido, o Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei Municipal de Ribeirão Preto, de iniciativa de Vereador, que obriga os postos de gasolina a criar sistema de segurança, contratando empresas de vigilantes e instalando câmeras filmadoras de circuito interno de TV - Vício de iniciativa que viola os arts. 5º e 144 da Constituição do Estado de São Paulo - Questão, ademais, de competência privativa da União, que editou a respeito a Lei n. 9.478/97, a qual criou, inclusive, o órgão fiscalizador e normatizador do sistema de abastecimento de combustíveis, a Agência Nacional do Petróleo - ANP - Ação julgada procedente. (TJSP, adin n. 9045910-19.2008.8.26.0000, Rel. Des. Aloísio de Toledo César, j. 04-06-2008 – g.n.).

Cumpra-se recordar, com a abalizada lição de Alexandre de Moraes, que o princípio geral que norteia a repartição de competência entre as entidades componentes do Estado Federal é o da predominância do interesse (...), à União caberá aquelas matérias e questões de predominância do interesse geral, ao passo que aos Estados referem-se as matérias de predominante interesse regional e aos municípios concernem os assuntos de interesse local (Direito constitucional, 19ª ed., São Paulo, Atlas, 2006, p. 270).

Ademais, o parágrafo único do artigo 1º do projeto, ao tratar de questão relativa à energia, definindo em seus incisos "gasolina formulada" e "gasolina refinada" estaria inovando o ordenamento jurídico em matéria reservada à competência legislativa da União, uma vez que tanto as leis quanto a Resolução supracitadas, não preveem tais definições.

Deste modo, a aludida proposição, ao exigir que os postos de revenda de combustíveis informem aos consumidores se a gasolina comercializada é formulada ou refinada, extrapolou os limites da autonomia municipal radicados nos incisos I e II do art. 30 da Constituição Federal, pois invadiu a competência legislativa da União, além de não apresentar predominante interesse local.

Quando o legislador municipal edita ato normativo que excede sua competência, viola o princípio da repartição constitucional de competências decorrente do pacto federativo consagrado nos arts. 1º e 18 da Constituição Federal, o qual também foi resguardado nos arts. 1º e 144 da Constituição do Estado de São Paulo.

Ante o exposto, a proposição em questão possui vício de procedimento insanável, de forma que não pode prosperar.

Sendo só o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Vereador **GUSTAVO MARTINELLI**
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí
N E S T A

MOÇÃO Nº 124

APELO ao Governador do Estado de São Paulo e ao Secretário de Segurança Pública do Estado de São Paulo para inclusão da Guarda

Municipal de Jundiaí como MEMBRO NATO do CONSEG - Conselhos Comunitários de Segurança.

O município de Jundiaí tem desempenhado importante papel e se destacado na área de segurança pública com a implantação de políticas públicas de prevenção à violência e a instalação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM), somado aos serviços de inteligência da Guarda Municipal. Apesar das dificuldades financeiras, estão sendo realizados investimentos como no Centro de Controle Operacional, com o monitoramento através câmeras estrategicamente instaladas, câmeras do sistema OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres), que tem colaborado muito no esclarecimento de crimes como os de roubos e furtos de veículos, graças ao setor de inteligência da Guarda Municipal, o qual atua colaborando com a Polícia Civil e a Polícia Militar.

No contexto de buscar ferramentas de prevenção à violência, a Guarda Municipal conta com equipes treinadas e preparadas como GTAM (Grupo Tático de Apoio com Motocicletas), viaturas do APOIO TÁTICO, além do CANIL, que tem desenvolvido excelentes trabalhos no combate ao tráfico de drogas e na localização de pessoas desaparecidas.

Considerando essa visão participativa e cidadã de prevenção ao crime e à violência, procurando reduzir as taxas de criminalidade, especialmente tendo em conta que atravessamos uma fase de crescimento populacional em Jundiaí, dá-se a importância cada vez maior da presença da Guarda Municipal de Jundiaí em todos os espaços que envolvem a segurança pública, e em especial sua inclusão como MEMBRO NATO do CONSEG. É importante salientar que a instituição já se faz presente em todas reuniões dos CONSEGS no município, trazendo informações importantíssimas aos membros do Conselho, em especial recebendo as demandas pontuais dos moradores de cada bairro jundiaiense. A Guarda Municipal proporciona exercícios voltados à cidadania, além de garantir maior sensação de segurança à população local. Com sua inclusão como membro nato, torna-se ainda mais próxima da comunidade jundiaiense.

Diante do exposto, Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APELO ao Governador do Estado de São Paulo e ao Secretário de Segurança Pública do Estado de São Paulo para inclusão da Guarda Municipal de Jundiaí como MEMBRO NATO do CONSEG - Conselhos Comunitários de Segurança.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Governador do Estado de São Paulo, Sr. Márcio França;
2. Secretário de Segurança Pública do Estado de São Paulo, Dr. Márgins Alves Barbosa Filho; e
3. Gestor da Unidade de Segurança Municipal, Dr. Paulo Sérgio de Lemos Giacomelli Stel.

Sala das Sessões, em 22 de maio de 2018.

ANTONIO CARLOS ALBINO
'Albino'

MOÇÃO Nº 125

APOIO à PEC 02/2018, do Dep. Estadual Fernando Capez (PSDB) e outros trinta e cinco signatários da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, objetivando incluir o §2º – A, no artigo 138 da Constituição do Estado – que visa minimizar a discrepância salarial entre os postos de 2.º e 1.º Ten. PM., uma vez que exercem as mesmas funções.

Considerando que tramita na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo a Proposta de Emenda à Constituição - PEC 02/2018, de autoria de trinta e seis deputados de várias frentes partidárias, o que denota a importância da matéria no que diz respeito aos policiais militares e a toda a sociedade;

Considerando que a mencionada proposta coloca em discussão pauta para corrigir uma diferença salarial bastante antiga na Polícia



PODER LEGISLATIVO

Militar e que atinge principalmente os “praças” e “2º tenentes” que defendem diuturnamente a sociedade paulista;
Considerando que essa é uma reivindicação justa e que deveria ser apreciada com atenção pelos dignos deputados, já que interfere pontualmente na satisfação da tropa e na segurança dos cidadãos, pois realizam as mesmas funções hierárquicas, no que diz respeito ao trabalho que desenvolvem em suas funções diárias,
Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de Apoio à APOIO à PEC 02/2018, do Dep. Estadual Fernando Capez (PSDB) e outros trinta e cinco signatários da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, objetivando incluir o §2º – A, no artigo 138 da Constituição do Estado – que visa minimizar a discrepância salarial entre os postos de 2.º e 1.º Ten. PM., uma vez que exercem as mesmas funções.

Dê-se ciência desta deliberação ao:

1. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.
2. Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Sala das Sessões, em 22 de maio de 2018.

VALDECI VILAR MATHEUS
'Delano'

MOÇÃO Nº 126

APOIO ao Projeto de Lei nº. 481/2016, do Deputado Estadual Luiz Carlos Gondim (PTB), que dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de telas e gaiolas de proteção nas passarelas e viadutos das rodovias estaduais administradas pelo Departamento de Estradas de Rodagem (DER), bem como naquelas sob concessão da iniciativa privada.

O Projeto de Lei do Deputado Estadual Luiz Carlos Gondim (PTB), que dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de telas e gaiolas de proteção nas passarelas e viadutos das rodovias estaduais administradas pelo Departamento de Estradas de Rodagem (DER), bem como naquelas sob concessão da iniciativa privada, tem por escopo coibir a ação de marginais que arremessam pedras, paus e outros objetos nos veículos que transitam pelas rodovias em todas as regiões de nosso Estado, com o intuito de praticarem roubos.

Não podemos mais tolerar esse tipo de ação nas rodovias e este projeto prevê providências para evitar que esses indivíduos continuem agindo nas estradas paulistas, podendo causar desde danos ao veículo, até a morte de motoristas e passageiros.

Diante do exposto, não podemos deixar de apoiar tão brilhante propositura que trará mais segurança a todos os condutores de veículos. Por isso,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei nº. 481/2016, do Deputado Estadual Luiz Carlos Gondim (PTB), que dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de telas e gaiolas de proteção nas passarelas e viadutos das rodovias estaduais administradas pelo Departamento de Estradas de Rodagem (DER), bem como naquelas sob concessão da iniciativa privada.

Dê-se ciência desta deliberação ao nobre autor do Projeto, bem como ao Presidente da Assembleia Legislativa, extensivamente aos demais deputados.

Sala das Sessões, em 22 de maio de 2018.

PAULO SERGIO MARTINS
'Paulo Sergio – Delegado'

DECLARAÇÃO DE BENS DE DESLIGAMENTO DO SUPLENTE A VEREADOR JOSÉ CARLOS GRAPEIA

Protocolo (prova de entrega)

Câmara Municipal de Jundiaí
SÃO PAULO

Protocolo Geral nº 80261/2018
Data: 18/05/2018 Horário: 13:21
Administrativo

DECLARAÇÃO DE BENS
- Lei Orgânica de Jundiaí, arts. 15, § 2º, 62, § 3º.

NOME: JOSÉ CARLOS GRAPEIA
RG: 10.806.046 CPF: 462.441.408-00
Domicílio: RUA APIAI, 470 – VILA ESPERANÇA – JUNDIAÍ
Profissão: ELETRICISTA Estado Civil: CASADO

CARGO	ATO	DATA DO ATO
Vereador	Desligamento	20/05/2018

Item	Discriminação	Valor Atual (R\$)
01	CASA TÉRREA, À RUA APIAI, 470 - JUNDIAÍ	400.000,00
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
TOTAL		400.000,00

Jundiaí, 18 de maio de 2018.

José Carlos Grapeia
Assinatura

PORTARIA Nº 3866, DE 22 DE MAIO DE 2018

Concede ao funcionário GABRIEL FELIPE DE SOUZA, Agente de Serviços Técnicos, do QPL, três meses de férias-prêmio, em pecúnia.

PORTARIA Nº 3867, DE 23 DE MAIO DE 2018

Concede à funcionária GISLAINE APARECIDA BARBOSA, Agente de Serviços Técnicos, do QPL, três meses de férias-prêmio, em pecúnia.

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018
(PROCESSO Nº 80.377)**

O pregoeiro da Câmara Municipal de Jundiaí, designado pela Portaria nº 3.778/17 FAZ SABER que se acha aberto na Diretoria Administrativa o PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018, objetivando a aquisição e instalação de equipamentos para execução de atividades audiovisuais (ilhas de edição e software com pacote gráfico). Os interessados poderão obter o Edital completo no site www.jundiai.sp.leg.br ou na recepção da Câmara Municipal, à Rua Barão de Jundiaí, nº 128, Centro, Jundiaí - SP, nos dias úteis das 8h00 às 17h00.

A sessão do pregão terá início às **09:00 horas, do dia 11 de junho de 2018**, no endereço acima descrito, momento em que os envelopes já deverão estar protocolizados na recepção da Câmara Municipal. Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e quatro de maio de dois mil e dezoito (24/05/2018).

THIAGO M. A. GIOLO



**APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A UM TOQUE DE VOCÊ
BAIXE AGORA**



**TELEFONES
ÚTEIS**



**ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.**



**SERVIÇOS AO
CIDADÃO**



**JUNDIAÍ
PREFEITURA**